



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0001

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.751

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 1994

## Governador do Estado CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia  
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado  
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS  
Procuradoria Geral de Justiça  
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO  
Procuradoria Geral do Estado  
GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES  
Procuradoria Geral da Defensoria Pública  
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Casa Militar da Governadoria do Estado  
Ten. Cel. - QOPM FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO  
Casa Civil da Governadoria do Estado  
ANTÔNIO NONNATO AMARAL

## SECRETARIADO

Administração  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Justiça  
WILSON MODESTO FIGUEIREDO  
Fazenda  
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Obras Públicas  
RAUL DOS SANTOS AMARAL  
Saúde Pública  
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ  
Educação  
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS  
Agricultura  
CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO  
Segurança Pública  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Planejamento e Coordenação Geral  
WILTON SANTOS BRITO  
Cultura  
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA  
Indústria Comércio e Mineração  
LUIZ PANIAGO DE SOUSA  
Trabalho e Promoção Social  
JOSÉ DO CARMO MARQUES (Interino)  
Transportes  
JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS  
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Comandante Geral da Polícia Militar  
Cel. QOPM CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
Cel. BM GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA  
Consultor Geral do Estado  
CAMILO PINTO DA SILVA NETO

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS  
Do Governo do Estado

PORTARIAS  
Da Casa Militar da Governadoria do Estado, das Secretarias de Estado da Fazenda, Obras Públicas, Saúde Pública, Agricultura, Cultura, Indústria, Comércio e Mineração, Transportes e Planejamento e Coordenação Geral.

COTAS - PARTE DO ICMS E IPI EXPORTAÇÃO  
Da Secretaria de Estado da Fazenda

AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS  
Da Prefeitura Municipal de Belém

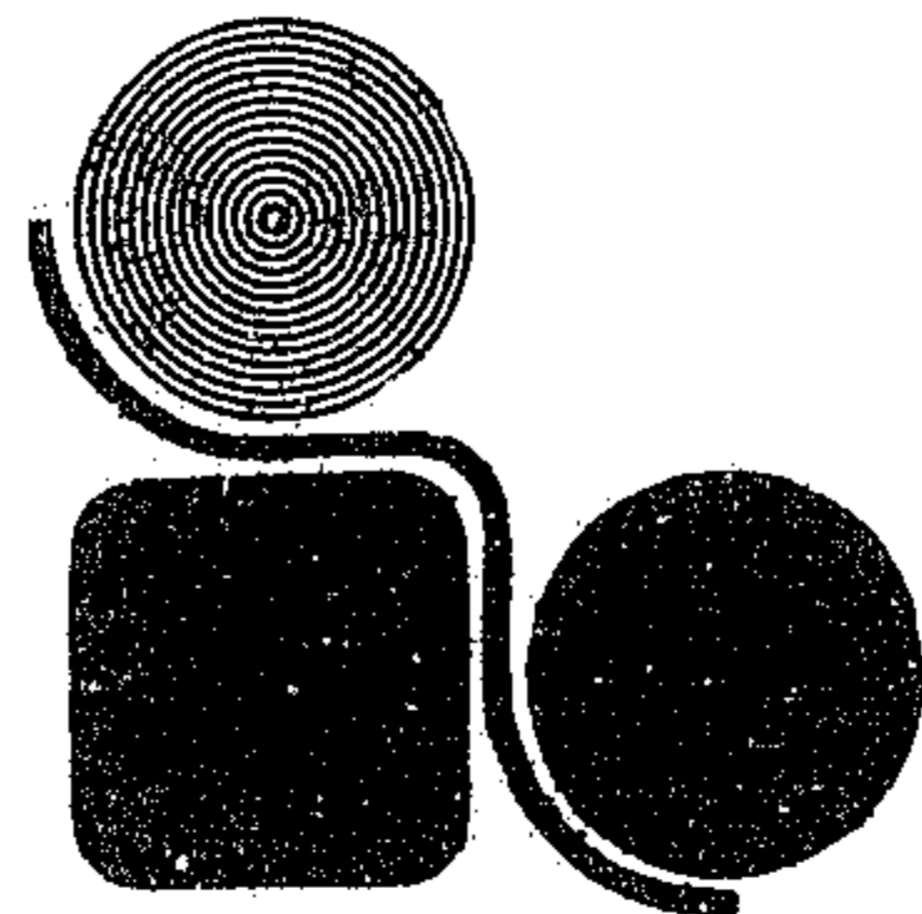
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Da Junta Comercial do Estado do Pará

TOMADAS DE PREÇOS Nºs 08 e 10/94  
Do Tribunal de Contas do Estado

## AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado que no dia 4 de julho do corrente ano, excepcionalmente, o horário de funcionamento será o seguinte:

- Recebimento de matérias	de 08:00 às 12:00h.
- Venda de exemplares e Renovação de assinaturas	de 08:00 às 14:00h.



4 Cadernos  
32 Páginas

# Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO  
Poder Executivo**

DECRETO Nº 2584, DE 13 DE JUNHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 1.055.679.844,98 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 1.055.679.844,98 (UM BILHÃO, CINQUENTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
16101.08421881.507	Construção, Recuperação e Aprimelamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	Investimentos	4110.00	11.231	341.444.005,74
		Outras Despesas Correntes	4120.00	11.231	118.821.821,00
16101.08421902.049	Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.231	120.462.862,71
		Investimentos	4120.00	11.231	120.462.862,70
16101.08090442.185	Apoio ao Sistema de Estatística	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.231	50.258.155,48
		Investimentos	4120.00	11.231	1.600.000,00
16101.08452132.053	Desenvolvimento do Ensino Supletivo	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.231	107.947.275,64
		Investimentos	3132.00	11.231	2.678.235,12
		Investimentos	4120.00	11.231	4.017.353,00
16101.08421882.048	Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.231	49.879.495,46
		Investimentos	3181.00	11.231	332.000,00
		Investimentos	3132.00	11.231	59.609.404,13
		Investimentos	4120.00	11.231	11.510.230,00
T O T A L					1.055.679.844,98

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação-Transferências da União - aplicação no Mercado Financeiro - Salário-Educação/Quota federal de acordo com o item II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0022900-3

DECRETO Nº 2589, DE 16 DE JUNHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 314.135.232,68 em favor da Assembleia Legislativa do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 314.135.232,68 (TREZENTOS E QUATORZE MILHÕES, CENTO E TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
01101.01824952.216	Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoal e Encargos Sociais	3113.00	11.222	14.135.232,68
			3251.00	11.222	300.000.000,00
T O T A L					314.135.232,68

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de rendimentos auferidos sobre aplicação no mercado financeiro e de restituições de funcionários e deputados em favor da Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0022804-8

DECRETO Nº 2591, DE 16 DE JUNHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 40.000.000,00 em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

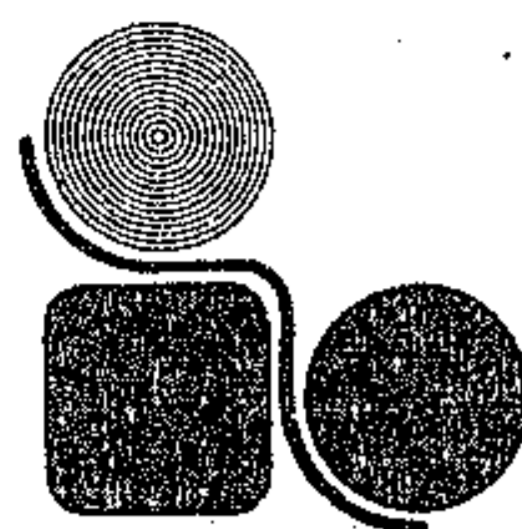
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
11201.15814864.250	Fortalecimento das Organizações Comunitárias	Outras Despesas Correntes	3131.00	52.204	10.000.000
11201.15070214.336	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3120.00	52.204	10.000.000
			3131.00	52.204	10.000.000
			3132.00	52.204	10.000.000
T O T A L					40.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), através da Unidade Orçamentária da forma a seguir discriminada:

SEXTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

CR\$ 1,00



**Imprensa Oficial**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

**PBX - 226-7888 (GERAL)**

**FAX ..... 226-0556**

Diretor Presidente

**WALTER GUIMARÃES ROLIM**

Diretor Administrativo

**ELZEMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

Resp. Pela Chefia de Redação  
**ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

**Tabela de Assinaturas e Publicações**

<b>ASSINATURA TRIMESTRAL:</b>		
Na Capital .....	R\$-	25
Outros Estados e Municípios .....	R\$-	78
<b>PUBLICAÇÕES:</b>		
Cada centímetro .....	R\$-	14
Preço por página .....	R\$-	2.772
<b>COMPOSIÇÃO:</b>		
(centímetro) .....	R\$-	02
<b>FOTOLITO:</b>		
(centímetro) .....	R\$-	01

**PREÇO DO EXEMPLAR. .... R\$- 0,40**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

**OBS.:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
11201.15814064.250	Fortalecimento das Organizações Comunitárias	Investi-	4120.00	52.204	10.000.000
11201.15070214.336	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Investi-	4120.00	52.204	30.000.000
<b>T O T A L</b>					<b>40.000.000</b>

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

*Carlos José Oliveira Santos*  
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado

*Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque*  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

*Wilton Santos Brito*  
WILTON SANTOS BRITO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

*João Baptista Ferreira Ramos*  
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0022892-9

DECRETO Nº 2593, DE 16 DE JUNHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 122.337.148,58 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

**D E C R E T A S**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 122.337.148,58 (CENTO E VINTE E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E OITO CRUZEIROS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
16101.08421902.049	Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar	Investi-	4120.00	11.217	40.227.893,00
		Despesas	4120.00	11.216	2.938.000,00
		Outras	3120.00	11.217	32.363.730,00
16101.08421881.507	Construção, Recuperação e Aparelhamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	Investi-	4120.00	11.231	9.891.772,00
		Despesas	3120.00	11.217	16.817.774,00
		Outras	3120.00	11.217	16.881.243,00
16101.09452132.053	Desenvolvimento do Ensino Supletivo	Investi-	4120.00	11.217	16.881.243,00
		Despesas	3120.00	11.217	2.928.140,58
		Outras	3120.00	11.217	288.596,00
<b>T O T A L</b>					<b>122.337.148,58</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso Apropriado - Transferências da União - Salário Educação/Quota Federal - Convênio de Aplicação do Mercado Financeiro - Salário Educação/Quota Federal de acordo com o item II, do parágrafo 1º do artigo 13, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

*Carlos José Oliveira Santos*  
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado

*Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque*  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

*Wilton Santos Brito*  
WILTON SANTOS BRITO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

*João Baptista Ferreira Ramos*  
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0022920-8

DECRETO Nº 2600, DE 20 DE JUNHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 227.832.355,00 em favor do Tribunal de Justiça do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Justiça do Estado, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 227.832.355,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
04101.02040132.005	Funcionamento e Coordenação Geral do Tribunal de Justiça do Estado	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.223	21.130.611
		Outras Despesas Correntes	3132.00	11.223	160.000.000
		Investimentos	4120.00	11.223	46.701.744
T O T A L					227.832.355

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso Arrecadação, estabelecido no item II, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de rendimentos auferidos sobre aplicação no mercado financeiro, no corrente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0022928-3

DECRETO Nº 2612, DE 21 DE JUNHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 8.000.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
19101.03070212.541	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3192.00	11.100	2.000.000
		Despesas Correntes	3231.00	11.100	6.000.000
T O T A L					8.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), através da Unidade Orçamentária da forma a seguir discriminada:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
19101.03070212.541	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Investimentos	4120.00	11.100	8.000.000
T O T A L					8.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0022944-5

DECRETO Nº 2619, DE 23 DE JUNHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 360.000.000,00 em favor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 360.000.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
21201.06070214.337	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	12.202	130.000.000
21201.06910214.100	Apoio às Circunscrições Regionais de Trânsito-CIRETRANS	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	12.202	230.000.000
T O T A L					360.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 360.000.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), através da Unidade Orçamentária da forma a seguir discriminada:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
21201.06070214.337	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Pessoal e Encargos Sociais	3113.00	12.202	50.000.000
		Outras Despesas Correntes	3292.00	12.202	80.000.000
21201.06910214.100	Apoio às Circunscrições Regionais de Trânsito-CIRETRANS	Outras Despesas Correntes	3280.00	12.202	200.000.000
		Despesas Correntes	3292.00	12.202	30.000.000
T O T A L					360.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

PAULO ELIANO CHAVES ROQUEIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0022936-4

DECRETO Nº 2620, DE 23 DE JUNHO DE 1994.

Abre no Orçamento de Investimento das Empresas, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 3.178.560,81 em favor da Companhia Paraense de Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o inciso I do artigo 12, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Companhia Paraense de Turismo, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 3.178.560,81 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA CRUZEIROS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

EMPRESA: 24.205 - COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO			CR\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
24205.11653635.103	Programa de Reorganização e Modernização da Produção Artesanal	Recursos Próprios	3.178.560,81
<b>T O T A L</b>			<b>3.178.560,81</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Próprios - Excesso de Arrecadação - proveniente de aplicação no mercado financeiro, de acordo com item II, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2621, DE 23 DE JUNHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 13.127.309,00 em favor da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 5º, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 13.127.309,00 (TREZE MILHÕES, CENTO E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E NOVE CRUZEIROS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
24101.11633541.146	Incentivo, Apoio e Acompanhamento das Atividades Comerciais	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.217	13.127.309
<b>T O T A L</b>					<b>13.127.309</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos do Tesouro - Excesso Arrecadação - Convênios, estabelecido no item II, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2622, DE 23 DE JUNHO DE 1994.

Dispõe sobre a atualização do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente a Universidade do Estado do Pará, na forma do disposto no artigo 8º, parágrafo único, alínea "c" da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993, combinado com o parágrafo único do artigo 7º da Lei 5.747, de 18 de maio de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135, da Constituição do Estado do Pará, e da autorização contida no artigo 8º, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993, combinado com o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 5.747 de 18 de maio de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados em CR\$ 20.294.048.000,00 (VINTE BILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MILHÕES E QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS REAIS), na forma do artigo 8º, parágrafo único, alínea "c" da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993, os créditos anuais do orçamento da Universidade do Estado do Pará, referente ao grupo de despesa Investimentos.

Parágrafo Único - O detalhamento da atualização de que trata o "caput" deste artigo constitui o anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS CP94/0022908-9  
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
16000 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO					
16204 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA					TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
16204.08440213.160	IMPLEMENTACAO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA	4130.00	11218	19.965.954	
		4130.00	12201	127.207	
		4130.00	12202	200.887	20.294.048

DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL
PES. ENC. SOC.	JUROS ENC.DIV.	OUT.DESP.COR.	INVESTIMENTOS	INVER. FINANC.	ANORT. DIVIDA	OUT.DESP.CAP.		
			19.965.954				19.965.954	

DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL
PES. ENC. SOC.	JUROS ENC.DIV.	OUT.DESP.COR.	INVESTIMENTOS	INVER. FINANC.	ANORT. DIVIDA	OUT.DESP.CAP.		
			328.094				328.094	

DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL
PES. ENC. SOC.	JUROS ENC.DIV.	OUT.DESP.COR.	INVESTIMENTOS	INVER. FINANC.	ANORT. DIVIDA	OUT.DESP.CAP.		
			20.294.048				20.294.048	

DECRETO Nº 2623, DE 23 DE JUNHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 226.609.208,00 em favor do Hospital de Clínicas "Gaspar Viana".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Hospital de Clínicas "Gaspar Viana", o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 226.609.208,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E OITO CRUZEIROS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CR\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20205.13070214.318	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Pessoal e Encargos Sociais	3111.03	52.204	10.000.000
			Outras Despesas Correntes	3120.00	52.204
		Despesas Correntes	3132.00	52.204	38.000.000
		Investimentos	4120.00	52.204	10.000.000
20205.13754284.319	Manutenção das Atividades Médico-Assistenciais	Outras Despesas Correntes	3120.00	52.204	85.000.000
			3132.00	52.204	13.000.000
		Despesas Correntes	3131.00	52.204	5.000.000
		Investimentos	4120.00	52.204	15.609.208
20205.13752174.317	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3120.00	52.204	3.000.000
			3131.00	52.204	5.000.000
		Despesas Correntes	3132.00	52.204	2.000.000
T O T A L					226.609.208

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação de acordo com o item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS Governador do Estado

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE Secretário de Estado de Administração

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS Secretário de Estado da Fazenda CP94/0022876-7

DECRETO Nº 2624, DE 23 DE JUNHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 227.320.000,00 em favor da Auditoria Militar do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Auditoria Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 227.320.000,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CR\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
05101.02040132.010	Distribuição da Justiça Militar no Estado	Investimentos	4110.00	11.223	167.320.000
			4120.00	11.223	60.000.000
T O T A L					227.320.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de rendimentos auferidos sobre aplicação no mercado financeiro, no corrente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS Governador do Estado

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE Secretário de Estado de Administração

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS Secretário de Estado da Fazenda CP94/0022868-6

DECRETO Nº 2635, DE 27 DE JUNHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 1.598.200,00 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 1.598.200,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS CRUZEIROS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CR\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.00421902.049	Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.231	1.598.200
T O T A L					1.598.200

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação - Transferências da União - Aplicação no Mercado Financeiro - Salário Educação/Quota Federal de acordo com o item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS Governador do Estado

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BITTO Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS Secretário de Estado da Fazenda CP94/0022860-0

DECRETO Nº 2645, DE 27 DE JUNHO DE 1994

REDUZ O INTERSTÍCIO DE OFICIAIS  
DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO PARÁ.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item V do Art. 135 da Constituição Estadual e,

Considerando o disposto no Art. 21 do Decreto nº 4244 de 28 JAN 86, (REGULAMENTO DA LEI DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA EMPA), combinado com o Decreto nº 6977, de 28 JUN 90, e com o Art. 22, do Ato das disposições constitucionais transitórias, da Constituição Estadual.


**DECRETA:**

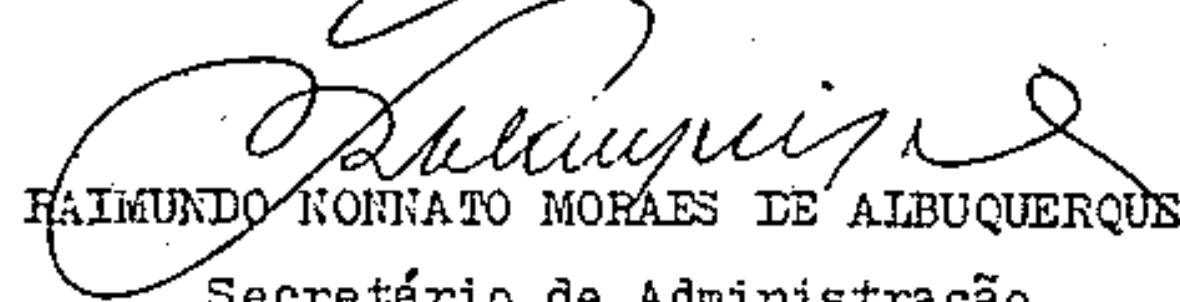
Art. 1º - Fica reduzida a 2/3 do tempo mínimo exigido, a condição de Interstício dos Oficiais em abaixo relacionados, para promoção em 02 de julho de 1994:

- Ten Cel EM PEDRO DE ABREU COSTA
- Ten Cel EM RAIMUNDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO
- Maj EM ONILDO PEREIRA DA FONSECA
- Maj EM EDSON SARMANHO PAULINO
- Cap EM PAULO SÉRGIO GOMES MAGNO
- Cap EM ÁLVARO PINHEIRO DIAS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, 27 de junho de 1994

  
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado

  
RAIMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Administração  
CP94/0022916-0

DECRETO Nº 2646, DE 01 DE JULHO DE 1994

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, Inciso X da Constituição Estadual.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam promovidos ao posto imediato pelo critério de merecimento e antiguidade, os Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, abaixo discriminados:

PELO CRITÉRIO DE MERECEIMENTOQUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (COMB-COMBATEENTE)AO POSTO DE CORONEL EM

- Ten Cel EM PEDRO DE ABREU COSTA
- Ten Cel EM RAIMUNDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO

AO POSTO DE TENENTE CORONEL EM

- Maj EM EDSON SARMANHO PAULINO

PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADEQUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (COMB-COMBATEENTE)AO POSTO DE TENENTE CORONEL EM

- Maj EM ONILDO PEREIRA DA FONSECA

AO POSTO DE MAJOR EM


- Cap EM PAULO SÉRGIO GOMES MAGNO
- Cap EM ÁLVARO PINHEIRO DIAS

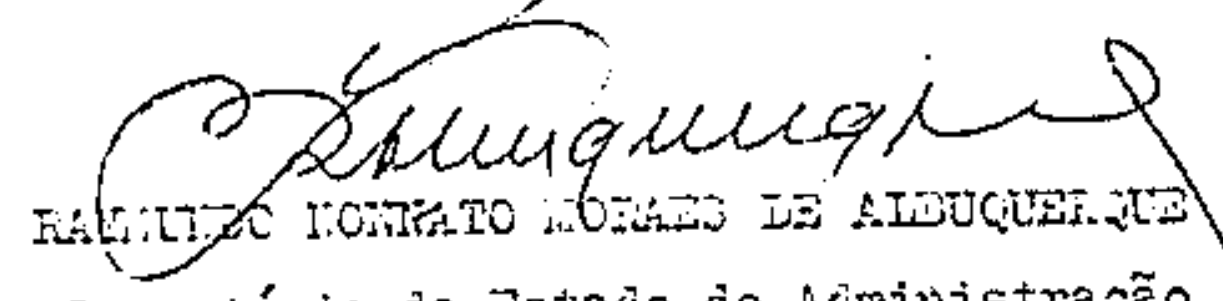
AO POSTO DE 2º TENENTE EM

- Asp. Of EM CARLOS ALBERTO MOREIRA PELO
- Asp. Of EM ALDIR ANTONIO GOUVEIA MARINS
- Asp. Of EM PAULO ROBERTO DE SOUZA CRUZ
- Asp. Of EM JOSÉ ORLANDO DE SOUZA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de julho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, 01 de julho de 1994

  
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado

  
RAIMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
CP94/0022852-0

DECRETO Nº 2649, DE 01 DE JULHO DE 1994

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, Inciso X da Constituição Estadual.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam promovidos ao posto imediato pelo critério de antiguidade, os Aspirantes a Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, abaixo discriminados:

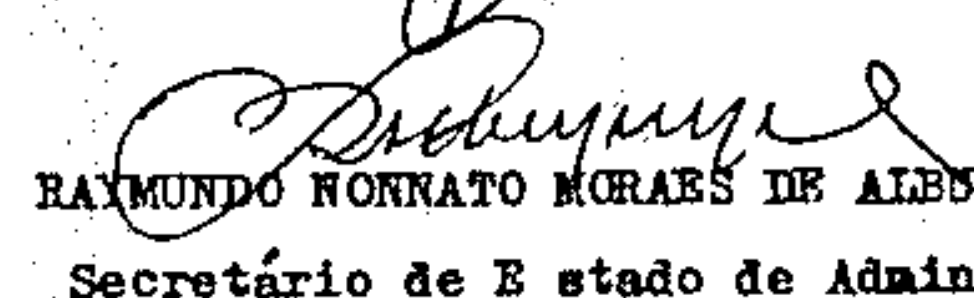
PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADEAO POSTO DE 2º TENENTE EM

- Asp. Of EM ANDRÉ VICENTE DA COSTA
- Asp. Of EM ANDRÉ LUIZ NOVAES DE ALMEIDA
- Asp. Of EM HELENO AUGUSTO RIBEIRO DE ANDRADE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de julho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, 01 de julho de 1994

  
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado

  
RAIMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração CP94/0022924-0

DECRETO Nº 2650 DE 1º DE JULHO DE 1994.

**CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO "D. PEDRO II".**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, Inciso XVII da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que a Medalha do Mérito Bombeiro Militar "D. PEDRO II" é destinada a galardoar personalidades Cívicas e Militares que tenham prestados assinalados serviços à Corporação e Bombeiros Militares que no seio da classe se destacaram pelo seu valor pessoal de modo a contribuir decisivamente para o aperfeiçoamento e projeção desta Instituição no âmbito Nacional e Estadual;

CONSIDERANDO a proposição unânime do Conselho da Ordem do Mérito Bombeiro Militar;

CONSIDERANDO finalmente, o disposto no Art. 3º do Dec. Estadual nº 2.521, de 13 de maio de 1994.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Bombeiro Militar "D. PEDRO II", às personalidades Cívicas e Militares, a seguir nominados:

**PERSONALIDADES CIVIS**

- Dr. JADER FONTENELLE BARBALHO.
- Dr. AGAZIL BAIA SANTOS.
- Dep Fed. HERMÍNIO CALVINHO FILHO.
- Dep Fed. GERSON DOS SANTOS PEREZ.
- Dep Fed. ALACID DA SILVA NUNES
- Dep Fed. MÁRIO MARTINS.
- Dep Fed. MÁRIO MORAES CHERMONT.
- Dep Fed. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN.
- Dep Fed. NÍCIAS LOPES RIBEIRO.
- Dep Fed. MANOEL NAZARETH SANT'ANA RIBEIRO
- Arc. DOM VICENTE JOAQUIM ZICO.
- Dr. RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE.
- Dr. JOÃO BATISTA FERREIRA RAMOS.
- Dr. JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ.
- Dr. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS.
- Dr. ALFREDO HENRIQUES SANTALICES.
- Dr. WILTON SANTOS BRITO.
- Dr. RAUL DOS SANTOS AMARAL.
- Dr. ANTONIO NONATO AMARAL.

- Dr. ELCIONE ZALUTH BARBALHO.
- Dep Est. DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA.
- Dep Est. RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA.
- Dep Est. WALDENKOLK PASTEUR GONÇALVES.
- Dep Est. ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO.
- Dep Est. JOÉRCIO FONTENELLE BARBALHO.
- Dep Est. RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
- Dep Est. EDMILSON BRITO RODRIGUES.
- Dep Est. JOSÉ FRANCISCO ESPINHEIRO DO NASCIMENTO.
- Dep Est. ALUISIO AUGUSTO COSTA CHAVES.
- Des. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS.
- Juiz Aud. Mil. FLÁVIO ROBERTO S. DE OLIVEIRA.
- Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.
- Dr. CARLOS SANTOS DA CRUZ.
- Dr. CLEODON ROMANO DE MEDEIROS GONDIM.
- Dr. FERNANDO NILSON VELASCO.
- Dr. MARCOS AURÉLIO LOPES DE OLIVEIRA.
- Dr. WALCIR MONTEIRO.
- Dr. WALTER GUIMARÃES ROLIM.
- Ver. LUIS OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS.
- Dr. LAÉRCIO BARBALHO.
- Dr. ARTÊMIO GUIMARÃES.
- Dr. GILLENÓ MÜLLER CHAVES.
- Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA.
- Dr. MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO.
- Dr. MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE.
- Dr. ANTONIO CEZAR PINHO BRASIL.
- Dr. CARLOS FERNANDES XAVIER.
- Dr. RAIMUNDO NONATO MIRANDA DE VASCONCELOS.
- Dr. AGOSTINHO DE SOUZA LINHARES.
- Sr. LUCIDÉA MAIORANA.
- Sr. TELMA DE NAZARÉ DA SILVA LIMA.
- Sr. GUARACY BATISTA DA SILVEIRA.
- Dr. RAIMUNDO EMIR BOTELHO D'OLIVEIRA.

**PERSONALIDADES MILITARES.**

- Vice-Alte. JOSÉ LUIZ FEIO OBINO.
- Gen Div. LUIZ DE GOES NOGUEIRA FILHO.
- Maj Brig FLÁVIO PETERSEN.
- Gen Brig. PEDRO AUGUSTO DA SILVA NETO.
- Brig-do-Ar. OTON CHOUIN MONTEIRO.
- Cel PM CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA.
- Cel BM GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA.
- Cel BM LUIZ UBIRATAN DE OLIVEIRA.
- Cel BM JOSÉ HALFELD FILHO.
- Cel PM HEITOR DOS SANTOS WATRIN.
- Cel BM JOSÉ RIBAMAR MATOS.
- Cel PM TEODÓSIO DA SILVA MACHADO.
- Cel PM RUI JORGE ELLERES DE SOUSA.
- Cel PM JOSÉ FARIAS NEGRÃO.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOÃO DE DEUS FERREIRA, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 30.06.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1994.  
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
CP94/0022776-0

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SAMUEL CARDOSO CÂMARA, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado a contar de 30.06.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1994.  
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
CP94/0022911-9

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SÉRGIO DA COSTA LEITE, do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 30.06.94.

de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 30.06.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1994.  
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
CP94/0022775-2

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, HAMILTON VIEIRA DE OLIVEIRA, de Membro do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", na qualidade de representante da Associação de Bibliotecários.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1994.  
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
CP94/0022806-6

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, ANTONIO RONALDO BANDEIRA SANTOS, de Membro do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", na qualidade de representante da Associação Paraense de Escritores.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1994.  
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
CP94/0022822-8

- Cel PM JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA NEVES.
- Cel PM JOSÉ ANTONIO DE ALMENDRA FILHO.
- Cel Art RR EDMAR LUIZ CAVACA.
- Cel PM RR RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA.
- Cel PM RR AILTON CARVALHO GUIMARÃES.
- Cel BM RR RAIMUNDO NONATO DA COSTA.
- Ten Cel PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO.
- Ten Cel PM FLAVIANO GOMES DE MELO.
- Ten Cel BM PEDRO DE ABREU COSTA.
- Ten Cel BM RAIMUNDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO.
- Ten Cel BM JOSÉ CUPERTINO CORREA.
- Cap PM RAIMUNDO RODRIGUES JORGE DIAS
- Sglt BM REGINALDO DAS CHAGAS FERREIRA.
- Cb BM DEMÉTRIO PEREIRA DE HOLANDA JÚNIOR.

**POST MORTEM**

- Sglt BM JOSÉ EDUARDO COSTA PAULA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de julho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Despachos do Estado do Pará, 1º de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0022844-9

**DECRETO Nº 2664, DE 01 DE JULHO DE 1994**

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, Inciso X da Constituição Estadual.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica promovido ao posto imediato pelo Plano de Valorização Profissional Bombeiro Militar, o Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, abaixo discriminado:

**QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE ADMINISTRAÇÃO (COABM)**

**AO POSTO DE 2ª TENENTE EM**

- Subten EM CRISTOVAM BRILHANTE DE OLIVEIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de julho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, 01 de julho de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0022836-8

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, ANTONIO CARLOS DE SABÓYA JUNIOR, de Membro do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", na qualidade de representante da PARATUR - Companhia Paraense de Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1994.  
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
CP94/0022830-9

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, RUY MARTINI SANTOS, de Membro do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", na qualidade de representante da Associação Brasileira dos Agentes de Viagem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1994.  
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
CP94/0022765-5





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CIII — 104º DA REPÚBLICA — Nº 27.751

BELEM — SEXTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 1994

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713,  
de 30.09.93,

**RESOLVE:**  
Nomear de acordo com o Decreto nº 4437, de 20.08.86, pelo período de 02 (dois) anos, EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO, para Membro do Conselho Curador da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0022767-1

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,

**RESOLVE:**  
Nomear RUI AFONSO MACIEL DE CASTRO, para Membro do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", na qualidade de representante da Associação de Bibliotecários.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0022838-4

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,

**RESOLVE:**  
Nomear LUIZ LIMA BARREIROS, para Membro do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", na qualidade de representante da Associação Paranaense de Escritores.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0022846-5

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,

**RESOLVE:**  
Nomear MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA, para Membro do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", na qualidade de representante da PARATUR - Companhia Paranaense de Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0022854-6

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,

**RESOLVE:**  
Nomear DAVID SALIM ABUD, para membro do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", na qualidade de representante da Associação Brasileira de Agentes de Viagem - ABAV-PA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0022919-4

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,

**RESOLVE:**  
Nomear, nos termos da Lei nº 4.722/77, os membros dos Conselhos Deliberativos, de Programação e de Controle da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, os quais ficarão assim compostos:

**CONSELHO DELIBERATIVO:**

Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará - Linomar Saraiva Bahia; Diretor Técnico da Fundação de Telecomunicações do Pará - José Gonçalves Ferreira Neto; Diretor de Rádio da Fundação de Telecomunicações do Pará - Raimundo Izidorio Viana Sepêda; Representante da Secretaria de Estado de Cultura - Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha; Membro - David Silva e Souza; Membro - Arian Fragozo dos Santos; Membros Suplentes: Cenem Palmeiras da Costa; Raimundo Cavalcante Nascimento; Abel Augusto de Vasconcelos Chaves Neto; Regina Chaves Zumerio; Leonor Severa de Oliveira Miglio; Celene Maria Abud de Carvalho.

**CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO:**

Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará - Linomar Saraiva Bahia; Diretor Técnico da Fundação de Telecomunicações do Pará - José Gonçalves Ferreira Neto; Diretor de Rádio da Fundação de Telecomunicações do Pará - Raimundo Izidorio Viana Sepêda; Representante da Secretaria de Estado de Educação - Ana Célia Moreira Bessa; Representante dos Estabelecimentos de Ensino - Coleman Pereira dos Santos; Representante da Comunidade - Heloisa Moreira Moraes; Membros Suplentes: Nelson Ferreira de Magalhães; Raimundo Cavalcante Nascimento; Abel Augusto de Vasconcelos Chaves Neto; Maria de Nazaré Nascimento Martins; Helena Kachendo; Waldira do Rego Pinheiro.

**COMISSÃO DE CONTROLE:**

Representante da Secretaria de Estado da Fazenda - Maria Auxiliadora dos Santos Santingo; Representante da Secretaria de Estado de Administração - Edgar Pinto de Souza Porto; Representante do Instituto de Desenvolvimento Econômico do Pará - IDESP - Carlos Romano Ramos; Membros

Suplentes: Ronaldo Cezar Corrêa de Barros; Ruth de Fátima Ambrósio de Lima Pina; Jufieta Maria Amorim Damim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0022927-5

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93

**RESOLVE:**  
EXONERAR de acordo com o art. 60 item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, RAIMUNDO ELPÍDIO MENDES ALMEIDA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informação e Documentação, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 09.06.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1994.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS  
Governador do Estado, em exercício  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS  
Secretário de Estado de Educação

CP94/0022768-0

**DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93

**RESOLVE:**  
NOMEAR de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SIMPLICIO CLEMENTE SOUZA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informação e Documentação, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 09.06.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1994.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS  
Governador do Estado, em exercício  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS  
Secretário de Estado de Educação

CP94/0022862-7

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,

**RESOLVE:**  
EXONERAR, a pedido de acordo com o art. 60 inciso II da Lei nº 5810 de 24.01.94, NAGIB MUTRAN NETO, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 30.06.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0022950-0

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 038 DE 30 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os valores referidos nos arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, corrigidos de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, de maio/94, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, tomando por base o índice do mês de dezembro de 1991,

**R E S O L V E:**

I - Divulgar as dispensas e os limites de licitação no mês de julho de 1994, os quais observarão os parâmetros seguintes:

1.1.0. É dispensável a licitação:

1.1.1. Para obras e serviços de engenharia até R\$ 3.542,58

1.1.2. Para compras, alienações e outros serviços até R\$ 885,64

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

**PORTARIA Nº 256 DE 01 DE JULHO DE 1994**

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**  
Conceder ao servidor JAIR HOLANDA MARQUES PEREIRA, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, licença para candidatar-se a cargo eletivo nas eleições de 03 de outubro de 1994, de acordo com o disposto no artigo 1º inciso II, alínea 1, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1994, a partir de 02 de julho de 1994.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, em 01 de julho de 1994.

CARLOS CRUZ  
Subchefe da Casa Civil CP94/0022870-8

**PORTARIA Nº 257 DE 01 DE JULHO DE 1994**

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**  
Conceder ao servidor FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO, ocupante do cargo de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, licença para candidatar-se a cargo eletivo nas eleições de 03 de outubro de 1994, de acordo com o disposto no artigo 1º inciso II, alínea 1, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1994, a partir de 02 de julho de 1994.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, em 01 de julho de 1994.

CARLOS CRUZ  
Subchefe da Casa Civil CP94/0022798-1

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

**RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO**

ONDE LÊ-SE NO D.O. 27.688 DE 31.03.94  
CONTRATANTE: GABINETE DO GOVERNADOR  
CONTRATADO: ROSANGELA MARIA BATISTA DOS SANTOS  
LOTAÇÃO: GOVERNADORIA DO ESTADO  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
C. HORÁRIA: 40 HORAS  
PRAZO: 01/03 A 01/09/94  
DOTAÇÃO ORÇAM: 11101.03.07.021.2012.3111.01  
SALÁRIO: URV 83,43


CP94/0022878-3

LEIA-SE  
CONTRATANTE: GABINETE DO GOVERNADOR  
CONTRATADO: ROSANGELA MARIA BATISTA DOS SANTOS  
LOTAÇÃO: GOVERNADORIA DO ESTADO  
CARGO: AGENTE DE PORTARIA  
C. HORÁRIA: 40 HORAS  
PRAZO: 01/03 A 01/09/94  
DOTAÇÃO ORÇAM: 11101.03.07.021.2012.3111.01  
SALÁRIO: URV 64,79

CP94/0022886-4

- 1.2.0. Será realizada a licitação, na modalidade Convite:
  - 1.2.1. Para obras e serviços de engenharia com preço global até R\$ 70.851,73
  - 1.2.2. Para compras e outros serviços com preço até R\$ 17.712,93
- 1.3.0. Será realizada a licitação, na modalidade Tomada de Preços:
  - 1.3.1. Para obras e serviços de engenharia com preço global até R\$ 708.517,37
  - 1.3.2. Para compras e outros serviços com preço até R\$ 283.406,95
- 1.4.0. Será realizada a licitação, na modalidade Concorrência:
  - 1.4.1. Para obras e serviços de engenharia com preço acima de R\$ 708.517,37
  - 1.4.2. Para compras e outros serviços com preço acima de R\$ 283.406,95

II - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Feijão, 30 de junho de 1994.  
  
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
 Secretário de Estado de Administração

CP94/0022935-6

DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS

TABELA DE VALORES LIMITES PARA DISPENSA E LICITAÇÕES

ÍNDICE: IGPM MAIO/94 - 42,56%  
 URV 30.06.94 - CR\$2.750,00

Válidos para julho de 1994.

DISCRIMINAÇÃO	OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS
DISPENSA	Até R\$ 3.542,58	Até R\$ 885,64
MODALIDADE	CONVITE	Até R\$ 70.851,73
	TOMADA DE PREÇOS	Até R\$ 708.517,37
	CONCORRÊNCIA	Acima de R\$ 708.517,37
	Acima de R\$ 283.406,95	Acima de R\$ 283.406,95

- OBS: 1) Conforme a Lei nº 8.883, de 08/jun/94, publicada no Diário Oficial da União, do dia 09/jun/94;
- 2) Os valores desta tabela não se aplicam às licitações instauradas anteriormente à vigência da Lei nº 8.883;
- 3) Os valores constantes desta tabela serão corrigidos na mesma periodicidade e proporção da variação do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), com base no índice do mês de dezembro de 1991.
- 4) Os valores constantes desta tabela já se encontram dispostos de acordo com o novo Padrão Monetário, conforme a Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994.

\* Cortesia da Diretoria de Recursos Materiais/SEAD

DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS

PORTARIA Nº 039 DE 30 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Governamental nº 5.813, de 16 de dezembro de 1988;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 5.794, de 23.12.93, Lei de Diretrizes Orçamentárias, que fixa o limite orçamentário para o exercício de 1994;

CONSIDERANDO, por fim, a absoluta necessidade de manter as despesas de custeio do Estado dentro do orçamento programado para o ano de 1994, em consequência das limitações do erário público.

RESOLVE:

I - Fixar as quotas de combustíveis aos Órgãos da Administração Pública Estadual para o 3º Trimestre de 1994 (JULHO, AGOSTO, SETEMBRO), conforme tabela em anexo.

II - Determinar que:

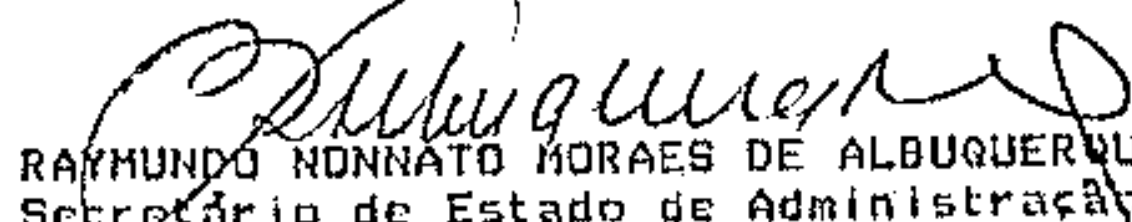
a) Os aumentos de quotas sejam estudados previamente pela Diretoria de Recursos Materiais - DRM/SEAD juntamente com a Coordenadoria de Transportes Oficiais - CTO/DRM/SEAD e que somente em

casos de absoluta necessidade, devidamente comprovada, poderá haver complementação da quota distribuída, com expressa autorização do Sr. Secretário de Estado de Administração.

b) As complementações deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 05 (CINCO) dias úteis, a fim de permitir sua seja efetuada a viabilidade de atendimento.

III - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, em 30 de junho de 1994.

  
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
 Secretário de Estado de Administração

CP94/0022894-5

DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS  
 DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS DE COMBUSTÍVEIS P/O TRIM. JUL., AGO., SET./94

ÓRGÃO	GASOLINA	ALCOOL	DIESEL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CAD. DO GOVERNADOR	75.000,0	25.000,0	10.000,0
CAD. DO VICE-GOVERNADOR	0,0	0,0	0,0
CONSELH. GERAL DO ESTADO	1.500,0	1.500,0	0,0
DEFENSORIA PÚBLICA	3.000,0	1.500,0	1.500,0
SEAD	4.500,0	4.500,0	0,0
SACRI	14.000,0	5.000,0	15.500,0
SECULT	10.000,0	2.000,0	2.000,0
SEDUCE	40.000,0	11.000,0	20.000,0
SEFA	24.000,0	15.000,0	4.000,0
SEJU	1.500,0	4.000,0	0,0
SEPLAN	7.000,0	1.500,0	1.200,0
SESPA	100.000,0	20.000,0	30.000,0
SECUP	105.000,0	20.000,0	20.000,0
SEDP	7.000,0	2.000,0	6.000,0
SETEPS	7.000,0	4.800,0	1.000,0
SEICOM	1.500,0	5.000,0	1.000,0
PROG. GERAL DO ESTADO	3.600,0	3.000,0	0,0
SECTAM	5.000,0	1.000,0	4.500,0
ASIPAC	11.000,0	3.000,0	4.500,0
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	10.000,0	4.500,0	30.000,0
POLICIA MILITAR DO ESTADO	215.000,0	67.600,0	90.200,0
* CAPITAL	175.000,0	55.000,0	45.000,0
* POLO PARABÁ	40.000,0	12.600,0	25.200,0
* CASTELO DE SONHOS	0,0	0,0	20.000,0
SUB-TOTAL	653.600,0	222.700,0	250.400,0
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL			
IPASEP	7.500,0	9.000,0	3.000,0
PRODEPA	10.000,0	2.000,0	0,0
FUNTELPA	16.000,0	6.000,0	1.500,0
FEF	6.000,0	3.000,0	1.000,0
FUND. SANTA CASA	2.400,0	2.000,0	0,0
FUND. CURRO VELHO	1.500,0	0,0	0,0
FUNCAP	27.000,0	4.000,0	1.500,0
IBESP	0.000,0	1.500,0	1.000,0
FUND. CARLOS COMES	0,0	3.000,0	1.000,0
SUB-TOTAL	70.400,0	32.500,0	9.000,0
ORÇÃO DE ATUAÇÃO ESPECIAL			
HEMOPA	10.500,0	9.000,0	1.000,0
SUP. DO SISTEMA PENAL	22.500,0	4.000,0	12.000,0
SUB-TOTAL	33.000,0	13.000,0	13.000,0
TOTAL	765.000,0	268.200,0	272.400,0

PORTARIA Nº 040 DE 30 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as licitações e contratos administrativos passaram a ser regulamentados, no tocante as normas gerais, pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93;

CONSIDERANDO ser de competência da Diretoria de Recursos Materiais manter registros cadastrais para efeito de habilitação em licitações;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 34, da Lei nº 8.666/93;


CONSIDERANDO a exoneração do funcionário JOEL RIBEIRO ARMÍNIO, conforme Decreto de 24.06.94, publicado no Diário Oficial nº 27.747 de 27.06.94.

RESOLVE:

Designar a funcionária BETÂNIA PAIVA BARAUNA, administradora, para substituir o funcionário JOEL RIBEIRO ARMÍNIO na comissão nomeada pela Portaria nº 0026 de 14.04.94, a fim de complementar o tempo de vigência da referida Portaria.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de junho de 1994.

  
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
 Secretário de Estado de Administração

CP94/0022902-0

SEXTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO**

PORTARIA Nº 104 DE 29 DE JUNHO DE 1994

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Art. 79, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Rescindir, por conveniência administrativa, o Contrato de Locação de Serviços de Manutenção do Sistema Elétrico, firmado entre a Imprensa Oficial do Estado e NAPOLEÃO CRUZ a partir de 30 de junho de 1994.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se

WALTER GUIMARÃES ROLIM

Diretor-Presidente

CP94/0022272-6

PORTARIA Nº 106 DE 29 DE JUNHO DE 1994

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30.07.94, aos servidores temporários desta Repartição abaixo relacionados:

ADRIANO ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS - Auxiliar de Operações Gráficas - período aquisitivo de 02.03.93 a 02.03.94.

JADIEL COSTA DOS SANTOS - Auxiliar de Atividades Gráficas - período aquisitivo de 11.11.92 a 11.11.93.

JOSIMAR SANTOS DE SOUZA - Auxiliar de Serviços Gerais - período aquisitivo de 02.04.93 a 02.04.94.

MARLUCE - DO SOCORRO MACHADO DE OLIVEIRA - Assistente de Atividades Jornalísticas - período aquisitivo de 11.11.92 a 11.11.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WALTER GUIMARÃES ROLIM

Diretor Presidente

CP94/0022910-0

PORTARIA Nº 108 DE 29 DE JUNHO DE 1994

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe o art. 25, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para que seja processada a avaliação e emissão de Laudo do terreno sem edificação, sob o nº 1.001, sito à Trav. do Chaco s/nº, bairro do Marco, de propriedade desta Autarquia.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

WALTER GUIMARÃES ROLIM

Diretor Presidente

CP94/0022918-6

PORTARIA Nº 109 DE 30 DE JUNHO DE 1994

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30.07.94, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:

ALEXANDRE NONATO BRITO PAIVA - Auxiliar de Atividades Gráficas - período aquisitivo de 31.05.93 a 31.05.94.

ANA MARIA LINHARES - Auxiliar de Serviços Gerais - período aquisitivo de 01.02.93 a 01.02.94.

CARLOS ESDRAS TEIXEIRA DE ALMEIDA - Auxiliar de Operações Gráficas - período aquisitivo de 01.05.93 a 01.05.94.

CARLOS OTÁVIO MOURA CUNHA - Auxiliar de Operações Gráficas - período aquisitivo de 01.03.93 a 01.03.94.

CECILIA LIMA DE AMORIM - Assistente de Atividades Jornalísticas - período aquisitivo de 01.04.93 a 01.04.94.

DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE - Técnico - período aquisitivo de 31.05.93 a 31.05.94.

EDUARDO SERGIO MARTINS - Auxiliar de Serviços Gerais - período aquisitivo de 01.06.93 a 01.06.94.

FRANCISCO BORGES PIMENTEL - Auxiliar de Serviços Gerais, período aquisitivo de 01.06.93 a 01.06.94.

FRANCISCO RIBEIRO PIMENTEL - Técnico de Contabilidade, - período aquisitivo de 01.07.93 a 01.07.94.

HÉLIO NEVES DE SOUZA - Auxiliar de Operações Gráficas - período aquisitivo de 01.05.93 a 01.05.94.

JOAQUIM DE JESUS COSTA - Auxiliar de Operações Gráficas - período aquisitivo de 18.03.93 a 18.03.94.

JORGE DE CASTRO DO ROSÁRIO - Auxiliar de Operações Gráficas - período aquisitivo de 28.06.93 a 28.06.94.

JOSE DE RIBAMAR CASTRO - Assessor Especial - período aquisitivo de 29.07.93 a 29.07.94.

JOSÉ OSVALDO DA ROCHA E SILVA - Técnico - período aquisitivo de 21.02.93 a 21.02.94.

MARIA AUGUSTA DA SILVA VALENTE - Auxiliar de Operações Gráficas - período aquisitivo de 01.08.92 a 01.08.93.

OCIMAR DA SILVA MOREIRA - Assessor-período aquisitivo de 01.07.93 a 01.07.94.

RAIMUNDO DAS CHAGAS ARAUJO - Auxiliar de Operações Gráficas - período aquisitivo de 18.03.93 a 18.03.94.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WALTER GUIMARÃES ROLIM

Diretor Presidente

CP94/0022926-7

PORTARIA Nº 111 DE 30 DE JUNHO DE 1994

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5.810 de 24.01.94;

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor ERIBERTO CORDOVIL DIAS - Auxiliar de Atividades Gráficas, admitido em 14.04.67, trinta (30) dias de Licença Prêmio, no período de 04.07 a 02.08.94, referentes ao triênio de 14.04.87 a 14.04.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WALTER GUIMARÃES ROLIM

Diretor Presidente

CP94/0022790-6

PORTARIA Nº 112 DE 30 DE JUNHO DE 1994

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5.099 de 30.11.83;

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO BRITO DA COSTA - Auxiliar de Atividades Gráficas, admitido em 25.07.73, um (01) mês de

Licença Especial, no período de 01 a 30.07.94, referentes ao quinquênio de 25.07.88 a 25.07.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WALTER GUIMARÃES ROLIM

Diretor Presidente

CP94/0022782-5

PORTARIA Nº 113 DE 30 DE JUNHO DE 1994

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5.099 de 30.11.83;

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor JOSÉ LEOCÁDIO BOGÉA, Assistente de Operações Gráficas, admitido em 15.09.87, um (01) mês de Licença Especial, no período de 04.07 a 02.08.94, referentes ao quinquênio de 15.09.87 a 15.09.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WALTER GUIMARÃES ROLIM

Diretor Presidente

CP94/0022774-4

PORTARIA Nº 114 DE 30 DE JUNHO DE 1994

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5.099 de 30.11.83;

**RESOLVE:**

Conceder à servidora MARIA SULADI DO NASCIMENTO DIAS - Assessor, admitida em 01.04.79, um (01) mês de Licença Especial, no período de 04.07 a 02.08.94, referentes ao quinquênio de 01.04.84 a 01.04.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WALTER GUIMARÃES ROLIM

Diretor Presidente

CP94/0022934-8

PORTARIA Nº 115 DE 30 DE JUNHO DE 1994

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5.099 de 30.11.83;

**RESOLVE:**

Conceder à servidora VILMA SOUZA DA SILVA - Técnico de Contabilidade, admitida em 15.08.67, um (01) mês de Licença Especial, no período de 04.07 a 02.08.94, referentes ao quinquênio de 15.07.87 a 15.07.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WALTER GUIMARÃES ROLIM

Diretor Presidente

CP94/0022942-9

PORTARIA Nº 107 DE 30 DE JUNHO DE 1994

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5.099 de 30.11.83;

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor JOSÉ JÚLIO ANDRADE COELHO - Assistente de Atividades Jornalísticas, admitido em 21.08.87, um (01) mês de Licença Especial, no período de 01 a 30.07.94, referentes ao quinquênio de 21.08.87 a 21.08.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WALTER GUIMARÃES ROLIM

Diretor Presidente

CP94/0022952-6

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, itens LV e XVI do Regulamento Interno, tendo em vista a deliberação do Ferrage Tribunal em sessão de 24.06.94, e o que consta do Processo TRT 2117/94. RESOLVE:

-ATO nº 191/94: DISPENSAR o servidor CESAR AUGUSTO DE ARAUJO NASCIMENTO, Auxiliar Judiciário TRI-8a-AJ-023, Classe B, Padrão I, do Nível Intermediário, de encargo de Encarregado do Setor de Cálculos de J.C.I. de Paragominas, a partir de 20.06.94.

-ATO nº 192/94: CONCEDER APOSENTADORIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE SERVIÇO, à servidora HELENA DA COSTA PAREDES, no cargo de Técnico Judiciário TRI-8a-AJ-021 A, Padrão III, do Nível Superior do Quadro de Pessoal Parte Permanente da Justiça do Trabalho da 8ª Região, com fundamento no art. 40, item III, alínea "c", de fundamentação no art. 198, combinado com o art. 386, item III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, art. 50, da Lei nº 8.112/91; art. 10 da Lei nº 7.768/89; art. 69, único, da Lei nº 7.961/89; art. 15, da Lei nº 7.923/89, com as vantagens do art. 29, alínea "b", e art. 40 da Lei nº 6.730/79.

-ATO nº 194/94: NOMEAR, de acordo com o art. 9º, item II da Lei nº 8.112/90, ADEMARINA FERREIRA NUNES, Técnica Judiciária TRI-8a-AJ-021, Classe A, Padrão III, de Nível Superior, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Secretaria Judiciária deste Tribunal, Código TRI-8a-DA5-101.5, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da aposentadoria de Helena da Costa Paredes. ITAIR SA DA SILVA, Presidente.

(Fat. nº 10.027487, Reg. nº 10.027487, Dia: 01/07/94)

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 6955/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA - COMARA  
Adv.: Dr. Raimundo Edson da S. Netto

RECORRIDOS: ANA CÉLIA DA SILVA MACEDO e OUTROS  
Adv.: Dr. José Wander Lima de Souza e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 192/203 está no prazo, foi firmado por representante judicial com habilitação nos autos e trata-se de entidade com amparo no DL nº 777/69. Fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a União contra a decisão da E. 12.T. que, rejeitando a preliminar de não-conhecimento do recurso e a arguição de prescrição, ratificou as reiteradas declarações de inconstitucionalidade de dispositivos do DL nº 2335/87 e da Lei 7730/89 deferindo aos recorridos diferenças salariais. Alegando violação de lei e divergência jurisprudencial, renova os argumentos do ordinário.

III - Tratando-se de matéria já sumulada, Enunciados 316 e 317 do G. TST, denego o seguimento da revista. Intimar.  
Belém, 06 de junho de 1994.

ITAIR SA DA SILVA  
Presidente

PROCESSO TRT RO 2621/93

RECORRENTE : TRANSINCA LTDA.

Adv : Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida

RECORRIDA : RITA DO SOCORRO SOARES BOTELHO

Adv : Dr. Cláudio M. Gonçalves e outra

DESPACHO

A revista de fls. 64/68 é tempestiva e subscrita por advogado habilitado, consoante dos autos os comprovantes do depósito recursal e do pagamento de custas cominadas pelo acórdão regional.

Seu objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais decorrentes do IPC de marco/90 e a determinação de descontos efetuados nos salários da recorrida. Alega a recorrente violação legal e divergência jurisprudencial.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 67/68, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de marco/90, tornando-se despicendo analisar os demais aspectos do apelo, nos termos do Enunciado 285 do TST.

Em face do exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 9 de junho de 1994.

ITAIR SA DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT nº RO 3230/93.

RECORRENTE : SONTIMABE-SINDICATO DOS OFICIAIS MARCEINEROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MADEIRAS E SERRARIAS, CARPINARIA, TANOARIA, MADEIRAS COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS, CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRAS, MARMORARIA, GRANITOS MÓVEIS DE JURCO E VIME VASSOURAS DE BELÉM; ICOARACI E MOSQUEIRO

Advogada: Mary Cohen

RECORRIDA : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A.

Advogado: João do Rego Gadelha e outros.

DESPACHO

O recurso não merece prosperar, porque deserto. Não há nos autos comprovante do pagamento das custas processuais que foram cominadas pelo Acórdão nº 2.491/94, a fls. 367.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo, por lhe faltar requisito essencial para a sua admissibilidade. Intimar.

Belém, 09 de junho de 1994

ITAIR SA DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 7/93

RECORRENTES : BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Adv : Dr. Roberto Mendes Ferreira e

PAULO CÉSAR PANTOJA GAIA e OUTROS

Adv : Dr. Sérgio Vitor Saraiva Pinto

RECORRIDOS : OS MESMOS

**DESPACHO**

Dois são os recursos, ambos observando os pressupostos comuns de admissibilidade.

**RECURSO DA RECLAMADA:**

Persegue a reversão da decisão regional que o condenou ao pagamento de salários e vantagens aos empregados pelo período de garantia no emprego, anuindo que todos eles estavam previstos e que as dispensas decorreram de motivo econômico-financeiro. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

O aresto transcrito a fls. 743 e seguintes, com certidão de inteiro teor a fls. 747/754, evidencia a alegada divergência, tornando-se desnecessário analisar o outro pressuposto recursal invocado.

**RECURSO DOS RECLAMANTES:**

Buscam o deferimento da reintegração no emprego, ao invés da indenização pelo período de garantia no emprego, conforme deferido pelo regional. Alegam divergência jurisprudencial e violação legal.

A matéria transcrita no recurso, em sua totalidade, não abrange o decurso do prazo referente à garantia no emprego, sendo, por isso, inservível para caracterizar a alegada divergência, ao teor do Enunciado 23 do TST.

Por outro lado, a natureza interpretativa da matéria discutida obsta a admissibilidade recursal pelo pressuposto de violação legal, ao teor do Enunciado 221 do TST.

Diante do exposto, admito a interposição da revista da reclamada no efeito devolutivo e nego seguimento ao recurso dos reclamantes.

Intimar.

Belém, 7 de Junho de 1994.


 ITAIR SÁ DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 717/93

RECORRENTE : BANCO Bamerindus do Brasil S/A

Adv : Dr. José Acreano Brasil

RECORRIDO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

Adv : Dr. Valter S. Santos e outros

**DESPACHO**

A revista de fls. 1297/147 é tempestiva e subscrita por advogado habilitado, constando dos autos os comprovantes do depósito recursal e do pagamento de custas.

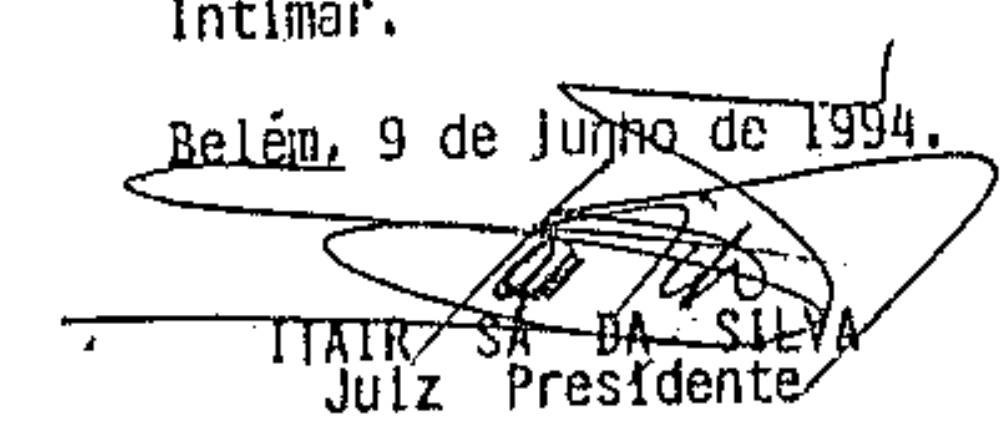
Seu objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos Planos Verão e Collor. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 146, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de marco/90, motivo pelo qual admito a interposição da re

vista no efeito devolutivo, sem a análise dos outros argumentos recursais expendidos.

Intimar.

Belém, 9 de Junho de 1994.


 ITAIR SÁ DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO nº R EX OFF e RO 6807/92

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogada: Maria Adelaide D.B.da Costa

RECORRIDA : LEOPOLDINA BRITO TEIXEIRA e OUTROS

Advogado: Frederico Antonio L.Oliveira e outros.

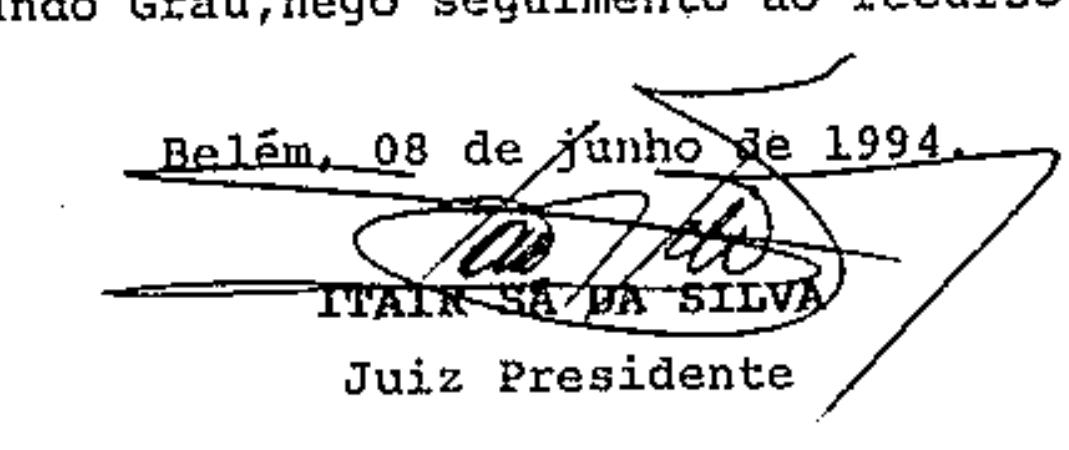
**DESPACHO**

O recurso de revista não merece prosperar porque a procuradora não está habilitada nos autos, já que a procuração a fls. 42 encontra-se em fotocópia não autenticada.

Pelo mesmo motivo a E.Turma não conheceu do recurso voluntário da Universidade, matéria sobre a qual a mesma silencia no seu atual recurso, limitando-se a reiterar razões pertinentes ao mérito da ação.

Persistindo a inabilitação declarada no Segundo Grau, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 08 de junho de 1994.


 ITAIR SÁ DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT nº R EX OFF e RO 7349/93.

RECORRENTE: DOMINGAS PINHEIRO DA COSTA FERREIRA e OUTRA.

Advogada: Vilma Chavaglia.

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ABAETUBA-PREFEITURA MUNICIPAL.

Advogado: Laudomício Nazareth C. Ferreira.

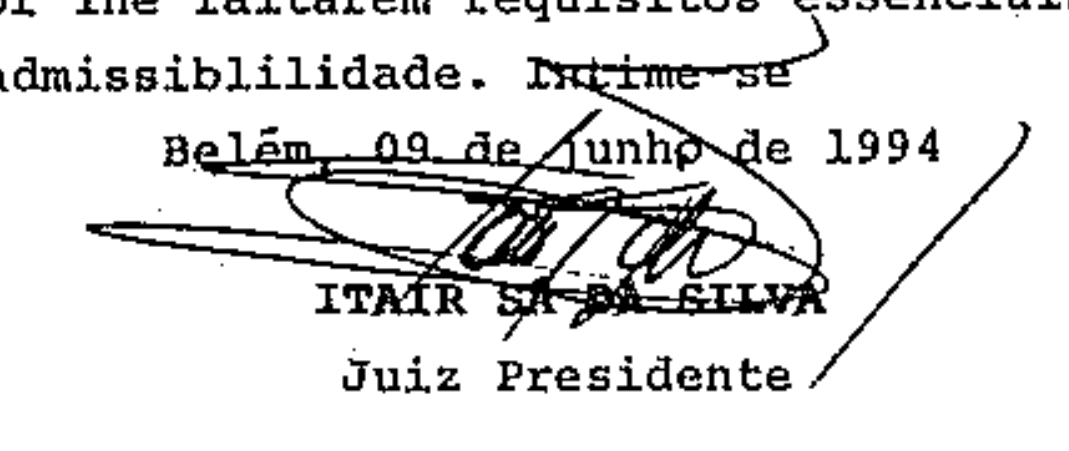
**DESPACHO**

O recurso de revista não merece prosperar. A uma, porque deserto pelo não pagamento das custas processuais cominadas no Acórdão nº 2101/94, no valor de CR\$ 1.000,63 (fls. 51). A duas, porque interposto a destempo.

A publicação do referido acórdão deu-se em 26.04.94 (fls. 52) e o recurso foi protocolizado em 06.05.94, a destempo, portanto.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo por lhe faltarem requisitos essenciais para a sua admissibilidade. Intime-se

Belém, 09 de junho de 1994.


 ITAIR SÁ DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 4113/93

RECORRENTES:- SÔNIA MARIA PAMPLONA FREITAS e OUTROS

Adv.: Izaias Batista da Costa

e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ-FEP.

Adv.: Dr. Roberto Mendes Ferreira

RECORRIDOS:- OS MESMOS

**DESPACHO**

I - Os recursos preenchem os requisitos gerais de admissibilidade e estão fundamentados.

II - Recurso da reclamante (fls. 412/414)

O inconformismo da recorrente se prende ao reconhecimento da prescrição quanto às diferenças do Plano Bresser. Alega divergência jurisprudencial, transcrevendo, a fls. 414, aresto regional para cotejo, com o que ficou evidenciado o pressuposto específico da revista.

III - Recurso da FEP (fls. 415/424)

Insurge-se a Fundação contra o deferimento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

Evidenciado o conflito, com as transcrições de fls. 419/421, inclusive do Enunciado nº 315/TST, é de ser admitida a revista com base na alínea 'a' do art. 896 da CLT, não sendo necessário examinar as demais argumentações recursais.

IV - Pelo exposto, dou seguimento a ambos recursos no efeito devolutivo. Intimem-se.

Belém, 8 de junho de 1994.


 ITAIR SÁ DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 1919/93

RECORRENTE : MONTREAL ENGENHARIA S/A

Adv : Dra. Enilda de F. F. Rodrigues

RECORRIDO : JOSÉ MARINALDO ALBUQUERQUE BOTELHO

Adv : Dr. Antonio Roberto F. Cardoso

**DESPACHO**

A revista de fls. 40/63 é tempestiva e subscrita por advogada habilitada, constando dos autos os comprovantes do depósito recursal e do pagamento das custas.

Seu objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição do Plano Collor. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 63, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de marco/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos, sem a análise do outro pressuposto recursal invocado.

Intimar.

Belém, 9 de Junho de 1994.


 ITAIR SÁ DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 285/93

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A

Adv : Dr. Célio Simões de Souza e outros

RECORRIDO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

Adv : Dr. José Torres das Neves

**DESPACHO**

A revista de fls. 188/241 é tempestiva e subscrita por advogado habilitado, constando dos autos os comprovantes do depósito recursal e do recolhimento das custas.

Renovando a série de preliminares argüidas desde a contestação, no mérito, insurge-se o recorrente contra o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos Planos Bresser, Verão e Collor, entre outras parcelas. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 210/211, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de marco/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, observadas, no restante, as disposições do Enunciado 285 do TST.

Intimar.

Belém, 9 de Junho de 1994.


 ITAIR SÁ DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 5715/93

RECORRENTE:- CLÁUDIO GAMA MARTINS

Adv.: Dra. Maria José Cabral Cavalli

RECORRIDO:- EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A

Adv.: Dr. Tsuguo Koyama

## DESPACHO

I - O recurso é tempestivo, foi firmado por advogado com poderes nos autos e, embora a comprovação do pagamento das custas tenha sido feita após o decurso do prazo de cinco dias de sua interposição, considero regular o preparo, já que se verifica, pelo documento acostado aos autos, a fls. 182, que o recolhimento foi efetuado dentro desse interregno.

II - O reclamante, através da revista, manifesta o seu inconformismo com a decisão que julgou totalmente improcedente a reclamação, no que concerne às diferenças da URP de fevereiro/89, porque, não sendo empregado da reclamada no período em que se apurou a perda salarial, não poderia reclamar a reparação de direito adquirido, já que este não chegou a ser constituído. E, quanto às decorrentes do IPC de março/90, porque transacionadas em norma coletiva. Alega divergência jurisprudencial.

III - As decisões transcritas, contudo, não servem para demonstração do pressuposto recursal, já que não abordam a questão, como analisada, e, ainda que assim não fosse, a natureza eminentemente fática da matéria, afasta o cabimento da revista, ao teor do Enunciado nº 126/TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 7 de junho de 1994

ITAIR SA DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 7363/92

RECORRENTE: R.B.A. - REDE BRASIL AMAZÔNIA DE TELEVISÃO LTDA.  
Adv.: Dr. Edilson Dantas

RECORRIDO: AMÉRICO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

## DESPACHO

O recurso encontra-se revestido das formalidades legais e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT.

Não se conforma a recorrente com o v. Acórdão 2547/94 que, mantendo a decisão da 1ª instância, deferiu ao reclamante diferenças salariais decorrentes dos Planos Verão e Collor. Alega literal violação de lei e conflito de jurisprudência.

O apelo merece ser admitido, uma vez que as alegações encontram respaldo no Enunciado nº 315 do Colendo TST, transcrito a fls. 177 do recurso, em relação ao IPC de março de 90.

Ante o exposto e nos termos do Enunciado 285 do TST, admito a revista no efeito devolutivo.

Belém, 07 de junho de 1994

ITAIR SA DA SILVA  
Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 3456/93

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Adv.: Dr. Aylton da Silva Pinheiro e outros

RECORRIDOS: NECIVALDO DA SILVABRITO, JANETE MARIA HOLANDA DE FREIAS e MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA  
Adv.: Dra. Eneida Celeste M. Moreira

## DESPACHO

I - O recurso, interposto por entidade com amparo no DL 779/69, está em ordem e com o devido fundamento.

A fundação reclamada apela de revista contra a decisão que, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e a arguição de prescrição, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos referentes à política econômica, dentre outras parcelas. Aponta violação de lei e divergência jurisprudencial.

II - A matéria, envolvendo interpretação, afasta a revista por violação. Entretanto, considerando os argumentos recursais relativos ao IPC de março/90 e o entendimento já unificado pelo C. TST sobre o assunto, dou seguimento ao recurso nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 07 de junho de 1994

ITAIR SA DA SILVA  
PRESIDENTE

(G. Reg. 3668)

PROCESSO TRT RO 3257/93

RECORRENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A  
Advogados: Dra. Rosa Maria Moraes Bahia e outros

RECORRIDO: JOÃO ALVES DE ANDRADE  
Advogadas: Dra. Maria Bentes de Mendonça e outras

## DESPACHO

A revista de fls. 106/137 atende aos pressupostos comuns de admissibilidade, indicando fundamentos nas alíneas do art. 896 da CLT.

Seu objetivo é questionar o deferimento ao recorrido de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos planos econômicos de 1987, 1989 e 1990. Alega divergência jurisprudencial.

A transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 108, evidencia a alegada divergência, motivo pelo qual dou seguimento ao recurso no efeito devolutivo, sem necessidade de analisar os demais aspectos recursais, de acordo com o disposto no Enunciado 285/TST.

Intimar.

Belém, 15 de junho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO

Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 1245/93

RECORRENTE: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A  
Advogadas: Dra. M. Rosângela da Silva C. de Souza e outras

RECORRIDA: MARIA QUERME BARBOSA BASTOS  
Advogados: Dr. Jader Nilson da Luz Dias e outros

## DESPACHO

A revista de fls. 119/130 é tempestiva e subscrita por advogado habilitado, constando dos autos (fls. 131) o comprovante do depósito recursal e do pagamento das custas.

Seu objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos Planos Bresser, Verão e Collor. Alega o recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

A matéria transcrita a fls. 125/129, aliada ao Enunciado 315 do TST, evidencia a alegada divergência, em relação ao IPC de março/90, pelo que admito a interposição da revista no efeito devolutivo, observadas as disposições do Enunciado 322/TST.

Intimar.

Belém, 15 de junho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO

Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1406/93

REMETENTE: MM. JCI DE SANTARÉM

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Advogado: Dr. Aylton da Silva Pinheiro

RECORRIDOS: HERÁCLITO DAS CHAGAS SANTOS E OUTRO  
Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte

## DESPACHO

O recurso de revista de fls. 199/211, interposto sob os benefícios do DL 779/69, preenche os requisitos comuns de admissibilidade e está fundamentado.

Seu objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos Planos Econômicos, no período de 1987 a 1990 e do saque dos depósitos do FGTS, em virtude da conversão do regime. Alega a recorrente divergência jurisprudencial, amparada nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da CLT.

A matéria transcrita a fls. 205/209, aliada ao Enunciado 315/TST, evidencia a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, sem necessidade de análise dos demais aspectos recursais.

Intimar.

Belém, 15 de junho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO

Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 1120/91

RECORRENTE: LLOYDS BANK PLC  
Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e outros

RECORRIDA: MARIA EMILIA DOS SANTOS  
Advogado: Dr. Adilson Galvão Verçosa

## DESPACHO

O recurso de fls. 265/269 preenche as formalidades legais para sua admissibilidade. Está firmado por advogado habilitado nos autos e interposto no prazo, de acordo com decisão do C. TST (fls. 249/251).

Insurge-se a recorrente contra a decisão deste Regional que a condenou ao pagamento de horas extras e seus consectários e férias em dobro. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Como se vê, a hipótese trata de matéria que, necessariamente, envolve o reexame de fatos e provas. Impossível, portanto, a admissão da revista, ao teor do Enunciado 126/TST.

Pelo exposto, nego seguimento ao apelo.

Intimar.

Belém, 15 de junho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO

Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 5635/92

RECORRENTES: LEANDRO TUCANTINS PENNA JUNIOR  
ROBERTO TUCANTINS PENNA  
GERALDO TUCANTINS PENNA  
ANNA MARIA PENNA ROCHA MIRANDA  
JAYME VILARINHO PENNA  
Adv.: Dr. Almerindo Trindade

RECORRIDO: ORCELIO DIAS DOS SANTOS  
Adv.: Dr. João Araújo de O. Santos

## DESPACHO

O recurso de revista atende aos pressupostos gerais e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Os recorrentes pretendem a reforma da decisão regional que não conheceu do recurso ordinário por deserção, uma vez que não houve a comprovação do pagamento das custas no prazo previsto em lei. Alegam violação de lei e também trazem arrestos para confronto.

Os argumentos recursais aliados aos arrestos transcritos a fls. 207/208, conseguem evidenciar a subida do apelo com base em divergência jurisprudencial.

Ante o exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 15 de junho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3704/93

RECORRENTE (S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL  
Advogado (s): Dr. José Ma. Lozada P. de Albuquerque Jr.

RECORRIDO (S): WALDÊR REGINALDO DA COSTA E SILVA E OUTROS  
Advogado (s): Dr. Ana Raimunda Ferreira de Araújo

## DESPACHO

O recurso de revista de fls. 209/222 preenche os pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

Não se conforma o recorrente com a decisão que, reconhecendo a competência desta Justiça do Trabalho para apreciar o feito, condenou-o ao pagamento de diferenças salariais e suas consequências, decorrentes do resíduo inflacionário de junho/87, das URPs de abril e maio de 1988, da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março/90. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

Caracterizada a divergência com a transcrição de decisões paradigmáticas, em relação ao IPC de março/90, é de ser admitida a revista com base na alínea "a" do art. 896 da CLT, não sendo necessário enfrentar-se o outro pressuposto recursal alegado.

Pelo exposto, dou seguimento à revista, no efeito devolutivo.

Intime-se.

Belém, 15 de junho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT AR 4415/93  
 RECORRENTE : GRÁFICA JOHELDA LTDA.  
 Advogados: Dra. Mônica G. de Souza M. de Brito e outros  
 RECORRIDO : PEDRO EXPOSTO MONTEIRO

## DESPACHO

I - Recurso tempestivo, firmado por advogado habilitado e regular quanto ao preparo.

II - O réu não apresentou contramínuta.

III - Pelo exposto, encaminhem-se o autos ao C. TST, com as cautelas legais.

Belém, 15 de junho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
 Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 3161/93

RECORRENTE: BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
 Adv.: Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros

RECORRIDOS: HELIAS CARVALHO SANTANA e CARMITO GOMES DE ALBUQUERQUE  
 Adv.: Dr. Antônio Roberto e outro

## DESPACHO

I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogado com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão regional que, rejeitando a preliminar de julgamento ultra petita e considerando os precedentes jurisprudenciais do Tribunal Pleno, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica e deferiu aos recorridos diferenças salariais. Renovando os argumentos referentes à inexistência de direito adquirido e de compensação, a recorrente alega violação legal e traz arestos para confronto de teses.

III - A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Entretanto, tratando-se de hipótese que envolve o IPC de março/90, e considerando as disposições do Enunciado 315/TST, admito a interposição do recurso no efeito devolutivo. Intimar.  
 Belém, 15 de junho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
 Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 3956/93

RECORRENTE: MONTREAL ENGENHARIA S/A  
 Adv.: Dra. Enilda de Freitas F. Rodrigues

RECORRIDO : JOSÉ BARROS SOBRINHO  
 Adv.: Dra. Vilma Aparecida de S. Chavaglia e outra

## DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo e está firmado por advogada com habilitação nos autos. Custas e depósito ad recursum em ordem.

II - Fundamentada nas alíneas a e c do artigo 896 consolidado, a recorrente questiona a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90, condenou-a, dentre outras parcelas, em diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90. Aponta violação de lei e traz arestos para confronto de teses.

III - A hipótese envolve matéria já objeto do Enunciado 315/TST. Por esse motivo, dou seguimento à revista em ambos os efeitos. Intimar.  
 Belém, 15 de junho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
 Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 2611/93

RECORRENTE (S) : INDÚSTRIAS VILLARES S/A

RECORRIDO (S) : PAULINO SARAIVA DE FREITAS  
 Advogado (s) : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

## DESPACHO

O recurso de revista de fls. 328/343, não obstante tempestivo e regular quanto ao preparo, é de ser trancado, uma vez que o profissional subscritor do acórdão não juntou o instrumento de mandato conferindo-lhe poderes de representação da parte.

Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 15 de junho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 5076/93

RECORRENTE: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO  
 Adv.: Dra. Simone Palheta Pires

RECORRIDO : FRANCISCO VALDIR PINHEIRO BARRUS

## DESPACHO

O recurso de fls. 75/84 encontra-se em ordem e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT.

A recorrente não se conforma com a decisão regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da Medida Provisória nº 154/90, deferiu ao reclamante diferenças salariais decorrentes do Plano Collor.

O apelo merece ser admitido, uma vez que as alegações encontram respaldo no Enunciado nº 315 do Colendo TST, transcrito a fls. 76 do recurso.

Ante o exposto, admito a revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 15 de junho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO  
 Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 6427/92

RECORRENTES: LUNGBREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS  
 Adv.: Dra. Maria Rosângela Coelho de Souza

ANA MARIA COSTA DA SILVA e OUTROS  
 Adv.: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho

RECORRIDOS : OS MESMOS

## DESPACHO

Ambos os recursos encontram-se em ordem e fundamentados.

## RECURSO DA RECLAMADA

A recorrente alega que a decisão regional violou artigos da Constituição Federal ao deferir diferenças de salário fixo aos reclamantes e divergiu da jurisprudência ao condená-la na devolução de descontos indevidos de vale-transporte.

O aresto trazido para confronto, a fls. 1602, consegue evidenciar a alegada divergência em relação aos descontos indevidos de vale-transporte, tornando-se desnecessário o exame do outro aspecto recursal, ao teor do Enunciado 285 do Colendo TST.

## RECURSO DOS RECLAMANTES

Os recorrentes suscitam preliminar de nulidade da decisão regional que rejeitou seus embargos declaratórios, onde pretendiam ver novamente incluída na condenação a parcela de diferenças de FGTS. Alegam violação de lei.

O apelo não tem condições para seguimento. Os recorrentes não trouxeram arestos para cotejo, que ensejarem a subida do apelo com base em divergência, nem tampouco conseguiram demonstrar qualquer inequívoca violação legal.

Ante o exposto, admito a interposição do recurso da reclamada, no efeito devolutivo, o nego seguimento ao dos reclamantes. Intimar.

Belém, 15 de junho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO  
 Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 4869/93

RECORRENTE: SUNDRA COMERCIAL LTDA.  
 Adv.: Dr. Luizivaldo Costa de Carvalho

RECORRIDA : MARIA DE NAZARÉ DA COSTA  
 Adv.: Dra. Olga Bayma da Costa

## DESPACHO

O recurso encontra-se em ordem e fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c" do art. 896 da CLT.

O inconformismo da recorrente prende-se ao deferimento, pelo Regional, de diferenças salariais decorrentes dos Planos Verão e Collor. Renova a preliminar de coisa julgada e, no mérito, alega violação à lei e divergência jurisprudencial.

O apelo merece ser admitido, uma vez que as alegações encontram respaldo no Enunciado nº 315 do Colendo TST, transcrito a fls. 137, com relação ao IPC de março/90, tornando-se desnecessária a análise dos demais argumentos recursais, ao teor do Enunciado 285/TST.

Ante o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 15 de junho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO  
 Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 7035/92

RECORRENTE : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Advogados: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar e outros  
 RECORRIDO : FRANCISCO CARLOS GUIMARÃES  
 Advogado: Dr. Antonio Flávio Pereira Américo

## DESPACHO

A revista de fls. 413/416 é tempestiva e subscrita por advogado habilitado, constando dos autos o comprovante do depósito recursal (fls. 417/418) e sem mais custas a pagar.

Seu objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90. Alega o recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Com a pacificação da discussão sobre a matéria, através do Enunciado 315 do TST, considero evidenciada a alegada divergência, pelo que dou seguimento à revista em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 15 de junho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
 Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 1926/93

RECORRENTE:- ENASA-EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A  
 Adv.: Ma do Perpétuo Socorro B. Soares

RECORRIDO:- CLÓVIS SANTANA GOMES DA SILVA  
 Adv.: Dr. Elias Pinto de Almeida

## DESPACHO

I - O recurso, ainda que interposto no prazo, por profissional com poderes nos autos, não está em condições de ser admitido. É que a complementação do depósito recursal foi feita a menor, tornando-o deserto. A condenação foi arbitrada em Cr\$-30.000.000,00, tendo a empresa depositado Cr\$-20.000.000,00 quando da interposição do recurso ordinário. Restaram Cr\$-10.000,00 a ser complementados na revista, quando a recorrente depositou apenas Cr\$-580,00.

II - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo Intime-se.

Belém, 15 de junho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO  
 Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 651/93

RECORRENTE:- CERVEJARIA PARAENSE S/A-CERPASA  
Adv.: Dr. Aluísio Augusto Martins Meira

RECORRIDO:- JOSÉ PEREIRA DE SOUZA  
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

DESPACHO

O recurso é tempestivo, foi firmado por advogado com poderes nos autos e está regular quanto ao preparo. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Insurge-se a empresa contra o v. Acórdão nº 2974/94 que deferiu ao reclamante diferenças salariais no fundamento de inconstitucionalidade de dispositivos dos planos econômicos do governo, sem limitação à data base, além de parcelas de repouso semanal remunerado e de diferenças do FGTS. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive conflito com os Enunciados nºs 315 e 323 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

A farta jurisprudência trazida à colação, inclusive o Enunciado nº 315 do C. TST, evidenciam o conflito pretoriano no que tange à matéria ligada à constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90 que afastou o reajuste salarial pelo IPC de março de 1990, rendendo ensejo à revista com base na alínea a do art. 896 da CLT. Despiciendo, por conseguinte, examinar as demais argumentações do recurso, em vista do contido no Enunciado nº 285/TST.

Pelo exposto, admito seguimento ao recurso no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 15 de junho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 4149/93

RECORRENTE: ENGEPLAN ENGA E PLANEJAMENTO LTDA.

RECORRIDO : MANDEL BOTELHO DE SOUZA  
Adv.: Dr. Antônio Roberto F. Cardoso

DESPACHO

I - O recurso de fls. 55/58, apesar de tempestivo e regular quanto ao preparo, não poderá ter seguimento. O profissional que o subscreve não está incluído dentre aqueles mencionados no instrumento procuratório de fls. 12 e 32, além de não existir qualquer substabelecimento.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intimar.  
Belém, 15 de junho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 4128/93

RECORRENTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

RECORRIDA : RAIMUNDA DE SOUZA OLIVEIRA  
Adv.: Dr. David Cruz Araújo

DESPACHO

I - O recurso de fls. 58/59, está em ordem e trata-se de entidade com amparo nas disposições do DL 7791/69.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão regional que, considerando a reiterada jurisprudência do Tribunal Pleno, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica e deferiu a recorrida diferenças salariais. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

II - Ante o exposto, e com fulcro nas disposições do Enunciado nº 315/TST, dou seguimento ao recurso no efeito devolutivo.  
Belém, 15 de junho de 1993.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 789/93

RECORRENTE: MONTREAL ENGENHARIA S/A  
Adv.: Dra. Enilda de Freitas F. Rodrigues

RECORRIDO : BENEDITO DA COSTA  
Adv.: Dra. Vilma Aparecida de S. Chavaglia

DESPACHO

I - O recurso de fls. 60/62, está no prazo, foi firmado por advogada com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90, condenou-a em relação à aplicação do IPC de março/90. Aponta violação de lei e conflito jurisprudencial.

III - Para demonstração da divergência, a recorrente transcreve arestos para confronto de teses. Além do mais, trata-se de hipótese com amparo nas disposições do Enunciado nº 315/TST.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo nos dois efeitos. Intimar.  
Belém, 15 de junho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 2774/93

RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A  
Adv.: Dra. Margarida Maria R.F. de Carvalho e outros

RECORRIDO : CARLOS ALBERTO MELO MONTEIRO  
Adv.: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte

DESPACHO

I - O recurso de fls. 244/256 está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra a declaração de inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica e deferimento, pela 2ª T., de diferenças salariais, alegando violação legal e divergência jurisprudencial.

III - A recorrente aborda em suas razões argumentos referentes ao IPC de março/90. Tratando-se de matéria já unificada pelo C. TST, dou seguimento à revista no regular efeito. Intime-se.  
Belém, 15 de junho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 3025/93

RECORRENTE: SADE VIGESA S/A  
Adv.: Dra. Enilda de Freitas F. Rodrigues

RECORRIDO : NEZINHO PEREIRA DOS SANTOS, ANIBAL RIBEIRO FILHO e ANTÔNIO DE SOUZA FARIAS  
Adv.: Dra. Vilma Aparecida de S. Chavaglia

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo e está firmado por advogada com habilitação nos autos. Custas e depósito ad recursum em ordem.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90, condenou-a em relação à aplicação do IPC de março/90. Aponta violação de lei e conflito jurisprudencial.

III - Para demonstração da divergência, a recorrente transcreve em suas razões arestos para o confronto de teses, além de invocar a aplicação do disposto no Enunciado 315/TST.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo nos dois efeitos. Intimar.  
Belém, 15 de junho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 2641/93

RECORRENTE : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.

Adv : Dr. José Acreano Brasil

RECORRIDO : PAULO VASCONCELOS SILVA  
Adv : Dr. Raimundo Rubens F. Lopes

DESPACHO

A revista de fls. 543/587 é tempestiva e subscrita por advogado habilitado, constando dos autos os comprovantes do depósito recursal e do pagamento das custas.

Renovando as preliminares suscita das desde a contestação e a alegação de factum principis, insurge-se a recorrente contra o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos Planos Bresser, Verão e Collor, bem quanto em relação ao período de apuração de referidas diferenças. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 545, considero evidenciada a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, observadas, no mais, as disposições do Enunciado 285 do TST.

Intimar.

Belém, 15 de junho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 851/93

RECORRENTES : ANDRÉ SEMA DA COSTA e OUTROS

Adv : Dr. Franklin R. da Silva e outros

RECORRIDA : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

Adv : Dr. Antonio Germano B. do Nascimento

DESPACHO

A revista de fls. 292/309 é tempestiva e subscrita por advogado habilitado, isentos os recorrentes do pagamento de custas pelo acórdão regional.

A argumentação recursal não aborda a arguição de prescrição acolhida pelo Regional e exposta na parte dispositiva do acórdão inquirido (fls. 289), declarando extinto o processo com julgamento do mérito.

Nada existe na extensa peça recursal a este respeito, além de a matéria questionada possuir natureza fático-probatória, cujo exame é vedado em grau de revista.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.

Intimar.

Belém, 15 de junho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 340/93

RECORRENTE : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A

Adv : Dra. Margarida Maria R. F. de Carvalho e outros

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE MINERAIS NÃO FERROSOS DE ORIXIMINÁ

Adv : Dr. Roberto Rul da S. Rutowictz

DESPACHO

A revista de fls. 196/202 é tempestiva e subscrita por advogada habilitada, cons-

tando dos autos o comprovante do depósito recursal e sem mais custas a pagar.

Prende-se o questionamento recursal ao reconhecimento, pelo Tribunal, das horas excedentes à jornada especial de trabalho da substituída, como extras, apesar de acordo escrito de prorrogação, e de horas de sobreaviso com base nas leis dos ferroviários, por analogia. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Com os arestos trazidos à colação, consegue a recorrente evidenciar as alegadas divergências, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, observadas, no mais, as disposições do Enunciado 285 do TST. Intimar.

Belém, 15 de Junho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juíza Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 286/93

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A

Adv : Dr. Célio Simões de Souza e outros

RECORRIDO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

Adv : Dr. José Torres das Neves

#### DESPACHO

A revista de fls. 288/340 é tempestiva e subscrita por advogado habilitado, constando dos autos os comprovantes do depósito recursal e do recolhimento das custas cominadas pelo acórdão regional.

Renovando a série de preliminares arguidas desde a contestação, insurge-se o recorrente, no mérito, contra o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos Planos Bresser, Verão e Collor, entre outras parcelas. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 311, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, observadas, no mais, as disposições do Enunciado 285 do TST.

Intimar.

Belém, 9 de Junho de 1994.

ITAIR SA DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 476/93

RECORRENTE:- CIAPESC-COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA  
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos

RECORRIDO:- SINDICATO DOS CONDUTORES MOTORISTAS DE PESCA, MOTORISTAS DE PESCA E PESCADORES DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ.  
Adv.: Dr. Raimundo P. Cavalcante

#### DESPACHO

I - O recurso de revista foi interposto no prazo, por advogado com poderes nos autos, tendo sido pagas as custas e feito o depósito recursal. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Renovando as preliminares de carência de ação e de ilegitimidade ativa ad causam, a empresa recorre de revista contra a sua condenação ao pagamento de valores referentes a domingos e feriados passados no mar, conforme previsão em acordo coletivo.

III - Não consegue, todavia, a recorrente, demonstrar a configuração de nenhum dos pressupostos específicos da revista. Quanto às preliminares, a interpretação dada pela Egrégia Turma não configura violação legal e os arestos trazidos para confronto não servem à finalidade, uma vez que oriundos de Turma do TST, e o Enunciado nº 310 não se ajusta à hipótese dos autos, cuja decisão teve por fundamento, entre outros, o pa-

rágrafo único do art. 872 da CLT. O argumento de inépcia da inicial também não procede, até por ausência de prequestionamento. No mérito, a natureza eminentemente fática da matéria afasta o cabimento da revista, prejudicadas as razões recursais no que concerne à multa, uma vez que não foi incluída na condenação, conforme bem esclarece o acórdão recorrido, a fls. 422.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimem-se.

Belém, 8 de Junho de 1994

ITAIR SA DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 6817/92

RECORRENTE: TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S.A.  
Adv.: Dra. Simone Maria Palheta Pires e outros

RECORRIDOS: ANTÔNIO MANOEL DA SILVEIRA e OSVALDO DA COSTA RODRIGUES  
Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

#### DESPACHO

I - O recurso de fls. 527/534 é tempestivo, a subscritora possui habilitação, as custas foram pagas, o depósito ad recursum foi efetuado e está devidamente fundamentado.

II - Insurge-se a TABA contra a decisão da E. 1ª Turma que, rejeitando a preliminar de inépcia da inicial, ratificou a iterativa jurisprudência do Regional Pleno e decretou a inconstitucionalidade de dispositivos do DL nº 2335/87 e da Lei nº 7730/89 deferindo aos recorridos diferenças salariais. Aponta violação de lei e traz arestos para o confronto de teses.

III - Tratando-se de matéria já sumulada, Enunciados 316 e 317 do C. TST, denego o seguimento da revista. Intimar.

Belém, 08 de Junho de 1994.

ITAIR SA DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1959/93

RECORRENTES: BANCO DO BRASIL S/A  
Adv.: Dr. Célio Simões de Souza e CARLOS ALBERTO BORGES CORDEIRO  
Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

RECORRIDOS:- OS MESMOS

#### DESPACHO

I - Os recursos preenchem os requisitos gerais de admissibilidade e estão fundamentados.

II - Recurso do reclamante São três os pontos de inconformismo do recorrente: o primeiro, ligado ao indeferimento de seu pedido de devolução das custas, que reitera; o segundo, referente ao indeferimento das diferenças do Plano Bresser e do Plano Verão; e o terceiro, diz respeito à limitação do pagamento das diferenças do Plano Collor.

Quanto às custas, trata-se de interpretação sobre o seu pagamento proporcional, sem que o recorrente tenha apresentado aresto paradigmático para demonstração de conflito. No mérito, não consegue o recorrente caracterizar a violação legal e a jurisprudência invocada peca por falta de especificidade, além de pretender reexame de prova, de tudo resultando a impossibilidade de seguimento do recurso.

III - Recurso do Banco do Brasil O banco recorrente insurge-se contra o deferimento das diferenças decorrentes do IPC de março/90, negando os descontos em favor do INSS e de imposto de renda. Argui a nulidade do julgamento por afronta ao art. 97 da Constituição Federal e, no mérito, alega violação de lei e divergência de jurisprudência.

Evidenciado o conflito pretoriano no que se refere à matéria ligada à constitucionalidade da MP 154/90, é de ser admitida a revista, não sendo necessário analisar as demais argumentações recursais, ao teor do Enunciado 285/TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso do reclamante e recebo o do reclamado em seu regular efeito.

Belém, 8 de Junho de 1994.

ITAIR SA DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 3266/93

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
Adv.: Dr. Paulo César Pedreira Amorim

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ  
Adv.: Dr. João José Soares Geraldo

#### DESPACHO

I - O recurso de fls. 277/290 está em ordem e fundamentado na alínea c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. 2ª Turma que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos do DL nº 2335/87, deferiu ao recorrido diferenças salariais. Aponta violação legal e traz arestos para confronto.

III - Tratando-se de matéria já sumulada, Enunciado 316 do Colendo TST, denego o seguimento da revista. Intimar.

Belém, 3 de Junho de 1994

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Juíza Togada no impedimento  
do Presidente

PROCESSO TRT RO 4300/92

RECORRENTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA  
Advogados: Dr. Orlando Teixeira de Campos e outros  
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ  
Advogados: Dr. João José Soares Geraldo e outros

#### DESPACHO

O recurso de revista de fls. 229/242 encontra-se em ordem quanto ao prazo, habilitação do subscritor e preparo.

Seu objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

A matéria transcrita a fls. 235/240, aliada ao Enunciado 325 do TST, evidencia a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos, observadas as disposições contidas no Enunciado 322 do TST.

Intimar.

Belém, 08 de junho de 1994.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Juíza Togada, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 4051/93

RECORRENTE:- CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA  
Adv.: Dr. Benedito F. da Silva

RECORRIDO:- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUEPA  
Adv.: Dr. João José Soares Geraldo

#### DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade e está fundamentado.

II - A empresa, através da revista, manifesta o seu inconformismo com o Acórdão 1744/94 - 2ª Turma. Argui a preliminar de ilegitimidade ativa do sindicato e, no mérito, alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Não há como ser admitido o recurso. Quanto à preliminar, está preclusa a matéria. No mérito, as razões recursais esbarram no conteúdo do Enunciado nº 126/TST, que não admite o cabimento da revista para o reexame de fatos e provas. A argumentação de julgamento extra petita também não procede, até porque o acórdão recorrido, em sua parte dispositiva, confirma integralmente a sentença.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 10 de junho de 1994

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Juíza Togada no impedimento  
do Presidente



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

ANO CIII - 104º DA REPUBLICA - Nº 27.751

BELEM - SEXTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 1994

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETARIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria Nº0654 de 17.06.94  
 Motivo: Isenção de IPVA  
 Processo nº03482/94/SEFA  
 Base Legal: Lei nº5.297 de 26.12.85, Art.4º, Inciso I e Art. 3º, Inciso I, do Decreto nº4.187-A, de 30.12.85.  
 Interessado: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA.

MARCA	TIPO	CHASSI
MERCEDES BENZ	ONIBUS/URBANO	98M384085R010303
MERCEDES BENZ	ONIBUS/URBANO	98M384085R010305
MERCEDES BENZ	ONIBUS/URBANO	56M384085R010306
MERCEDES BENZ	ONIBUS/URBANO	98M384085R010304

Portaria Nº0657 de 20.06.94  
 Motivo: Isenção de IPVA  
 Processo nº03484/94/SEFA

Base Legal: Lei nº5.297 de 26.12.85, Art.4º, Inciso I e Art. 3º, Inciso I, do Decreto nº4.187-A, de 30.12.85.  
 Interessado: TRANSPORTES MARITUBA LTDA.

MARCA	TIPO	CHASSI
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR08B04398
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR08B04359
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR08B04364
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR08B04403
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR08B04383
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR08B04362
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR1R08B04346
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR7R08B04360
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR1R08B04337
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR5R08B04373
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR3R08B04338
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR3R08B04341
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR1R08B04371
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR2R08B03889
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR9R08B71106
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR9R08B03808
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR2R08B03892
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR2R08B04363
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR5R08B04342
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR9R08B04361
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR08B04397

FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR08B03972
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR5R08B03805
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR6R08B03894
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR6R08B04556
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR7R08B03970
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR08B04553
FORD	PASS/ONIBUS	98FYTABR4R08B04554
FORD	PASS/ONIBUS	CP94/0022817-1

### REPASSES DA QUOTA-PARTE MUNICIPAL

Portaria Nº0712 de 29.06.94  
 Base Legal: Art.162 da Constituição Federal nº63 de 11.01.90, bem como o Art. 225 da Constituição Estadual.  
 Objetivo: Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS e IPI/EXPORTAÇÃO, relacionados em anexo, conforme discriminação abaixo.

ICMS - período : 13 a 19.06.94  
 IPI/EXPORTAÇÃO : 2ª parcela - mês Junho/94 CP94/0022809-0

### COORDENADORIA FINANCEIRA COTA-PARTE DO ICMS PERIODO= 13 a 19/06/94

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	2.503.524,42
ALMEIRIM	170.028-6	27.471.248,36
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	448.376,69
AURORA DO PARA	170.271-8	754.327,84
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.478.060,56
AVEIRO	170.029-4	1.528.700,75
AFUA	170.039-1	2.117.392,97
ANAJAS	170.040-5	1.555.075,85
ABAETETUBA	170.050-2	4.849.853,25
ANANINDEUA	170.074-0	50.561.065,23
ALTAMIRA	170.076-6	9.583.656,06
AUGUSTO CORREA	170.085-5	1.196.374,50
ACARA	170.098-7	2.344.218,82
BRASIL NOVO	170.283-1	1.301.874,90
BREU BRANCO	170.284-0	3.163.956,90
BELEM	170.001-4	414.311.663,83
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	934.733,52
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	1.140.459,29
BAGRE	170.041-3	1.187.934,47
BREVES	170.042-1	3.802.234,31
BAIAO	170.051-0	1.392.605,24
BARCARENA	170.052-9	39.898.140,12
BENEVIDES	170.075-8	8.198.435,85
BRAGANCA	170.086-3	4.819.258,13
BONITO	170.094-4	783.867,95
BUJARU	170.096-0	1.103.534,15
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.463.290,51
CASTANHAL	170.003-0	22.850.330,97
COLARES	170.004-9	796.528,00
CURUCA	170.005-7	1.254.399,72
CURIONOPOLIS	170.017-0	5.372.080,21
CHAVES	170.043-0	1.478.060,56
CURRALINHO	170.044-8	1.059.223,99
CAMETA	170.053-7	3.116.481,73
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	4.264.326,04
CAPITAO POCO	170.069-3	2.702.920,17
CAPANEMA	170.084-7	9.081.474,17
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	2.136.383,04
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	1.700.666,40
D.ELIZEU	170.083-9	5.540.880,85
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	934.778,59
FARO	170.031-6	308.061,16
GURUPA	170.045-6	1.425.310,36
GUINIESA DO PARA	170.287-4	2.778.880,46
BARRAFAO DO NORTE	170.072-3	1.634.201,15
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	616.122,32
IGARAPE-ACU	170.006-5	2.125.833,00
INHANGAPI	170.007-3	1.039.178,91
ITUPIRANGA	170.020-0	2.453.939,23
ITAITUBA	170.032-4	8.885.243,43
IGARAPE-MIRI	170.054-5	1.771.351,66
IRITUIA	170.070-7	1.521.915,72
JACAREACANGA	170.288-2	684.697,58
JACUNDA	170.021-9	2.816.860,60
JURUTI	170.033-2	1.214.309,57
LINHOEIRO AJURU	170.055-3	936.843,52
M. BARATA	170.008-1	700.522,64
MARACANA	170.009-0	1.089.819,10
MARAPANIM	170.010-3	996.978,75
MARABA	170.022-7	23.595.163,78
MUNTE ALEGRE	170.034-0	3.215.652,10
MELGACO	170.046-4	1.279.719,81
MOCAJUBA	170.056-1	2.193.353,25
MOJU	170.057-0	2.343.163,82
MAE DO RIO	170.071-5	2.218.673,35
MEDICILANDIA	170.077-4	1.807.221,80
MUANA	170.105-3	2.115.282,96
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	336.546,27
NOVO PROGRESSO	170.289-0	774.372,91
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	6.226.633,43
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	923.120,47
OBIDOS	170.035-9	3.280.007,34
ORIXIMINA	170.036-7	16.007.575,23
OEIRAS DO PARA	170.047-2	1.152.064,33
OURILANDIA NORTE	170.065-0	4.248.500,98

OUREM	170.093-6	897.808,38
PALESTINA DO PARA	170.291-2	940.008,54
PAU DARCO	170.296-3	1.258.619,74
PARAUPEBA	170.019-7	37.722.721,93
PRAINHA	170.037-5	1.233.299,64
PORTEL	170.048-0	3.463.578,03
PARAGOMINAS	170.068-5	26.408.859,36
PORTO DE MOZ	170.079-0	1.674.291,30
PACAJAS	170.018-9	2.323.118,74
PEIXE-BOI	170.088-0	701.577,64
PRIMAVERA	170.089-8	1.133.119,34
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	1.569.845,91
RONDON PARA	170.081-2	5.065.074,06
RUIPOLIS	170.030-6	1.218.529,58
REDECAO	170.059-6	13.013.473,96
RIO MARIA	170.060-0	4.450.006,74
SAO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	1.068.719,02
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	1.233.299,64
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	838.728,16
S.MIGUEL GUAMA	170.002-2	2.539.394,55
S.IZABEL PARA	170.011-1	8.690.067,70
S. MARIA PARA	170.012-0	1.640.531,17
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	2.452.804,23
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	1.022.298,85
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	1.372.560,16
S.GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	4.102.910,44
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	581.307,19
SANTAREM	170.038-3	28.572.672,50
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	996.978,75
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	5.632.666,19
S.MARIA BARREIRAS	170.062-6	4.691.602,65
S. FELIX XINGU	170.063-4	6.357.453,92
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	1.536.085,78
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	1.863.137,01
SOURCE	170.101-0	2.189.133,24
S.CRUIZ ARARI	170.100-2	1.069.774,02
SALVATERRA	170.102-9	1.108.809,17
S.JOAO PIRABAS	170.090-1	1.066.609,01
SALINOPOLIS	170.091-0	1.836.761,91
SANTAREM NOVO	170.092-8	654.102,46
TERRA SANTA	170.293-9	3.167.121,92
TRAIARAO	170.294-7	842.948,17
TERRA ALTA	170.277-7	417.781,57
TUCURUI	170.026-0	66.009.488,36
TUCUMAN	170.064-2	5.849.997,01
TOME-ACU	170.095-2	6.357.453,92
TAILANDIA	170.099-5	5.915.407,26
ULIANOPOLIS	170.280-7	7.312.232,51
URUARA	170.078-2	2.211.288,32
VITORIA DO XINGU	170.295-5	885.148,33
VISEU	170.082-0	2.117.392,97
VIGIA	170.016-2	2.040.377,68
XINGUARA	170.066-9	8.745.982,91

T O T A L 1.055.003.969,42

### COORDENADORIA FINANCEIRA COTA-PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO PERIODO= 2a. PARCELA JUNHO/1994

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	942.093,74
ALMEIRIM	170.028-6	10.337.622,77
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	168.727,28
AURORA DO PARA	170.271-8	293.858,84
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	556.204,52
AVEIRO	170.029-4	575.260,78
AFUA	170.039-1	796.789,77
ANAJAS	170.040-5	585.185,91
ABAETETUBA	170.050-2	1.825.033,68
ANANINDEUA	170.074-0	19.026.482,25
ALTAMIRA	170.076-6	3.606.396,76
AUGUSTO CORREA	170.085-5	450.204,09
ACARA	170.098-7	882.145,93
BRASIL NOVO	170.283-1	489.904,62
BREU BRANCO	170.284-0	1.190.619,10
BELEM	170.001-4	155.908.374,97
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	351.746,76
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	479.162,80

BAGRE	170.041-3	447.028,04
BREVES	170.042-1	1.430.807,35
BAIAO	170.051-0	524.047,88
BARCARENA	170.052-9	15.013.949,00
BENEVIDES	170.075-8	3.085.128,71
BRABANCA	170.086-3	1.813.520,52
BONITO	170.094-4	294.974,99
BUJARU	170.096-0	415.267,61
CUMARU DO NORTE	170.285-8	550.646,45
CASTANHAL	170.003-0	8.598.739,26
COLARES	170.004-9	299.739,05
CURUCA	170.005-7	472.039,38
CURIONOPOLIS	170.017-0	2.021.551,33
CHAVES	170.043-0	556.204,52
CURRALINHO	170.044-8	398.593,39
CANETA	170.053-7	1.172.753,86
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.604.695,70
CAPITAO POCO	170.069-3	1.017.127,75
CAPANEMA	170.084-7	3.417.422,21
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	803.935,87
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	439.972,65
D.ELIZEU	170.083-9	2.085.072,19
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	359.289,96
FARO	170.031-6	115.925,57
GUARUPA	170.045-6	536.354,25
GOINESIA DO PARA	170.287-4	1.045.712,14
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	614.961,31
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	231.851,13
IGARAPE-ACU	170.006-5	799.965,82
INHANGAPI	170.007-3	391.050,29
ITUPIRANGA	170.020-0	923.434,49
ITAITUBA	170.032-4	3.343.579,21
IGARAPE-MIRI	170.054-5	666.572,01
IRITUIA	170.070-7	572.481,74
JACAREACANGA	170.288-2	257.656,48
JACUNDA	170.021-9	1.060.004,33
JURUTI	170.033-2	456.953,18
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	352.540,77
M. BARATA	170.008-1	263.611,56
MARACANA	170.009-0	410.106,54
MARAPANIK	170.010-3	375.170,07
MARABA	170.022-7	8.879.025,05
MONTE ALEGRE	170.034-0	1.210.072,36
MELGACO	170.046-4	481.567,51
MOCAJUBA	170.056-1	825.374,16
MOJU	170.057-0	881.748,92
MAE DO RIO	170.071-5	834.902,29
MEDICILANDIA	170.077-4	680.070,19
MUANA	170.105-3	795.995,76
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	126.644,71
NOVO PROGRESSO	170.289-0	291.401,94
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	2.343.125,68
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	347.379,70
OBIDOS	170.035-9	1.234.289,69
ORIXIMINA	170.036-7	6.023.762,44
OEIRAS DO PARA	170.047-2	433.529,86
OURILANDIA NORTE	170.065-0	1.598.740,62
OUREM	170.093-6	337.851,57
PALESTINA DO PARA	170.291-2	353.731,78
PAU DARCO	170.296-3	473.627,40
PARAUAPEBA	170.019-7	14.195.323,93
PRAZINHA	170.037-5	454.099,27
PORTEL	170.048-0	1.303.368,62
PARAGOMINAS	170.068-5	9.937.838,37
PORTO DE HOZ	170.079-0	630.047,52
PACAJAS	170.018-9	874.205,82
PEIXE-BOI	170.088-0	264.008,57
PRIMAVERA	170.089-8	433.926,87
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	590.743,99
RONDON PARA	170.081-2	1.906.022,77
RUIPOLIS	170.030-8	458.541,20
REDENCAO	170.059-6	4.897.061,21
RIO MARIA	170.060-0	1.674.568,64
SAO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	402.166,44
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	464.099,27
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	315.619,27
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	955.591,92
S. IZABEL PARA	170.011-1	3.270.133,21
S. MARIA PARA	170.012-0	617.343,35
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	923.037,48
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	384.698,20
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	516.503,98
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.543.953,88
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	218.749,96
SANTAREM	170.038-3	10.752.096,37
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	375.170,07
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.119.611,66
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.765.482,87
S. FELIX XINGU	170.063-4	2.392.354,35
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	578.039,82
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	701.111,48
SOURE	170.101-0	823.786,14
S. CRUZ ARARI	170.100-2	402.563,44
SALVATERRA	170.102-9	417.252,64
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	401.372,43
SALINOPOLIS	170.091-0	691.186,35
SANTAREM NOVO	170.092-8	246.143,33
TERRA SANTA	170.293-9	1.191.810,11
TRAIRO	170.294-7	317.207,29
TERRA ALTA	170.277-7	157.214,13
TUCURUI	170.026-0	24.839.831,85
TUCUMAN	170.064-2	2.201.394,76
TOME-ACU	170.095-2	2.392.354,35
TAILANDIA	170.099-5	2.226.009,10
ULIANOPOLIS	170.280-7	2.751.644,20
URUARA	170.078-2	832.123,25
VITORIA DO XINGU	170.295-5	333.087,50
WISEU	170.082-0	796.789,77
VIGIA	170.016-2	767.808,38
XINGUARA	170.066-9	3.291.174,50

T O T A L

397.005.367,74

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO  
2ª CÂMARA PERMANENTE  
ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, de signou o dia 12.07.94, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº954 - em que é recorrente: PESCA ALTO MAR S/A. Inscricão Estadual nº15.110.311-9 re corrido: o Delegado Regional da Fazenda Estadual 16a Região Fiscal, sendo Relatora a Conselheira UZELINDA MARTINS MOREIRA.

Secretaria da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 30 de junho de 1994.

ODETE SOUSA CARDOSO  
Secretária da 2ª Câmara Permanente

CP94/0022825-2

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO  
1ª. CÂMARA PERMANENTE

ACORDÃO Nº

RECURSO Nº 947

INTERESSADO - SUPERMERCADO CONCEIÇÃO LTDA.

RECORRENTE - DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL DA 6a. REGIÃO

FISCAL - ABAETATUBA.

RELATOR - CONSELHEIRO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA.

E M E N T A : I- ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO

II- A FALTA DE REGISTRO NOS LIVROS FISCAIS, DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS TRIBUTADAS, SUJEITA O CONTRIBUINTE ÀS PENALIDADES LEGAIS.

III- RECURSO EX-OFFICIO CONHECIDO, MANTENDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACORDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE É INTERESSADO, SUPERMERCADO CONCEIÇÃO LTDA. E RECORRENTE EX-OFFICIO O DR. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL DA 6a. REGIÃO FISCAL- ABAETATUBA, ACORDAM OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO, RELATÓRIO E VOTOS QUE FICAM INTEGRANDO O PRESENTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, PELO CONHECIMENTO DO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA, EM TODOS OS SEUS TERMOS. SALA DE REUNIÃO MÁRIO DIAS DA SILVA, DA PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ, 29 DE JUNHO DE 1994.

SALOMAY RESCUCY SOARES  
Presidente

PROFESSOR BRUNO TEIXEIRA  
Procurador Fiscal da Fazenda Estadual.

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA  
Conselheiro Relator.

CP94/0022921-6

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE

ACORDÃO Nº 181/94

RECURSO Nº 956- VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: BOMPREÇO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.120.463-2

RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 9ª RF

RELATOR :UZELINDA MARTINS MOREIRA

RELATOR DESIGNADO: WALMIR HUGO DOS SANTOS

E M E N T A - I- ICMS- Auto de Infração

II- Para que seja declarada a procedência de uma ação fiscal é indispensável que seja assegurado ao Contribuinte o mais amplo direito de defesa.

III- Preliminar de cerceamento de defesa provida por maioria de votos.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do julgamento em que é Recorrente BOMPREÇO S/A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE, e Recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual 9a. Região Fiscal, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, na conformidade da ata de julgamento, por MAIORIA DE VOTOS, pelo acolhimento e provimento da preliminar levantada pelo Contribuinte.

Sala de Reunião Conselheiro Mário Dias da Silva, 29 de junho de 1994

UZELINDA MARTINS MOREIRA  
Presidente

WALMIR HUGO DOS SANTOS  
Conselheiro Designado

GERALDO DE MORAES CORREA LIMA  
Procurador da Faz. Estadual

CP94/0022929-1

SEXTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

SECRETARIA DE ESTADO  
DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 33 de 27/06/94  
Ordem de 16 3132 - C/P 50.000,00 (CINQUENTA MIL QUARENTA E SEIS MIL E OITO CENTOS E TRÊS) (SEMI-ANUAL) (CINQUENTA MIL QUARENTA E SEIS MIL E OITO CENTOS E TRÊS)  
Lata de 3132 - C/P 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL QUARENTA E SEIS MIL E OITO CENTOS E TRÊS) (SEMI-ANUAL) (SETECENTOS E CINQUENTA MIL QUARENTA E SEIS MIL E OITO CENTOS E TRÊS)  
Eng.º WAL DOS SANTOS ARAUJO, Secretário de Estado de Obras Públicas  
\* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 27.750 de 30.05.94.  
CP94/0022947-0

(Fat. nº 10.027480, Reg. nº 10.027480, Dia: 01/07/94)

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02

EXTRATO DE DE "CESSÃO DE USO" QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO, O INSTITUTO BOM PASTOR, NA FORMA ABALXO ESTABELECIDAS.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A "CESSÃO DE USO" DOS MATERIAIS PERMANENTES, CONSTANTES NO ANEXO I, DE PROPRIEDADE DA CEDENTE, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO PELO CESSIONÁRIO, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DEMANDANTE.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O PRESENTE TERMO, TERÁ VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO, PODENDO, ENTRETANTO, SER RESCINDIDO PELO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA OU CONDIÇÕES PACTUADAS, QUE O TORNA FORMAL OU MATERIALMENTE INEQUÍVOCAS, BEM COMO, POR ATO UNILATERAL DOS SIGNATÁRIOS, MEDIANTE AVISO PRÉVIO DAQUELE QUE SE DESINTERESSAR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, PRAZO DURANTE O QUAL DEVERÃO SER RESTITUÍDOS OS MATERIAIS PERMANENTES, CONSTANTES NO ANEXO I.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÕES, E/OU DAS ORIUNDAS DESTE TERMO, SENDO QUE OS CASOS SOS, PODERÃO SER RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO.

BELÉM, 16 DE JUNHO DE 1994.

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CARMEM SYLVIA FRANKLIN  
DIRETORA DO INSTITUTO BOM PASTOR

CP94/0022939-9

(Fat. nº 10.027486, Reg. nº 10.027486, Dia: 01/07/94)

## -FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Referente ao ofício de nº 365/94/DAF de 13.06.94  
Assunto: Solicita a Srª. Diretora-Administrativo-Financeiro da SESP a ratificação do ato que dará origem as despesas com a inscrição dos técnicos José Luiz da Silva e Rosana Mª Gomes Cozzi Gonçalves no Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos a ser realizado no Hilton Hotel, conforme estabelece o artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93.  
Informa ainda que a participação dos servidores no evento patrocinado pela Editora NDJ Ltda, será de grande valia para esta SESP, tendo em vista as dúvidas surgidas na interpretação das disposições contidas na Lei nº 8.666 enquadrando a situação como de exclusividade, baseada no INCISO II do ARTIGO 25 da Lei em questão.

Despacho: Cumprindo o que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, no seu artigo 26, RATIFICO O ATO para que produza os efeitos legais.  
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 14 de junho de 1.994

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ  
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0022889-9

(Fat. nº 10.027474, Reg. nº 10.027474, Dia: 01/07/94)

HOSPITAL  
OFIR LOIOLA

## RESUMO DE PORTARIAS

## CONSTITUIR

PORTARIA Nº 276/94-DG, de 28/06/94  
- MEMBROS: JOSÉ RAIMUNDO DA S. ARIAS. (Presidente)  
PAULO ROBERTO GUERREIRO DA CRUZ. (Membro)  
REGINA COELI DO NASCIMENTO SOUZA. (Membro)

- MOTIVO: ... por os fatos ocorridos com o Monto Carga do Centro Cirúrgico e Central de Esterilização deste Hospital.  
CP94/0022881-3

- PORTARIA Nº 280/94-DG, de 28/06/94.  
- MEMBROS: JOSÉ RAIMUNDO DA S. ARIAS. (Presidente)  
PAULO ROBERTO GUERREIRO DA CRUZ. (Membro)  
REGINA COELI DO NASCIMENTO SOUZA. (Membro)

- MOTIVO: Apurar a gravidade do fato ocorrido no plantão do dia 24.06.94.  
CP94/0022801-5

## DESIGNAR

- PORTARIA Nº 277/94-DG, de 28/06/94.  
- MARTINHO SÉRGIO DE ARAÚJO NOVAES, para responder pela CHEFIA DO ALMOXARIFADO deste Hospital durante o impedimento da titular que encontrar-se-á de FÉRIAS, no período de 04.07 a 02.08.94., ROSA MARIA DA SILVA BARBOSA.  
CP94/0022833-3

- PORTARIA Nº 278/94-DG, de 28/06/94.  
- ANA LUCIA TEIXEIRA BARROS, para responder pela CHEFIA DO S.A.M.E. deste Hospital, durante o impedimento da titular CÂNDIDA AUGUSTA MATEOS EVARISTO, no período de 01.07 a 30.07.94.  
CP94/0022841-4

- PORTARIA Nº 282/94-DG, de 29/06/94  
- ELZA SOARES SACRAMENTO, para responder pela CHEFIA DE GABINETE deste Hospital, durante as Férias Reglamentares da servidora ALCIDES DE MORAES FARIAS, no período de 01 a 30.07.94.  
CP94/0022849-0

## TORNAR SEM EFEITO

- PORTARIA Nº 284/94-DG, de 29/06/94;  
- TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01.07.94 a PORTARIA Nº 186/91-DG/HSE, que atribuiu a Função Gratificada FG.1 à servidora NACILVIA ARAÚJO COSTA.  
CP94/0022857-0

- PORTARIA Nº 283/94-DG, de 29/06/94.  
- TORNAR SEM EFEITO a partir de 23/06/94 a PORTARIA Nº 99/91-DG/HSE, que atribuiu a CHEFIA DO CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA-CTI deste Hospital ao Dr. JOSÉ RIBAMAR DA COSTA BRITO.  
CP94/0022873-2

- NOMEAR, o Dr. CARLOS ANTONIO MOURINHO COELHO, para responder pela CHEFIA DO CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA deste Hospital, a partir de 01.07.94.

Belém, 29 de junho de 1994.

Dr. MÁRIO DE AZARRETH CHAVES FÁSCIO.  
Diretor Geral - HOL/IOL

CP94/0022865-1

(Fat. nº 10.027494, Reg. nº 10.027494, Dia: 01/07/94)

SECRETARIA DE ESTADO  
DE AGRICULTURA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Agricultura, em nome de seu titular, resolve reconhecer a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XVI do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.883, de 08.06.94, para serviços de informática a serem prestados a esta Secretaria de Estado pelo PRODEPA.

Belém, 30 de junho de 1994

CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO  
Secretário de Estado de Agricultura CP94/0022867-8

(Fat. nº 10.027482, Reg. nº 10.027482, Dia: 01/07/94)

## TERMO ADITIVO I

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
CONTRATADO: WILLIAM OLIVEIRA  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
VIGÊNCIA: 18.06.94 a 14.12.94 CP94/0022897-0  
VENCIMENTO: 83,43 URV

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
CONTRATADO: ANTONIO HILÁRIO REPOLO DUARTE  
CARGO: VIGIA  
VIGÊNCIA: 18.06.94 a 14.12.94 CP94/0022905-4  
VENCIMENTO: 64,79 URV

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
CONTRATADO: MARCUS VINÍCIUS PRADO CORAL  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
VIGÊNCIA: 08.06.94 a 04.12.94 CP94/0022913-5  
VENCIMENTO: 83,43 URV

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
CONTRATADO: MARILYN ROSEANE LAMEIRA DE MORAES  
CARGO: AGENTE DE PORTARIA  
VIGÊNCIA: 18.06.94 a 14.12.94 CP94/0022937-2  
VENCIMENTO: 64,79 URV

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
CONTRATADO: RUBENS PATRÍCIO ARAÚJO  
CARGO: AGENTE DE PORTARIA  
VIGÊNCIA: 30.05.94 a 25.11.94 CP94/0022914-3  
VENCIMENTO: 64,79 URV

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
CONTRATADO: ALDA MARIA NOGUEIRA COSTA  
CARGO: AGENTE DE PORTARIA  
VIGÊNCIA: 30.05.94 a 26.11.94 CP94/0022922-4  
VENCIMENTO: 64,79 URV

(Fat. nº 10.027481, Reg. nº 10.027481, Dia: 01/07/94)

SECRETARIA DE ESTADO  
DE CULTURA

PORTARIA Nº 491, de 28 de junho de 1994.  
REVOGA OS TERMOS DA PORTARIA Nº 772, de 18.08.93, A CONTAR DE 01.07.94, QUE CRIOU NO ÂMBITO DA SECULT/FCPTN A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 0022795-7

PORTARIA Nº 492, de 28 de junho de 1994.  
Art. 1 - Criar, no âmbito desta SECULT/FCPTN, a Comissão Permanente de Licitação.  
Art. 2 - Designar, os servidores ANA CRISTINA KLAU TAU LEITE CHAVES, Assessora, HUMBERTO DE MELO CHAVES, Técnico de Nível Superior, GILVÂNIA MENDES SIROTHEAU CORREA, Administradora, TEREZINHA NAZARÉ FERREIRO CUNHA GÓES, Auxiliar Técnico e ROSÂNGELA FERNANDA DO NASCIMENTO LIMA, Consultor Jurídico, para sob a presidência da primeira constituírem a Comissão Permanente de Licitação, não podendo exceder a um ano a contar da data de sua publicação.  
CP94/0022827-9

(Fat. nº 10.027477, Reg. nº 10.027477, Dia: 01/07/94)

FUNDAÇÃO CULTURAL  
DO PARÁ TANCRÉDO NEVES

PORTARIA Nº 443 de 20.06.94  
Nº DE DIAS: 30  
NOME: SIDINEIA MARIA SAGRES FERREIRA  
MATRÍCULA: Nº 0032107-023  
CARGO: DACTILOGRAFO  
PERÍODO: 31.08.94 a 29.09.94  
TRIÊNIO REFERENTE: 01.03.90 a 28.02.93

PORTARIA Nº 442 de 20.06.94 CP94/0022859-7  
Nº DE DIAS: 30  
NOME: HEIDER DE JESUS NUNES ALENCAR  
MATRÍCULA: Nº 0031046-013  
CARGO: AGENTE DE PORTARIA  
PERÍODO: 04.07.94 a 02.08.94  
TRIÊNIO REFERENTE: 06.06.90 a 05.06.93

PORTARIA Nº 441 de 20.06.94 CP94/0022753-0  
Nº DE DIAS: 30  
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PINA DE CARVALHO  
MATRÍCULA: Nº 0032301-012  
CARGO: BIBLIOTECARIA  
PERÍODO: 04.07.94 a 02.08.94  
TRIÊNIO REFERENTE: 01.03.90 a 28.02.93

PORTARIA Nº 446 de 20.06.94 CP94/0022785-0  
Nº DE DIAS: 30  
NOME: LÍLIAN CARVALHO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: Nº 0715727-014  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
PERÍODO: 01.07.94 a 30.07.94  
QUINQUÊNIO REFERENTE: 01.10.86 a 30.09.91

PORTARIA Nº 292 de 27.04.94 CP94/0022777-9  
Nº DE DIAS: 30  
NOME: JOSÉ LUIZ ALENCAR RODRIGUES  
MATRÍCULA: Nº 0033219-024  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
PERÍODO: 01.07.94 a 30.07.94  
TRIÊNIO REFERENTE: 24.05.90 a 24.05.93

PORTARIA Nº 447 de 20.06.94 CP94/0022851-1  
Nº DE DIAS: 30  
NOME: LAURO AUGUSTO CARDOSO NOBRE  
MATRÍCULA: Nº 0031216-015  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
PERÍODO: 13.06.94 a 12.07.94  
QUINQUÊNIO REFERENTE: 31.12.81 a 30.12.86

PORTARIA Nº 448 de 20.06.94 CP94/0022843-0  
Nº DE DIAS: 30  
NOME: LUCILA PINHEIRO GONSAGA  
MATRÍCULA: Nº 0030520-010  
CARGO: AGENTE PORTARIA  
PERÍODO: 06.06.94 a 05.07.94  
QUINQUÊNIO REFERENTE: 19.05.83 a 18.05.88

PORTARIA Nº 431 de 17.06.94 CP94/0022835-0  
Nº DE DIAS: 30  
NOME: MARIA GILDA RODRIGUES DE MEDEIROS  
MATRÍCULA: Nº 0715034-010  
CARGO: JORNALISTA

PERÍODO: 02.09.94 a 01.10.94  
TRIÊNIO REFERENTE: 11.02.88 a 10.02.91

PORTARIA Nº 432 de 17.06.94 CP94/0022875-9  
Nº DE DIAS: 60  
NOME: SONIA MARGARETH SANTIAGO  
MATRÍCULA: Nº 0715832-010  
CARGO: BIBLIOTECARIA  
PERÍODO: 03.08.94 a 01.10.94  
TRIÊNIO REFERENTE: 01.02.87 a 01.02.90

PORTARIA Nº 433 de 17.06.94 CP94/0022769-8  
Nº DE DIAS: 30  
NOME: LUIZ AUGUSTO S. PANTOJA  
MATRÍCULA: Nº 5186846-028  
CARGO: ILUMINADOR  
PERÍODO: 04.07.94 a 02.08.94  
TRIÊNIO REFERENTE: 01.11.88 a 31.10.91

PORTARIA Nº 445 de 20.06.94 CP94/0022761-2  
Nº DE DIAS: 90  
NOME: MARIA DE JESUS PEDREIRA FERREIRA  
MATRÍCULA: Nº 5042674-031  
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO  
PERÍODO: 28.06.94 a 26.09.94  
QUINQUÊNIO REFERENTE: 03.05.89 a 02.05.94

CP94/0022787-6

PORTARIA Nº 434 de 17.06.94  
 Nº DE DIAS: 30  
 NOME: IVETE CASTRO BOELHO  
 MATRÍCULA: Nº5103312-014  
 CARGO: BIBLIOTECÁRIO  
 PERÍODO: 11.07.94 a 08.09.94  
 TRIÊNIO REFERENTE: 01.08.88 a 31.07.91  
 CP94/0022803-1

PORTARIA Nº 467 de 23.06.94  
 Nº DE DIAS: 30  
 NOME: ANACÉLTI CONTENTE CARVALHO  
 MATRÍCULA: Nº5058236-013  
 CARGO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR  
 PERÍODO: 20.06.94 a 19.07.94  
 QUINQUÊNIO REFERENTE: 01.01.88 a 01.01.93  
 CP94/0022819-5

PORTARIA Nº 467 de 23.06.94  
 Nº DE DIAS: 60  
 NOME: JOAQUIM MESCOU NETO  
 MATRÍCULA: Nº00331780-013  
 CARGO: AGENTE DE PORTARIA  
 PERÍODO: 04.07.94 a 01.09.94  
 TRIÊNIO REFERENTE: 15.07.89 a 14.07.92  
 CP94/0022811-2

PORTARIA Nº 430 de 17.06.94  
 Nº DE DIAS: 60  
 NOME: MARIA GILDA RODRIGUES MEDEIROS  
 MATRÍCULA: Nº0715034-010  
 CARGO: JORNALISTA  
 PERÍODO: 04.07.94 a 01.09.94  
 TRIÊNIO REFERENTE: 11.02.85 a 10.02.88  
 CP94/0022779-5

PORTARIA Nº 444 de 20.06.94  
 Nº DE DIAS: 30  
 NOME: SIDINEIA MARIA SAGRES FERREIRA  
 MATRÍCULA: Nº0032107-023  
 CARGO: DAPILÓGRAFO  
 PERÍODO: 01.08.94 a 30.08.94  
 QUINQUÊNIO: REFERENTE: 01.03.85 a 28.02.90  
 CP94/0022771-0

PORTARIA Nº 466 de 23.06.94  
 Nº DE DIAS: 30  
 NOME: MARIA HELENA DE ANDRADE DE CRUZ  
 MATRÍCULA: Nº00331780-013  
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
 PERÍODO: 13.06.94 a 12.07.94  
 TRIÊNIO REFERENTE: 01.01.90 a 31.12.92  
 CP94/0022763-9

PORTARIA Nº 465 de 23.06.94  
 Nº DE DIAS: 60  
 NOME: WANDERLEIA DA SILVA RODRIGUES  
 MATRÍCULA: Nº0715980-020  
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
 PERÍODO: 22.10.94 a 20.12.94  
 TRIÊNIO REFERENTE: 01.03.89 a 28.02.92  
 CP94/0022786-8

PORTARIA Nº 464 de 13.06.94  
 Nº DE DIAS: 60  
 NOME: WANDERLEIA DA SILVA RODRIGUES  
 MATRÍCULA: Nº0715980-020  
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
 PERÍODO: 23.08.94 a 21.10.94  
 TRIÊNIO REFERENTE: 01.03.86 a 28.02.89  
 CP94/0022802-3

PORTARIA Nº 468 de 23.06.94  
 LICENÇA MÉDICA Nº0962/DATA: 11.05.94  
 NOME: MIGUEL VIEGAS DOS SANTOS  
 MATRÍCULA: Nº5597030-010  
 CARGO: SERVENTE  
 PERÍODO: 13.04.94 a 12.05.94  
 CP94/0022810-4

PORTARIA Nº 469 de 23.06.94  
 LICENÇA MÉDICA Nº1262/DATA: 27.05.94  
 NOME: JACKSON GOMES DE VASCONCELOS  
 MATRÍCULA: Nº5487897-010  
 CARGO: SERVENTE  
 PERÍODO: 14.04.94 a 18.04.94  
 CP94/0022818-0

PORTARIA Nº 470 de 23.06.94  
 LICENÇA MÉDICA Nº0745/DATA: 28.04.94  
 NOME: IRANEIDE SIMÕES  
 MATRÍCULA: Nº190586-020  
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
 PERÍODO: 07.04.94 a 16.04.94  
 CP94/0022826-0

PORTARIA Nº 456 de 20.06.94  
 LICENÇA MÉDICA Nº000095/DATA: 10.05.94  
 NOME: ELZA MARIA SIMÕES OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: Nº0032093-018  
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
 PERÍODO: 27.04.94 a 11.05.95  
 CP94/0022834-1

PORTARIA Nº 454 de 20.06.94  
 LICENÇA MÉDICA Nº1184/DATA: 25.05.94  
 NOME: TELMA REGINA BARBOSA DA SILVA  
 MATRÍCULA: Nº5313520-017  
 CARGO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR  
 PERÍODO: 05.05.94 a 03.06.94  
 CP94/0022842-2

PORTARIA Nº 453 de 20.06.94  
 LICENÇA MÉDICA Nº0817/DATA: 03.05.94  
 NOME: JOÃO DA MATTA CALANDRINE DE AZEVEDO MIRANDA  
 MATRÍCULA: Nº0032832-024  
 CARGO: AGENTE DE PORTARIA  
 PERÍODO: 08.04.94 a 22.04.94  
 CP94/0022794-9

PORTARIA Nº 452 de 20.06.94  
 LICENÇA MÉDICA Nº1002/DATA: 13.05.94  
 NOME: TERCIO RAPHAEL DE OLIVEIRA NONATO  
 MATRÍCULA: Nº5258359-010  
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
 PERÍODO: 04.04.94 a 18.04.94  
 CP94/0022778-7

PORTARIA Nº 451 de 20.06.94  
 LICENÇA MÉDICA Nº1090/DATA: 19.05.94  
 NOME: ANA CLAUDIA MORAES RIBEIRO  
 MATRÍCULA: Nº5333083-017  
 CARGO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR  
 PERÍODO: 17.05.94 a 26.05.94  
 CP94/0022770-1

PORTARIA Nº 455 de 20.06.94  
 LICENÇA MÉDICA Nº000103/DATA: 18.05.94  
 NOME: ANA CLEIDE DE LIMA BRITO  
 MATRÍCULA: Nº5180368-017

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
 PERÍODO: 18.05.94 a 30.06.94 CP94/0022762-0

PORTARIA Nº 472 de 23.06.94  
 NOME: ADOLFO DE OLIVEIRA SANTA BRIGIDA  
 MATRÍCULA: Nº0032760-023  
 PERÍODO: 18.04.94 a 27.04.94  
 Nº DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO: Nº199.057  
 CP94/0022850-3

PORTARIA Nº 449 de 20.06.94  
 LICENÇA MÉDICA Nº0647/DATA: 26.04.94  
 NOME: WANDERLEIA DA SILVA RODRIGUES  
 MATRÍCULA: Nº0715980-012  
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
 PERÍODO: 25.04.94 a 22.08.94 CP94/0022858-9

PORTARIA Nº450 de 20.06.94  
 LICENÇA MÉDICA Nº1174/DATA: 25.05.94  
 NOME: SHIRLEY VILLAS NORAT  
 MATRÍCULA: Nº5432936-010  
 CARGO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR  
 PERÍODO: 06.04.94 a 03.08.94 CP94/0022866-0

PORTARIA Nº 458 de 20.06.94  
 LICENÇA MÉDICA Nº1016/DATA: 16.05.94  
 NOME: SHEILA DE MELLO LOBO  
 MATRÍCULA: Nº5275300-016  
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 04  
 PERÍODO: 22.04.94 a 25.04.94 CP94/0022874-0

PORTARIA Nº 471 de 23.06.94  
 LICENÇA MÉDICA Nº 1008/DATA: 16.05.94  
 NOME: SILVIA LETICIA MONTEIRO GOUVEA  
 MATRÍCULA: Nº5532949-016  
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 05  
 PERÍODO: 06.04.94 a 10.04.94 CP94/0022883-0

PORTARIA Nº 467 de 20.06.94  
 LICENÇA MÉDICA Nº1258/DATA: 27.05.94  
 MATRÍCULA: Nº0715115-010  
 NOME: EDIMILSON TIAGO ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 05  
 PERÍODO: 23.05.94 a 27.05.94 CP94/0022891-0

PORTARIA Nº 473 de 23.06.94  
 LICENÇA LUTO  
 NOME: MARLI SARAIVA BARBOSA  
 MATRÍCULA: Nº0030678-015  
 PERÍODO: 14.05.94 a 21.05.94  
 Nº DA CERTIDÃO DE ÓBITO: Nº34550 CP94/0022882-1

PORTARIA Nº 426 de 15.06.94  
 NOME: ELIANE RICARDO DE OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: Nº0715794-025  
 CARGO: BIBLIOTECONOMISTA  
 MOTIVO DE AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DE UM TREINAMENTO DE QUALIFICAÇÃO PARA BIBLIOTECÁRIAS  
 LOCAL: FORTALEZA  
 PERÍODO: 12.06.94 a 18.06.94 CP94/0022890-2

PORTARIA Nº428 de 22.05.94  
 DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem no Programa de Decentralização das Ações do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas.  
 CATIA HELENA FERREIRA FAVACHO - Araguaia Paraense e Xingu.  
 ELIZABETE RODRIGUES DE LIMA - Bragançã, Belém e Salgado.  
 SIDEMAR DOS ANJOS REIS - Campos do Marajó, Furos e Baixo Tocantins.  
 DALVA COSTA AMARAL - Baixo Tocantins, Furos e Campos do Marajó.  
 CP94/0022898-8

(Fat. nº 10.027493, Reg. nº 10.027493, Dia: 01/07/94)

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

PORTARIA Nº118 de 27 de Junho de 1994  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E :**  
 CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares:

Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
VANIA DOS S. MARTINS	93/94	25.07 a 23.08.94
NEUZA MARIA LEÃO	93/94	18.07 a 16.08.94
MARCUS VINICIUS P. FRAÇA	93/94	04.07 a 02.08.94
DÁRIO GUERREIROS DE LEMOS	93/94	04.07 a 02.08.94
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA	93/94	15.07 a 13.08.94
Mª CRISTINA F.P.R. LOBO	93/94	04.07 a 02.08.94
SÔNIA MARIA LOBATO BELLO	93/94	04.07 a 02.08.94
ELIZABETH DREHER N. MEIRA	92/93	04.07 a 02.08.94
FRANDI TANCREDI SOARES	93/94	04.07 a 02.08.94
CARLOS ROBERTO M. SILVA	93/94	04.07 a 02.08.94
EDGAR MEDEIROS PINHEIRO	93/94	18.07 a 16.08.94
FERNANDO AUGUSTO CAVALCANTE	93/94	06.07 a 05.08.94
MÉLIO NUNES CARDOSO	93/94	04.07 a 02.08.94
MARLENE CUNHA DE CARVALHO	93/94	11.07 a 10.08.94
MANOEL LEANDRO DE A. GOMES	93/94	04.07 a 02.08.94
CLAUDEMIR JOSÉ M. FIGUEIRA	93/94	11.07 a 10.08.94
PAULO MARINHO D'ANTONA	93/94	11.07 a 10.08.94
GLORIANA GOMES TEIXEIRA	93/94	04.07 a 02.08.94
Mª DE FÁTIMA S. MARTINS	93/94	25.07 a 23.08.94
Mª ISABEL T. FERREIRA	93/94	04.07 a 02.08.94
Mª DO SOCORRO M. PEREIRA	93/94	04.07 a 02.08.94
JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA	93/94	04.07 a 02.08.94
BERNARD STILIANIDI FILHO	93/94	04.07 a 02.08.94
WILSON DE OLIVEIRA	93/94	04.07 a 02.08.94
LUIZ OTÁVIO ROFFE AZEVEDO	93/94	25.07 a 23.08.94
JOÃO JORGE MOSCOSO E SILVA	93/94	04.07 a 02.08.94
SIRLAYNE DE JESUS FURTADO	93/94	01.07 a 30.07.94
JOSÉ FERNANDO LOBO SOARES	93/94	01.07 a 30.07.94

VANIA REGINA SILVA DANTAS	93/94	18.07 a 16.08.94
ELIANA Mª FERREIRA D. DANTAS	93/94	04.07 a 02.08.94
WALDIR MIRANDA DE HORAES	93/94	04.07 a 02.08.94
RAUL DA ROCHA TAVARES	92/93	04.07 a 02.08.94
VANJA Mª LEÃO DE ARAÚJO	93/94	04.07 a 02.08.94
REINALDO BEZERRA DA SILVA	93/94	18.07 a 16.08.94
Mª DE FÁTIMA F. MOURA	93/94	18.07 a 16.08.94
SANDRA HARTHA BORGES LINS	93/94	04.07 a 02.08.94
HAMILTON DE O. E SILVA	93/94	04.07 a 02.08.94
Mª DE NAZARÉ SENA ARAÚJO	93/94	04.07 a 02.08.94
JOSÉ RIBAMAR SOUZA DA CRUZ	93/94	04.07 a 02.08.94
SILVIA KÁTIA COSTA DE SOUZA	93/94	01.07 a 30.07.94
ENILDA DA SILVA GONÇALVES	93/94	04.07 a 02.08.94

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE  
 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 27 de Junho de 1994.

LUIZ REGIS FURTAO  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - Em Exercício. CP94/0022899-6

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**

PORTARIA Nº119 DE 27 DE Junho DE 1994  
 NOME DO SERVIDOR: EDGAR MEDEIROS PINHEIRO  
 Matrícula: Nº5017890-020  
 Valor do suprimento: Cr\$150.000,00  
 Elementos de despesas: 24101 11 62 346 1.500 3132.00  
 Período de aplicação: 28.06.94 a 29.06.94  
 Data da concessão: 27.06.94 CP94/0022907-0

PORTARIA Nº120 de 27 de Junho de 1994  
 Nome do servidor: RUY MOREIRA ALENCAR  
 Matrícula: 5329922-014  
 Valor do Suprimento: Cr\$1.600.000,00  
 Elemento de despesa: 24101 11 62 346 1.500 3132.00  
 Período de aplicação: 28.06.94 a 10.07.94 CP94/0022915-1  
 Data da concessão: 27.06.94

**SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR DURANTE IMPEDIMENTO**

PORTARIA Nº122 de 28 de Junho de 1994  
 Nome do servidor: MARIA SALETE AMORIM DA COSTA  
 Matrícula: 5057663-026  
 Cargo/lotação: Agente Administrativo/DIRAM  
 Motivo da substituição: Férias do Titular  
 Período da substituição: 04.07.94 a 02.08.94

PORTARIA Nº123 de 28 de Junho de 1994 CP94/0022931-3  
 Nome do servidor: EDGAR MEDEIROS PINHEIRO  
 Matrícula: Nº5017890-020  
 Cargo/lotação: Técnico em Planejamento/DIRAI  
 Motivo da substituição: Férias do Titular  
 Período: 06.06.94 a 05.07.94 CP94/0022923-2

PORTARIA Nº124 de 28 de Junho de 1994  
 Nome do servidor: IVONEIDE DA COSTA BORGES  
 Matrícula: Nº5058414-033  
 Cargo/lotação: Técnico em Planejamento/DIRAI  
 Motivo da substituição: Férias do Titular  
 Período: 04.07.94 a 02.08.94 CP94/0022930-5

PORTARIA Nº125 de 28 de Junho de 1994  
 Nome do servidor: SILVANA FERREIRA LEÃO  
 Matrícula: 5057655-032  
 Cargo/lotação: Técnico em Planejamento/DIFIN/DEPAD  
 Motivo da substituição: Férias do Titular  
 Período: 04.07.94 a 02.08.94 CP94/0022938-0

PORTARIA Nº126 de 28 de Junho de 1994  
 Nome do servidor: ELENILZA CÂNDIDA GAMA DE AZEVEDO  
 Matrícula: Nº5058406-031  
 Cargo/lotação: Técnico em Planejamento/DIFIN/DEPAD  
 Motivo da substituição: Férias do Titular  
 Período: 04.07.94 a 02.08.94 CP94/0022945-3

PORTARIA Nº127 de 28 de Junho de 1994  
 Nome do servidor: LÉLIA DO SOCORRO ANDRADE COSTA  
 Matrícula: Nº5057736-032  
 Cargo/lotação: Técnico em Planejamento/GABINETE  
 Motivo da substituição: Férias do Titular  
 Período: 04.07.94 a 02.08.94 CP94/0022946-1

(Fat. nº 10.027490, Reg. nº 10.027490, Dia: 01/07/94)

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

RESUMO DAS PORTARIAS BAIXADAS PELO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

A- Portaria nº-160 de 28.06.94  
 Assunto: Cessando o efeito, a contar de 21.06.94, da Portaria nº-142/94-SETRAN, que designou o funcionário ROBERTO CARRICO CORREA, Secretário-Adjunto, para responder pela Diretoria Administrativa-Financeira. CP94/0022853-8

B- Portaria nº-161 de 28.06.94  
 Assunto: Designando o funcionário HENRIQUE SEVERINO MONTEIRO MONTENEGRO DUARTE, para, no período de 1º a 30 de julho do corrente ano, substituir a funcionária Iolanda Modesto Vilhena Torres titular do cargo de Assessor, DAS-03, desta SETRAN. CP94/0022829-5

C- Portaria nº-162 de 28.06.94  
 Assunto: Designando o funcionário ANTONIO CARLOS ALVES DE MENEZES, para responder pela Chefia da Divisão de Obras, no período de 1º a 30 de julho do corrente ano. CP94/0022837-6

D- Portaria nº-163 de 28.06.94  
 Assunto: Designando o funcionário AUGUSTO CESAR DANTAS DA CUNHA, para responder pela Chefia da Divisão de Contabilidade, no período de 1º a 30 de julho do corrente ano. CP94/0022845-7

E- Portaria nº-164 de 28.06.94  
Assunto: Designando a funcionária VERA LÚCIA DE SOUZA, para responder pela função gratificada, código FG-4, de Secretária da Diretoria de Transporte Aeroviário, no período de 5 de julho a 3 de agosto do corrente ano.  
CP94/0022861-9

F- Portaria nº-165 de 28.06.94  
Assunto: Designando a funcionária MARIA JOSÉ CARDOSO LIMA, para responder pela função gratificada, código FG-4, de Supervisoradora de Fiscalização da Diretoria de Operações Rodoviárias, no período de 1º a 30 de julho do corrente ano.  
CP94/0022859-4

G- Portaria nº-166 de 28.06.94  
Assunto: Designando a funcionária IRENE AIRES PEREIRA, para responder pela função gratificada, código FG-4, de Secretária da Diretoria de Transporte Terrestre, no período de 1º a 30 de julho do corrente ano.  
CP94/0022877-5

(Fal. nº 10.027479, Reg. nº 10.027479, Dia: 01/07/94)

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA Nº 607, DE 06 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2471, de 28 de abril de 1994, que dispõe sobre alteração no QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 00QT/2º TRIMESTRE - 94.

**R E S O L V E M:**

I- Incluir o montante de CR\$ 14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), na quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio-Ambiente

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS VINCULADOS		CR\$ 1,00
	M E S E S	FONTES	2º TRI - ANO 94
			JUNHO
- Pessoal e Encargos Sociais	11.217	11.217	12.500.000
- Investimentos	11.217	11.217	1.500.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

WILTON SANTOS BRITO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0022887-2

PORTARIA Nº 640, DE 13 DE JUNHO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2.471, de 28 de abril de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 00QT/2º TRIMESTRE - 94.

**R E S O L V E M:**

I- Aumentar no montante de CR\$ 1.055.679.844,98 (UM BILHÃO, CINQUENTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS VINCULADOS		CR\$
	M E S E S	FONTES	2º TRI - ANO 94
			JUNHO
- Outras Despesas Correntes	11.231	11.231	457.823.572,54
- Investimentos	11.231	11.231	597.856.272,44

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

WILTON SANTOS BRITO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0022903-8

PORTARIA Nº 667, DE 16 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2471, de 28 de abril de 1994, que dispõe sobre alteração no QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 00QT/2º TRIMESTRE - 94.

**R E S O L V E M:**

I- Aumentar no montante de CR\$ 122.337.148,58 (CENTO E VINTE E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E OITO CRUZEIROS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS VINCULADOS		CR\$
	M E S E S	FONTES	2º TRI - ANO 94
			JUNHO
- Outras Despesas Correntes	11.217	11.217	52.398.240,58
- Investimentos	11.216	11.217	2.938.000,00
	11.231	11.231	57.109.136,00
			9.891.772,00

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

WILTON SANTOS BRITO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0022821-0

PORTARIA Nº 673, DE 20 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2458, de 06 de junho de 1994, que dispõe sobre alteração no QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 00QT/2º TRIMESTRE - 94.

**R E S O L V E M:**

I- Aumentar no montante de CR\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.201 - Ação Social Integrada ao Palácio do Governo

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DE OUTRAS FONTES		CR\$ 1,00
	M E S E S	FONTES	2º TRI - ANO 94
			JUNHO
- Outras Despesas Correntes	52.204	52.204	40.000.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

WILTON SANTOS BRITO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0022813-9

PORTARIA Nº 677, DE 20 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2459, de 06 de abril de 1994, que dispõe sobre alteração no QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 00QT/2º TRIMESTRE - 94, e considerando que a alteração terá cobertura através de recursos provenientes de aplicação no mercado financeiro e de restituições de funcionários e deputados em favor da Assembleia Legislativa do Estado.

## RESOLVEM:

I- Aumentar a quota do 2º trimestre da Unidade Orçamentária: 01.101 - Assembleia Legislativa do Estado em CR\$ 314.135.232,68 (TREZENTOS E QUATORZE MILHÕES, CENTO E TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

WILTON SANTOS BRITO  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS CP94/0022805-8  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 579, DE 20 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2459, de 06 de abril de 1994, que dispõe sobre alteração no QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 94, e considerando que a alteração terá cobertura através de recursos provenientes de aplicação no mercado financeiro.

## RESOLVEM:

I- Aumentar a quota do 2º trimestre da Unidade Orçamentária: 04.101 - Tribunal de Justiça do Estado em CR\$ 227.832.355,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS REAIS).

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

WILTON SANTOS BRITO  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS CP94/0022797-3  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 703 DE 23 DE JUNHO 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2462, de 12 de abril de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 94.

## RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de CR\$ 3.178.560,81 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA CRUZEIROS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

EMPRESA: 24.205 - COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO			CR\$
FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	2º TRI - ANO 94
			TOTAL
24205.11653635.103	Programa de Reorganização da Produção Artesanal	Recursos Próprios	3.178.560,81

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

PAULO ELETIVO LIMA NOGUEIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral em exercício

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0022789-2

PORTARIA Nº 704, DE 23 DE JUNHO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2491, de 28 de abril de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 94.

## RESOLVEM:

I- Incluir no montante de CR\$ 13.127.309,00 (TREZE MILHÕES, CENTO E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E NOVE CRUZEIROS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

RECURSOS VINCULADOS			CR\$ 1,00
GRUPO DE DESPESA	M E S E S	FONTE	2º TRI - ANO 94
			JUNHO
- Outras Despesas Correntes		11.217	13.127.309

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

PAULO ELETIVO LIMA NOGUEIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral em exercício

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS CP94/0022781-7  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 705, DE 23 DE JUNHO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2458, de 06 de abril de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 94.

## RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de CR\$ 619.000.000,00 (SEISCENTOS E DEZENOVE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES			CR\$ 1,00
GRUPO DE DESPESA	M E S E S	FONTE	2º TRI - ANO 94
			JUNHO
- Pessoal e Encargos Sociais		12.2021	200.000.000
- Outras Despesas Correntes		12.2021	419.000.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

PAULO ELETIVO LIMA NOGUEIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral em exercício

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS CP94/0022773-6  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 706 DE 23 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2458, de 06 de abril de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 94.

## RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de CR\$ 226.609.208,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E OITO CRUZEIROS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.205 - Hospital de Clínicas "Gaspar Viana"

RECURSOS VINCULADOS			CR\$ 1,00
GRUPO DE DESPESA	M E S E S	FONTE	2º TRI - ANO 94
			JUNHO
- Pessoal e Encargos Sociais		52.2041	10.000.000
- Outras Despesas Correntes		52.2041	191.000.000
- Investimentos		52.2041	25.609.208

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral em exercício

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0022885-6

PORTARIA Nº 722, DE 24 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2459, de 06 de abril de 1994, que dispõe sobre alteração no QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 94, e considerando que a alteração terá cobertura através de recursos provenientes de aplicação no mercado financeiro.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de CR\$ 227.320.000,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS REAIS), a quota do 2º trimestre da Unidade Orçamentária: 05.101 - Auditoria Militar do Estado.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral em exercício

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0022893-7

PORTARIA Nº 721, DE 27 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2491, de 28 de abril de 1994, que dispõe sobre alteração no QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 94.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de CR\$ 1.598.200,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS CRUZEIROS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação

RECURSOS VINCULADOS			CR\$ 1,00
GRUPO DE DESPESA	M E S E S	2º TRI - ANO 94	
	FONTE	JUNHO	
- Outras Despesas Correntes	11.231	1.598.200	

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0022901-1

PORTARIA Nº 720, DE 27 DE JUNHO DE 1994...

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2491, de 28 de abril de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 94.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de CR\$ 724.000.000,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.101 - Gabinete do Governador

RECURSOS DO TESOURO CR\$ 1,00

GRUPO DE DESPESA	M E S E S	2º TRI - ANO 94
	JUNHO	
- Outras Despesas Correntes		
- Gabinete do Governador		700.000.000
- Manutenção da Representação do Governo em Brasília		24.000.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0022909-7

PORTARIA Nº 735, DE 27 DE JUNHO DE 1994...

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2491, de 28 de abril de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 94.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de CR\$ 4.289.372.444,00 (QUATRO BILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

RECURSOS DO TESOURO			CR\$ 1,00
PROJETOS/ATIVIDADES	M E S E S	2º TRI - ANO 94	
	JUNHO		
1.305 - Recuperação das Baixadas da Bacia do UNA			
- Investimentos (Contrapartida)			4.289.372.444

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0022917-8

PORTARIA Nº 741, DE 27 DE JUNHO DE 1994...

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2491, de 28 de abril de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 94.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de CR\$ 17.800.000,00 (DEZESSETE MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.103 - Consultoria Geral do Estado

RECURSOS DO TESOURO			CR\$ 1,00
GRUPOS DE DESPESA	M E S E S	2º TRI - ANO 94	
	JUNHO		
- Outras Despesas Correntes			10.000.000
- Investimentos			7.800.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0022925-9

PORTARIA Nº 758 DE 29 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2196, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

**R E S O L V E:**

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em CR\$ 1.034.314.400,00 (UM BILHÃO, TRINTA E QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E QUATORZE MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS REAIS), as dotações dos elementos de despesa, da Unidade Orçamentária: 28.104 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Administração, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
28104.08824952.159	Encargos com Pensionistas - Educação	3132.00	11.218	20.000.000
		3253.00	11.218	622.844.640
28104.15824952.104	Encargos com Pensionistas - Civil	3253.00	11.100	391.469.760

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades, da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
28104.08824952.159	Encargos com Pensionistas - Educação	3251.00	11.218	622.844.640
		3259.00	11.218	20.000.000
28104.15824952.104	Encargos com Pensionistas - Civil	3251.00	11.100	391.469.760

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral CP94/0022933-0

PORTARIA Nº 760 DE 29 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2196, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

**R E S O L V E:**

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em CR\$ 8.250.000,00 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 13.101 - Secretaria de Estado de Administração, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
13101.03070212.525	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3111.02	11.100	8.250.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
13101.03070212.525	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3111.03	11.100	8.250.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral CP94/0022941-0

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**CONTRATO DE SERVIÇO Nº003/94**  
Partes: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDA  
Objeto: Prestação de serviços em locação de cinco(05) Veículos, marca W/COL 1.000, ANO/MODELO 1994, para serem utilizados em serviços administrativos internos e externos do órgão.  
Vigência: 23 de junho de 1994 a 22 de dezembro de 1994.  
Dotação Orçamentária: 21.201.0607021-4.337 COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVA-3132-00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS-FONTE -12.202-RECURSOS PRÓPRIOS. Valor: Cr\$-97.468.020,00(NOVENTA E SETE MILHÕES QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL E VINTE CRUZEIROS REAIS)  
Data da assinatura: 23 de junho de 1994. CP94/0022880-5

**CONTRATO DE SERVIÇO Nº004/94**  
Partes: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ FREE RENT A CAR BRAGA & SARAIVA LTDA  
Objeto: Prestação de serviços em locação de três(03) veículos marca FIAT/MODELO MILLE, ANO/MODELO 1994, para serem utilizados em serviços administrativos internos e externos do órgão.  
Vigência: 23 de junho de 1994 a 22 de dezembro de 1994.  
Dotação Orçamentária: 21.201.0607021-4.337-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVA-3132-00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS-FONTE-12.202-RECURSOS PRÓPRIOS. Valor: Cr\$-67.477.860,00(SESSENTA E SETE MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS REAIS)  
Data da assinatura do contrato: 23 de junho de 1994. CP94/0022808-2

**TERMO DE CONVÊNIO Nº001/94**  
Partes: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA  
Objeto: Execução de serviços de Sinalização Gráfica Horizontal e Vertical nas ruas e avenidas asfaltadas no Município de SALINÓPOLIS/PA.  
Dotação Orçamentária: 21.201.0607025-3.150-CONSTRUÇÃO, RECURSOS PERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA-4110-OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE: 12.202-RECURSOS PRÓPRIOS. Valor: 30.000R\$  
Vigência: 27.06.94 A 08.07.94  
Data da assinatura do Convênio: 27 de junho de 1994. CP94/0022855-4

**TERMO DE DISTRATO Nº002/94**  
Pelo presente instrumento particular de DISTRATO, que entre si fazem, MENÚ-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CGC/MF 34.641.613/0001-20, inscrição Estadual nº15148-400-5, estabelecida à Rod. Maracacuera Km 4,5 Icoaracy representada por sua proprietária a Sra. MARIA HELENA KLAUTAU MENDONÇA DE MORAES, brasileira, casada, portadora da Cart. de Ident. nº 1782/31 SEG. ra e CIC/MF nº.189.337.002-00 residente e domiciliada nesta Capital à Avenida Gov. José Malcher nº988 - casa 03, como CONTRATADA e o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, (DETRAN), Autarquia Estadual, instituída pela Lei nº4.444 de 20.12.72, com sede em Belém, Pará, inscrita na CEASA, Km 04, bloco administrativo, neste ato representado por seu Diretor Superintendente FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Cart. de Ident.15833-PM/Pá e CIC/MF nº 040.704.884-72, de prestação de serviço com o fornecimento de refeições, conforme processo licitatório na modalidade de Carta Convitenº055/93, tudo de conformidade com o expresso na Cláusula Décima Quarta de prestação de serviço, publicado em D.O.E. nº27.579 de 31.10.93, DISTRATO este a partir de 29 de junho de 1994, e artigo 79, II § 1º da Lei nº8.666/93.  
Belém, 29 de junho de 1994.  
FLAVIANO GOMES MELO-Ten.Cel. Diretor Superintendente  
MARIA HELENA KLAUTAU MENDONÇA DE MORAES CP94/0022800-7  
MENÚ-INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
Contratante: Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
Contratado: MARIVALDO DE NAZARÉ PALHETA DA SILVA  
Cargo: Auxiliar Técnico CP94/0022799-0  
Prorrogação: 30.6.94 a 31.12.95

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**  
Portaria nº677/94-D5/DAF - 07.06.94  
Nome do servidor: Henrique Luiz Sarubby Nassar  
Matrícula: 519.3428-049  
Valor do suprimento: Cr\$-1.000.000,00  
Elementos de despesas: 4.337-3120-00  
Período de aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 07 de junho de 1994. CP94/0022807-4  
Portaria nº685/94-D5/DAF - 09.06.94  
Nome do servidor: Tonáz Ferreira Pinto  
Matrícula: 519.4210-011  
Valor do suprimento: Cr\$-100.000,00  
Elementos de despesas: 4.100-3132-00  
Período de aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 09 de junho de 1994. CP94/0022863-5  
Portaria nº672/94-D5/DAF - 07.06.94  
Nome do servidor: Fernando Josias da Costa Leal  
Matrícula: 326.3088-011  
Valor do suprimento: Cr\$-1.500.000,00  
Elementos de despesas: 4.337-3132-00  
Período de aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 07 de junho de 1994. CP94/0022871-6  
Portaria nº673/94-D5/DAF - 07.06.94  
Nome do servidor: Fernando Josias da Costa Leal  
Matrícula: 3263088-014  
Valor do suprimento: Cr\$-500.000,00  
Elementos de despesas: 4.337-3120-00  
Período de aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 07 de junho de 1994. CP94/0022888-0  
Portaria nº664/94-D5/DAF - 03.06.94  
Nome do servidor: Terezinha da Silva Conceição  
Matrícula: 326.1590-018  
Valor do suprimento: Cr\$-1.000.000,00

Elementos de despesas: 4.337-3132-00  
Período de aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 03 de junho de 1994.  
Portaria nº661/94-D5/DAF - data - 03.06.94  
Nome do servidor: Terezinha da Silva Conceição  
Matrícula: 326.1590-018  
Valor do suprimento: Cr\$-1.000.000,00  
Elementos de despesa: 4.337-3120-00  
Período de aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 03 de junho de 1994. CP94/0022896-1  
Portaria nº670/94-D5/DAF - 07.06.94  
Nome do servidor: José Humberto Pereira Damasceno  
Valor do suprimento: Cr\$-700.000,00  
Elementos de despesas: 4.337-3120-00  
Período de aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 07 de junho de 1994. CP94/0022792-2

(Fat. nº 10.027488, Rép. nº 10.027488, Dia: 01/07/94)

**COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO**

Portaria: Nº 04.034.305/0001-50  
Portaria: Nº 072/94-D.R.H., de 24-06-94.  
Nome/Matrícula da Servidora: HELIANE COSTA ESIEVES, matrícula 2013827-018.  
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
Motivo da substituição: Secretária a Diretoria de Marketing, durante a ausência da titular, por ocasião de suas férias.  
Período da substituição: 20.06.94 a 19.07.94. CP94/0022784-1

Portaria: Nº 073/94-D.R.H., de 24-06-94.  
Nome/Matrícula da Servidora: CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA, matrícula 5080525-010  
Motivo: Descolar-se até Bragança-PA, atendendo solicitação da Prefeitura Municipal, para inventário da Oferta Turística do Município  
Período: 23-06 a 02-07-94. CP94/0022783-3

Portaria: Nº 077/94-D.R.H., de 28-06-94.  
Nome/Matrícula da Servidora: PATRÍCIA ANTIA REZEQUE MENDES, matrícula 2013386-016.  
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
Nível de PE: Secretária de Diretoria (2-18 AFAA-DX3)  
Período: A partir de 28 de Junho de 1994. CP94/0022791-4

Portaria: Nº 079/94-D.R.H., de 29-06-94.  
Período: Prorrogar por mais 01 (um) ano, a Portaria Nº 013/94-DRH, que autoriza a liberação do técnico CARLOS ALBERTO MARQUES FIGUEIRA, matrícula 2013568-014, a CIL-AMAZÔNIA, pelo período de 02 de julho de 1994 a 01 de julho de 1995. CP94/0022879-1

DISPONSA DE GRATIFICAÇÃO  
Portaria: Nº 076/94-D.R.H.  
Nome/Matrícula da Servidora: JACYARA SOCORRO MONTEIRO BATISTA, matrícula 2013932-011.  
Cargo/Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
Tipo de Gratificação: Secretária de Diretoria (2-18 AFAA-DX3)  
Belém-PA, 30 de junho de 1994.  
MAURO CEZAR KLAUTAU RORNA Presidente CP94/0022814-7





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.751

BELEM - SEXTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 1994

ARAGUAIA HEVEA S/A. C.G.C./M.F. Nº 04.203.360/0001-41. CAPITAL AUTORIZADO - 20.000.000,00, CAPITAL SUBSCRITO - 3.269.265.762,00, E CAPITAL INTEGRALIZADO - 3.269.265.762,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO realizada em 28/06/1994. Às 10:00 horas, na Sede Social, sítio à Rua Conselheiro João Alfredo, 224, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Senhores Membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 877.627.942 (Oitocentas e setenta e sete milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentas e quarenta e duas) de ações preferenciais nominativas Classe "B" no valor nominal de CR\$ 1,00 cada, totalizando CR\$ 877.627.942,00 relativo ao Exercício de 1993, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS Nº 0937/94, de 28/06/1994. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 29/06/1994, assinado pelos senhores ROBERTO AMARAL POSSATO e JOSÉ A. PALHARES DE GOUVEIA representantes da Empresa, pelo Senhor JOSÉ A. GUEDES TOURINHO - DIRETOR DE PRODUTOS BANCÁRIOS e LUIZ E. P. LOBÃO - CHEFE DO DEFTS, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em 29/06/1994, tendo o seu texto integral sido lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 9.4000613,7 em 30/06/1994.

(Fat. nº 10.027484, Reg. nº 10.027484, Dia: 01/07/94)

MARCOS MARCELINO S/A - CGC(MF): 22.975.379/0001-98 - Extrato da ARCA realizada em 13 de junho de 1994, em sua sede social, à Rodovia BR 316 KM 07 em Ananindeua-Pará, que na presença dos membros do Conselho de Administração, em sua totalidade, deliberaram e aprovaram por unanimidade a subscrição e emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 600.000.000 (Seiscentos milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de CR\$ 1,00 (Hum cruzeiro real) cada uma, no montante de CR\$ 600.000.000,00, que foram subscritas e integralizadas totalmente, conforme Boletim de Subscrição e depósito efetuado no Banco da Amazônia S/A. Referida Ata foi encerrada em 13/06/94 - Marcos Marcelino de Oliveira - Diretor - Presidente. Arquivada na JUCEPA sob o nº 9.4000596,9 em 27/06/94 - Alfredo Coelho - Secretário Geral.

MARCOS MARCELINO S/A - CGC(MF): 22.975.379/0001-98 - EXTRATO DA ARCA realizada em 27.06.94, às 08:00 horas em sua sede social. Reuniram-se os senhores membros do Conselho de Administração onde deliberaram e aprovaram por unanimidade a emissão e subscrição dentro dos limites do Capital Autorizado de 638.634.874 (Seiscentos e trinta e oito milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentas e setenta e quatro) ações preferenciais nominativas, no valor nominal de CR\$ 1,00 (Hum cruzeiro real) cada uma, no montante de CR\$ 638.634.874,00, que será totalmente subscrito e integralizado pelo FINAM, devidamente autorizado pela SUDAM, conforme OF. GS. nº 0920/94. O Boletim foi subscrito pelo FINAM em 29.06.94 e assinado pelos senhores Marcos Marcelino de Oliveira e Álvaro José Albuquerque, representantes da empresa, e Srs. José Artur Guedes Tourinho e Luiz E. P. Lobão, representantes do FINAM. Referida ATA, foi encerrada em 29.06.94. Marcos Marcelino de Oliveira Presidente do C. A. Arquivada na JUCEPA sob o nº 9.4000613,6 em 30.06.94.

(Fat. nº 10.027495, Reg. nº 10.027496, Dia: 01/07/94)

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 04887055/0001-16, com Sede na Avenida Primeiro de Dezembro, 4237, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. EDERSON DE ARAÚJO CARDOSO, no âmbito de suas atribuições legais e com base no que contém o Processo nº 3233/93, referente a contratação dos serviços de manutenção e recuperação dos aparelhos de ar condicionado, Dispensa de Licitação, com base no inciso V, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Em, 30/06/94

Dr. EDERSON DE ARAÚJO CARDOSO  
Diretor Presidente

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO CP94/0022895-3

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB-PA  
Timbira-Serviços de Vigilância Ltda

Objeto: Contratação de serviços de vigilância e segurança arizada.

Assinatura: Dr. EDERSON DE ARAÚJO CARDOSO  
Diretor Presidente da COHAB-PA

CARLOS GEAN FERREIRA DE QUEIROGA  
Gerente Regional - Timbira

CP94/0022823-6

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ COHAB-PA, inscrita no CGC/MF nº 04887055/0001-16, com sede na Avenida Primeiro de Dezembro nº 4237, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. EDERSON DE ARAÚJO CARDOSO, no âmbito de suas atribuições legais e com base no que contém o Processo nº 386/94, referente a confecção de formulários, com base

no Art. 24, Parágrafo XVI da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Em, 30/06/94

Dr. EDERSON DE ARAÚJO CARDOSO  
Diretor Presidente

CP94/0022904-6

(Fat. nº 10.027485, Reg. nº 10.027485, Dia: 01/07/94)

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ  
CONTRATADO: ANTONIO JOSÉ CUNHA DA SILVA  
CARGO: ESCRITURÁRIO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
PRAZO: 01.06.94 a 31.12.95  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.11.01 e 31.11.03  
SALÁRIO: Cr\$-103.089,13 (CENTO E TRES MIL, OITENTA E NOVE CRUZEIROS REAIS E TREZE CENTAVOS) CP94/0022839-2

(Fat. nº 10.027476, Reg. nº 10.027476, Dia: 01/07/94)

## INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS

PARTES: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP e o Dr. KARL HENKEL.  
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados.  
VIGÊNCIA: 20 de junho de 1994 a 15 de junho de 1995.  
NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19206.03.07.0214.312 - Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas.  
3132.00 - Outros Serviços e Encargos  
11.100 - Fonte de Recursos.  
VALOR: Global de 842,27 URVs (842,27)  
DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 1994.

\* Republicado por ter saído com incorreções no D.O.E. nº 27.744 de 22.06.94.

CARLOS ROMANO RAMOS  
Diretor Geral

CP94/0022831-7

### ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, composta pelos servidores JOSÉ RAIMUNDO PINTO DE LIMA, LÁZARO MARTINS BARBOSA e NEUZA MESQUITA BALDEZ, respectivamente Presidente e Membros da comissão, comunica aos participantes da licitação tipo Carta-Convite nº 016/94, Processo nº 0210/94, que a mesma foi anulada de conformidade com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ RAIMUNDO PINTO DE LIMA  
Presidente da Comissão

CP94/0022815-5

(Fat. nº 10.027478, Reg. nº 10.027478, Dia: 01/07/94)

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº ASCA 00068/94  
PARTES: SETRAN e PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURÚ

VALOR: CR\$-34.198,86 URVs

DATA: 30/06/94

PRAZO: 180 DIAS

DOTAÇÃO: 29101.16.91.575.1501 - 4.1.1.0.0000-11100

NO Nº 401.077 de 30/06/94

as) ENGR JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS

Secretário de Estado de Transportes

as) MANOEL DAS GRAÇAS DE SOUZA

Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajurú

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NAS DATA E DOTAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 27.750 de 30/06/94.

(Fat. nº 10.027497, Reg. nº 10.027497, Dia: 01/07/94)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM - SEURB

### AVISO DE EDITAL

A Comissão Especial de Licitação da SEURB, comunica, a quem interessar possa, que estará realizando a seguinte TOMADA DE PREÇOS:

TP. Nº 007/94: Serviços de Limpeza e Manutenção de Praças, Parques e Jardins, no dia 18.07.94, às 10:00 horas. Belém, 30 de junho de 1994

JOSÉ ANTONIO CARNEIRO PECK  
Presidente da Comissão

(Fat. nº 10.027498, Reg. nº 10.027498, Dia: 01/07/94)

CONSTRUAMEC - CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A. CGC/MF. Nº 22.983.316/0001-83. CAPITAL AUTORIZADO: CR\$ 1.170.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: CR\$ 822.491.910,00. CAPITAL A SUBSCREVER: CR\$ 347.508.090,00. ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 29 DE JUNHO DE 1994. LOCAL, HORA E DATA: Sede Social situada a Rodovia 40 horas, s/nº, Estrada Icuí-Guajara, Ananindeua, Pará, às 16:00 horas do dia 29 de junho de 1994. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social conforme assinaturas apostas no Livro "Presença de Acionistas". CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação previa, conforme faculta o Artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, já que compareceram todos os acionistas portadores de ações. MESA: Presidente - MAURO ANTÔNIO SOARES NASSAR; Secretário - CLEBER DO CARMO LIMA. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: a) Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1993, documentos estes publicados na forma legal; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social e sua incorporação no Capital; c) Aumento do limite do Capital Autorizado; e d) O que ocorrer. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: 01. EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1993; b) Aprovação da Correção da expressão monetária do capital e consequentemente sua incorporação ao capital social, no valor de CR\$ 747.175.996,00 (Setecentos e quarenta e sete milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros reais). 02. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do limite do Capital Autorizado para CR\$ 1.170.000.000,00 (Hum bilhão, cento e setenta milhões de cruzeiros reais); b) O presidente propôs o aumento do Capital da empresa de CR\$ 66.072.882,00 (Sessenta e seis milhões, setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros reais) para CR\$ 822.491.910,00 (Oitocentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e dez cruzeiros reais), como o aproveitamento das Reservas de Correção Monetária do Capital e Reservas de Isenção. Em consequência o Artigo 10º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 10º - CAPITAL AUTORIZADO: CR\$ 1.170.000.000,00 (Hum bilhão, cento e setenta milhões de cruzeiros reais) constituído de CR\$ 780.000.000,00 (Setecentos e oitenta milhões de cruzeiros reais) em Ações Ordinárias Nominativas, com direito a voto e CR\$ 390.000.000,00 (Trezentos e noventa milhões de cruzeiros reais) em Ações Preferenciais; CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: CR\$ 822.491.910,00 (Oitocentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e dez cruzeiros reais) constituído de CR\$ 571.630.699,00 (Quinhentos e setenta e um milhões, seiscentos e trinta mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros reais) em Ações Ordinárias e CR\$ 250.861.211,00 (Duzentos e cinquenta milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e onze cruzeiros reais) em Ações Preferenciais; CAPITAL A SUBSCREVER: CR\$ 347.508.090,00 (Trezentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e oito mil e noventa cruzeiros reais) constituído de CR\$ 208.369.301,00 (Duzentos e oito milhões, trezentos e nove mil, trezentos e um cruzeiros reais) em Ações Ordinárias e CR\$ 139.138.789,00 (Cento e trinta e nove milhões, cento e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros reais) em Ações Preferenciais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que após lida foi aprovada e assinada pelos presentes. Ananindeua-PA, 29 de junho de 1994. aa) MAURO ANTÔNIO SOARES NASSAR-Presidente; ab) CLEBER DO CARMO LIMA-Secretário. A presente Ata e cópia fiel e autenticada da original lavrada em Livro próprio. CLEBER DO CARMO LIMA-Secretário. Certifico que este documento foi arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA, sob o nº 9.4000613,1, no dia 30 de junho de 1994. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

(Fat. nº 10.027506, Reg. nº 10.027506, Dia: 01/07/94)

## FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

TERMO DE DISTRATO DE LOCAÇÃO  
PARTES: Fundação de Telecomunicações do Pará  
FUNTELPA X NORAUTO - Norte Automóveis Ltda  
DATA : 24 de junho de 1994.  
OBJETO: Prestação de Serviço de Locação de Veículos  
ASSINATURAS: LINOMAR SARAIVA BAHIA  
Representante da Locatária  
CARLOS BENEDITO ADO TEIXEIRA  
Representante do Locador.

CP94/0022847-3

(Fat. nº 10.027483, Reg. nº 10.027483, Dia: 01/07/94)

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA nº 087/94/CRH

A DIRETORIA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais

### RESOLVE:

1- DESIGNAR os servidores MIGUEL RINALDO DOS SANTOS, CÉLSON DIAS CARVALHO e ARACY SILVA SOUZA, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de licitação para procederem o julgamento da Carta Convite nº 08/94 - Aquisição de peças e acessórios para equipamentos.

1- Devendo a comissão apresentar o julgamento do processo no prazo de 05(cinco) dias a contar da data de abertura da mesma.

3- De-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 29 de Junho de 1994

Dra. **MÁRCIA MURTA BORGES MACIEL**  
Presidente da FSCMP, em exercício CP94/0022840-6

PORTARIA nº 088/94/CRH

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

1- DESIGNAR como responsável VERA LUCIA ALVARES VITTOLETO, RAIZ-TECH LOPES NETO e EDNE VESILAS KUBITZKA SILVA, para, sob a coordenação da primeira consultora, a condução de licitação por processo de preço para aquisição de materiais de escritório de acordo com o Edital nº 111/94, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 22/06/94.

Belém, 30 de Junho de 1994.

**VERA LUCIA ALVARES VITTOLETO**  
RAIZ-TECH LOPES NETO  
EDNE VESILAS KUBITZKA SILVA  
PRESIDENTES DA LICITAÇÃO CP94/0022840-6

(Fat. nº 10.027498, Reg. nº 10.027495, Dia: 01/07/94)

**EDITAL**

CONTRATAÇÃO: MARIA GONTE DE MOURA MATEUS  
CIDE SE LÉ  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754204047.3111-01  
LÍMIA-SE: CP94/0022864-3  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01

CONTRATAÇÃO: ROSE MARY DO SOCORRO TRINHADE GALVÃO  
CIDE SE LÉ  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754204047.3111-01  
LÍMIA-SE: CP94/0022832-5  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01

**AVISO DE EDITAL**

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 12/94  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR  
ABERTURA: 18/07/94  
LOCAL: CENTRO DE ESTUDOS  
HORA: 9:00 HORAS  
O EDITAL SERÁ ENTREGUE À RUA OLIVEIRA BELO, Nº 395, NA COORDENADORIA DE SUPRIMENTO DE 29 A 63 FEIRA DE 08:00 AS 13:00 HORAS.  
PRESIDENTES DA LICITAÇÃO CP94/0022824-4

(Fat. nº 10.027491, Reg. nº 10.027491, Dia: 01/07/94)

### FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

**COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/94

Nos termos da Lei nº 5.416 de 11/12/87 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/03/94 a Comissão de Licitação da Tomada de Preços nº 006/94 processo nº 231/94, informa a essa em presa o resultado de julgamento do processo licitatório em questão, que é o seguinte:

ÍTEM	EMPRESA	CRITÉRIO
-01,02,04	STOCK EQUIP. E MÁQUINAS LTDA	MEJOR PREÇO
-03	LARANJEIRA	MEJOR PREÇO

A firma BIOLAB S/A, teve a sua proposta desclassificada, em decorrência de que o material ofertado pela mesma segundo parecer técnico não foi aprovado no teste de qualidade dessa Fundação.

Belém, 30 de Junho de 1994.

Dra. **MÁRCIA MURTA**  
Presidente da COMISSÃO CP94/0022816-3

(Fat. nº 10.027491, Reg. nº 10.027491, Dia: 01/07/94)

**COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/94

Nos termos da Lei 5.416 de 11/12/87 da Lei Federal 8.666/93 de 21/03/94. A Comissão de Licitação da Tomada de Preços 005/94 - Processo nº 109/94 - HEMOPA, informa o resultado de julgamento do processo em questão, que é o seguinte:

ÍTEM	EMPRESA	CRITÉRIO
-09,31,93,101,106,107,113	ECCUS CONST.C.SER.LTDA	MEJOR PREÇO
-03,07,15,36,37,38,39,48,53,59,78,81,82,86,91,97,98,103,118 e 40	ZALUSO COM.REP.LTDA	MEJOR PREÇO
-08,20,56,117,122,123,126	CREDIAL COMERCIAL LTDA	MEJOR PREÇO
-27,34,35,49,51,52,55,92,100,104,112,127	PASMAZON COM.E SERV.LTDA	MEJOR PREÇO
-01,25,33,46,47,75,76,79,80,85	B.R.S.DISTRIBUIDORA LTDA	MEJOR PREÇO
-01,64,65,67,68,69,71,74	PAPELARIA MARAJÓ	MEJOR PREÇO
-14,79,83	PAPEL LEO PAUJA	MEJOR PREÇO
-02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111	STRENGTH LTDA	MEJOR PREÇO
-100	REITER CONSULTORIA	MEJOR PREÇO
-101	REITER CONSULTORIA	MEJOR PREÇO
-102	REITER CONSULTORIA	MEJOR PREÇO
-103	REITER CONSULTORIA	MEJOR PREÇO
-104	REITER CONSULTORIA	MEJOR PREÇO
-105	REITER CONSULTORIA	MEJOR PREÇO
-106	REITER CONSULTORIA	MEJOR PREÇO
-107	REITER CONSULTORIA	MEJOR PREÇO
-108	REITER CONSULTORIA	MEJOR PREÇO
-109	REITER CONSULTORIA	MEJOR PREÇO
-110	REITER CONSULTORIA	MEJOR PREÇO
-111	CIRURGICA NORTE LTDA	MEJOR PREÇO

- AS FIRMAS CIRURGICA NORTE LTDA, vencedora do item 109 e a firma CIRURBEL LTDA, vencedora do item 111, teve esses itens classificados, em decorrência de que o material ofertado pelas mesmas, não foram aprovados no teste do Departamento Técnico dessa Fundação, conforme os termos do item 16.5 do edital da tomada de preço nº 005/94, e o item de nº 110 foi cancelado.

Belém, 30 de Junho de 1994.

**SÉRGIO ROBERTO A. DE SOUZA**  
Presidente CP94/0022872-4

(Fat. nº 10.027499, Reg. nº 10.027495, Dia: 01/07/94)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CGC nº 239.789.001-42, neste ato representada pelo Presidente, Dr. JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS e, Secretário Geral, Sr. ALFREDO FERREIRA COELHO, no âmbito de suas atribuições legais e considerando parecer da Procuradoria da JUCEFA, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, em consonância do disposto no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação dos serviços abaixo relacionados, pelo período de 06 (seis) meses, contados de 01.07.94 a 31.12.94.

- Manutenção de 11 (onze) aparelhos de ar condicionado;
- Manutenção da Rede Elétrica;
- Manutenção de 10 (dez) Máq. de Escrever Elétricas e 02 Máquinas de Escrever Eletrônicas;
- Manutenção de 01 (uma) Central Telefônica BATIC 1046, 01 Ma sa Operadora e 28 Aparelhos Telefônicos;
- Manutenção de 05 (cinco) Centrais de Ar Condicionado.

Belém, 27 de junho de 1994.

**JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS**  
Presidente  
**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral CP94/0022856-2

(Fat. nº 10.027492, Reg. nº 10.027492, Dia: 01/07/94)

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA VILA DE UBUSSU**  
RESUMO DO ESTATUTO

**DENOMINAÇÃO:** Associação dos Produtores Rurais da Vila de Ubussu. **NATUREZA JURÍDICA:** Sociedade civil sem fins lucrativos. **ENDEREÇO:** Povoado Ubussu, Marapanim, Para. **DATA DE FUNDAÇÃO:** 03 de abril de 1988. **FINALIDADES:** Promover e estimular o desenvolvimento social e econômico da comunidade e do município. **ADMINISTRAÇÃO:** Diretoria eleita em Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **DIRETORIA:** Presidente, Sebastião Botelho Ferreira; Secretário, Edson Ferreira de Carvalho; Tesoureiro, Antônio Irineu Silva. **REPRESENTAÇÃO:** Presidente e ou Tesoureiro ou Secretário, conjuntamente. **RESPONSABILIDADE:** Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente. **TEMPO DE DURAÇÃO:** A sociedade durará por prazo indeterminado. **EXERCÍCIO:** O ano civil. **REFORMA OU EXTINÇÃO:** Somente em Assembleia Geral específica, quando se decidir a destinação do Patrimônio Líquido resultante.

**RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO JESUS DE NAZARÉ AGRÍCOLA DOS MINIS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA NAZARÉ DO MOCAJUBA**

**DENOMINAÇÃO:** Associação dos Produtores Agrícolas da Comunidade da Vila Nazaré Mocajuba; **SEDE E FORO:** Curuçá-Pará; **DATA DE FUNDADAÇÃO:** 27 de março de 1994; **NATUREZA JURÍDICA:** Sociedade Civil, sem fins lucrativos; **PRAZO DE DURAÇÃO:** Tempo indeterminado; **FINALIDADE:** Prestação de quaisquer serviços possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agrícolas e para melhorar as condições de vida de seus associados e da comunidade em geral, através do lazer, educação e saúde; **ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO:** Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria; **DIRETORIA:** Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros; **RESPONSABILIDADE:** Da Diretoria; **REFORMA DO ESTATUTO:** Aprovação da Assembleia Geral, com a presença de 2/3 dos associados; **FUNDO SOCIAL:** Bens móveis, doações ou subvenções provenientes, contribuições dos sócios etc.; **DISTRIBUIÇÃO:** Os bens remanescentes do patrimônio não poderá ser distribuída entre os sócios, sendo doada a instituição congênera devidamente legalizada.

**BENEDITO PINHEIRO MONTEIRO**  
Presidente (G. Reg. 4013)

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**

**COMISSÃO DE CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**IN CONCURSO**

**AVISO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS**

Para participar do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Pará, o candidato deverá inscrever-se no período de 07 a 11 de julho de 1994, das 8h às 18h, no endereço: Rua do Comércio, nº 100, Belém - PA.

Belém, 07 de julho de 1994.

**EDITH MARILIA MAIA GRESPO**  
Procuradora-Geral de Justiça e Presidente da Comissão de Concurso CP94/0022912-7

**AGROPECUÁRIA NOIL S.A. - CGC nº 14.170.203/0001-30**  
Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 28 de Abril de 1994. Local e Hora: Na sede social, Fazenda Águas do Papagaio, em Santana do Araguaia, Pará, às 9 horas. Mesa: Presidente - Plínio Antonio Lion Salles Souto; Secretário - Antonio Santovito Neto. **Quorum:** Acionistas representando a totalidade do capital social ordinário. **Aviço:** Edital de Comunicação-Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal A Província do Pará dos dias 22, 23 e 24 de março de 1994. **Deliberações:** a) Foram aprovados por unanimidade dos acionistas presentes, sem quaisquer reservas: o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demonstração de origem e aplicação dos recursos e notas explicativas da demonstração financeira, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1993, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará em 22/03/94; b) Foi deliberado manter-se o estatuto de 1990, na parte "Lucros e Prejuízos", com a seguinte alteração: "O lucro líquido e a reserva de lucros e reservas de lucros, após a distribuição de dividendos, será dividido em partes iguais entre os acionistas, sendo a parte de cada um deles proporcional ao número de ações que possuir, sendo a parte de cada um deles proporcional ao número de ações que possuir, sendo a parte de cada um deles proporcional ao número de ações que possuir"; c) Foi deliberado aprovar o balanço patrimonial e demonstração de origem e aplicação dos recursos e notas explicativas da demonstração financeira, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1993, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará em 22/03/94; d) Foi deliberado aprovar o balanço patrimonial e demonstração de origem e aplicação dos recursos e notas explicativas da demonstração financeira, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1993, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará em 22/03/94; e) Foi deliberado aprovar o balanço patrimonial e demonstração de origem e aplicação dos recursos e notas explicativas da demonstração financeira, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1993, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará em 22/03/94; f) Foi deliberado aprovar o balanço patrimonial e demonstração de origem e aplicação dos recursos e notas explicativas da demonstração financeira, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1993, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará em 22/03/94; g) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais), sendo CR\$ 223.086.591,40 (duzentos e vinte e três milhões, oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros reais e quarenta centavos), relativa à parte da correção da expressão monetária do capital social ora aprovada e CR\$ 232.643.446,60 (duzentos e trinta e dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); h) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); i) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); j) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); k) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); l) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); m) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); n) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); o) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); p) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); q) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); r) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); s) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); t) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); u) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); v) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); w) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); x) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); y) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); z) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); aa) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); ab) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); ac) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); ad) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); ae) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); af) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); ag) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); ah) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); ai) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); aj) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); ak) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); al) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); am) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); an) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); ao) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); ap) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); aq) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); ar) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); as) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); at) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); au) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); av) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); aw) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); ax) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); ay) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); az) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); ba) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); bb) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); bc) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); bd) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); be) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); bf) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); bg) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); bh) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); bi) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); bj) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); bk) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); bl) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); bm) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); bn) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); bo) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); bp) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); bq) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); br) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); bs) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); bt) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); bu) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); bv) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); bw) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); bx) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); by) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); bz) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); ca) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); cb) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); cc) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); cd) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); ce) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); cf) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); cg) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); ch) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); ci) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); cj) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); ck) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 455.730.038 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e trinta e oito mil e trinta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), relativa à reserva de Correção Monetária (Lei 8200); cl) Em decorrência dessa incorporação deverão ser emitidas 4

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 438/94-DP-G Em 30 de junho de 1994

A Procuradora-Geral da Defensoria Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º da Lei Complementar nº 13, de 18 de junho de 1993, e

Considerando os termos do Requerimento, de 27/06/94, Considerando o art. 85 e parágrafos da Lei Federal nº 8.112/90, o art. 94 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/94 e a Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE: AFASTAR, a partir de 03/07/94, AIRTON JOSÉ DE VASCON CELOS, Defensor Público nível I, matrícula nº 5260604-015, pelo prazo de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, em virtude de sua participação nas eleições a serem realizadas em 03 de outubro de 1994.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARIA SONTA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL Procuradora-Geral CP94/0022949-6

PORTARIA Nº 439/94-DP-G Em 30 de junho de 1994

A Procuradora-Geral da Defensoria Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º da Lei Complementar nº 13, de 18 de junho de 1993, e

Considerando os termos do Requerimento, de 26/06/94, Considerando o art. 85 e parágrafos da Lei Federal nº 8.112/90, o art. 94 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/94 e a Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE: AFASTAR, a partir de 03/07/94, ANTONIO CARLOS DE AN DRADE MONTEIRO, Defensor Público nível II, matrícula nº 3083527-014, pelo prazo de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, em virtude de sua participação nas eleições a serem realizadas em 03 de outubro de 1994.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARIA SONTA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL Procuradora-Geral (G. Reg. 4021) CP94/0022940-2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CGC 04.976-700/0001-77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/94

O Departamento de Administração, divulga que a Tomada de Preços Nº 08/94, para aquisição de transceptores móveis VHF-FM 450 W de potência, obedeceu às formalidades legais existentes, vencendo, a empresa RACOM-TELECOMUNICAÇÕES e SERVIÇOS LTDA.

Belém, 28 de junho de 1994

MARIA CRISTINA A. TRINDADE TORRES Diretora de Administração

HOMOLOGO A LICITAÇÃO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE Presidente CP94/0022951-8

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/94

OBJETO: Aquisição de veículos, conforme características e quantidades contidas no edital, que encontra-se a disposição dos interessados, gratuitamente, nesta Corte de Contas - Trav. Quintino Bocaiuva, 1585.

ABERTURA: 18 de julho de 1994 HORA: 09:00 h LOCAL: Sala de reunião do Tribunal Belém, 30 de junho de 1994

MARIA CRISTINA A. TRINDADE TORRES Diretora de Administração (G. Reg. 4011) CP94/0022943-7

RESUMO DA CAIXA AGRÍCOLA DOS COLONOS UNIDOS DO XINGU-CACUXI

DENOMINAÇÃO: Caixa Agrícola dos Colonos Unidos do Xingu; SEDE E FORO: Av. Augusto Sebastião Rodrigues s/n, Município de São Félix do Xingu; DATA DE FUNDAÇÃO: 11 de maio de 1985; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral e Conselho Fiscal; DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro, 02 Membros do Conselho Fiscal e 02 Suplentes; FINALIDADE: Se propõe a atuar na defesa de seus membros por uma causa econômica, social e cultural, bem como promover a exploração direta de culturas permanentes, temporárias, criação de pequeno e médios animais, visando aplicar seus resultados em atividades e bens aos associados; RESPONSABILIDADE: Da Diretoria; FUNDO SOCIAL: Donativos, doações, legados, auxílio, rendas de compra e venda e subvenções recebidas; PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado; REFORMA DO ESTATUTO: Decisão em Assembleia Geral; DISSOLUÇÃO: Decisão em Assembleia Geral, seus bens móveis se

rão partilhados entre os associados e os bens imóveis, passa rão a pertencer a qualquer organização representativa da população do Município e que exerçam atividades sem fins lucrativos.

DAMIÃO CARLOS BARBOSA Presidente (G. Reg. 4016)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA VITÓRIA SANTARÉM-PA

DENOMINAÇÃO: Associação de Moradores do Bairro Nova Vitória; SEDE E FORO: Rua Piracola, 90 Santarém-PA; DATA DE FUNDAÇÃO: 03 de agosto de 1991; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos; FINALIDADE: Defender os direitos dos moradores lutando por melhores condições de educação, social e recreativa dentro da comunidade; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria; DIRETORIA: Eleita a cada 2 anos: Presidente, Vice-presidente, 12 e 22 Secretários, 12 e 22 Tesoureiros; RESPONSABILIDADE: A Diretoria, se responsabiliza rã subsidiariamente por todas obrigações contraídas; FUNDO SOCIAL: Contribuições dos associados, doações e legados, os bens e valores adquiridos e as rendas pelos membros produzidos, tais como imóveis, móveis e utensílios; REFORMA DO ESTATUTO: Competência da Assembleia Geral; DISSOLUÇÃO: Os bens que compõe seu patrimônio, após a quitação de todos os compromissos da entidade, serão destinados à entidade congênera e filantrópica de acordo com a decisão da Assembleia Geral, devidamente registrada no CNSS.

JOSÉ FIGUEIRA DE CASTRO Presidente (G. Reg. 4014)

RESUMO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO 1º CARUPI

DENOMINAÇÃO: Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima do 1º CARUPI; SEDE E FORO: Igarapé-Açu; NATUREZA JURÍDICA: Entida de Civil, sem fins lucrativos; DATA DE FUNDAÇÃO: 13 de fevereiro de 1994; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral; DIRETORIA: Presidente, 12 e 22 Secretários, 12 e 22 Tesoureiros e 03 membros efetivos e 03 suplentes do Conselho Fiscal; FINALIDADE: Visa promover a organização e colaboração dos moradores a fim de atingirem melhores níveis de vida; RESPONSABILIDADE: Da Diretoria; FUNDO SOCIAL: Móveis e utensílios, imóveis, veículos, sementes, ações, apólices de dívida pública, doativos, auxílios e subvenções; PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado; REFORMA DO ESTATUTO: Decisão em Assembleia Geral extraordinária; DISSOLUÇÃO: Decisão em Assembleia Geral extraordinária com a presença da maioria dos associados e seus bens serão doados a uma instituição congênera, inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social.

RAIMUNDO DE SOUZA FREITAS Coordenador (G. Reg. 4014)

Sindicato dos Prof. de Enferm. Téc., Duch., Mass. e Emp. em H. e C. de Saúde do Estado do Pará ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores associados deste Sindicato, quites com suas obrigações sindicais, a comparecerem a sessão de Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 05 de Julho de 1994, às 19,00 h em la convocação com a presença de 2/3 dos associados ou às 19,30 h em 2ª convocação com qualquer numero em sua sede social a Av. Alcindo Cacela, 2.564, para deliberarem sobre a seguinte: "ORDEM DO DIA".

a-Leitura, discussão e aprovação do Balanço Financeiro Patrimonial Comparado e Aplicação da Contribuição Sindical do ano de 1993, com parecer do Conselho Fiscal; b-Leitura, discussão e aprovação da Proposta Organizatória para o exercício de 1995, com parecer do Conselho Fiscal. Os itens a e b serão aprovados pelo sistema de escrutínio secreto.

Belém, 30 de junho de 1994 Raimundo Caspary S. Santos-Presidente (G. Reg. 4012)

RESUMO DO ESTATUTO DA LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO. APROVADO NA REUNIAO DE ASSEMBLÉIA GERAL NO DIA 19 DE JULHO DE 1994. -DENOMINAÇÃO - Liga Esportiva Municipal de Santarem Novo. -DATA DA FUNDAÇÃO -19 de junho de 1994. -NATUREZA JURÍDICA: Liga Esportiva Municipal de Santarem Novo, com personalidade jurídica distinta de seus filiados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade. - Finalidade: Desenvolver, orientar e difundir no Município de Santarem Novo, os esportes em geral, principalmente o futebol. Falar pela aplicação das leis e determinações do Ministério de Educação, Conselho Regional de Desporto e Federação Paranaense de Futebol. - CLUBES FUNDADORES DA LIGA: Associação do Conselho Esporte Club, Associação Atlética Veteranos e Livramento Esporte Club, poderão fazer parte da Liga, todas as agremiações esportiva devidamente organizadas. - DIRETORIA DA LIGA: Presidente - João Feliciano de Loureiro, Vice-Presidente: Jose Cupertino Correa Pimentel; 1º Secretário: José Geraldo Pereira; 2º Secretário: Domingos Santos da Conceição; 1º Tesoureiro: Aurimar Amaral da Costa; 2º Tesoureiro: Pedro Correa; Diretor de Esporte: Raimundo Marcos da Costa Filho; Diretor de Relações Públicas: José Adalchim Camargo Gondim; Presidente da Assembleia Geral: Valdomiro Ramiro de Souza. - CONSELHO FISCAL: Antonio Wagner de Oliveira; Agostinho Costa e Edavar Loureiro Aquino.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 883

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 17, do Regimento Interno e, considerando o que consta no Processo protocolizado sob o nº 1474 (44-178),

R E S O L V E:

CONCEDER Aposentadoria voluntária, com fundamento no art. 40, item III, letra "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 186, item III, letra "c", da Lei nº 8.112, de 11.12.90, à servidora CARMEM TELES FERNANDES, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III, código TRE-AJ-023, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, observadas as vantagens dos artigos 49, parágrafo 2º e 193, da Lei nº 8.112/90; art. 14, parágrafo 1º da Lei nº 8.538, de 21.12.92 e Leis nºs. 7.759, de 24.04.88, 8.622 e 8.627/93, conforme Res. nº 19.085, de 06.05.93, do T.S.E..

Publique-se e registre-se. Gabinete da Presidência, em 27 de junho de 1994 (a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Presidente (G. Reg. 4000)

PORTARIA Nº 884

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da Representação nº 24/94 - DG,

RESOLVE: DISPENSAR, com base nas instruções contidas no Telex-Circular nº 65/94, os servidores abaixo relacionados, dos Encargos de Representação de Gabinete, a seguir indicados, com vigência a partir da data da posse em outro Cargo/Função Comissionada:

Table with 2 columns: SERVIDOR and ENCARGO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE. Lists names like Maria Luiza M. Ferreira, Maria José Leite dos Santos Costa, etc.

Publique-se e registre-se. Gabinete da Presidência, em 30 de junho de 1994. Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA Presidente

PORTARIA Nº 884

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o despacho exarado no Ofício 270/94 da 29a. ZE, protocolado sob o nº 5221 (44-376),

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 9º, inciso II da Lei nº 8.112, de 11.12.90, combinado com o art. 37, item V da Constituição Federal, MARIA JOSÉ LEITE DOS SANTOS COSTA, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão III, para exercer o cargo de Chefe de Cartório da 29a. Zona Eleitoral, Código TRE.DAS.102.3 do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, vago com a exoneração de ROSA SILVANA FERREIRA COSTA.

Publique-se e registre-se. Gabinete da Presidência, em 28 de junho de 1994. (a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Presidente.

ATO Nº 8.208

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Designar a servidora ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão II, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, ocupante da Função de Chefe da Seção de Jurisprudência, para responder, cumulativamente, pela Coordenação de Jurisprudência e Documentação, até o provimento definitivo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 30 de junho de 1994. (a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Presidente.

## PORTARIA Nº 888

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da Representação nº 21/94 - DG,

## RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 9º, inciso II da Lei nº 8.112, de 11.12.90, ANTONIO DELDUQUE DE A RAUJO TRAVESSA, servidor do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer o cargo em

Comissão de Diretor de Serviço - código TRE-DAS-101.4, com lotação no Serviço de Assistência Médica e Social, face criação pela Lei nº 8.868, de 14.04.94.

Publique-se e registre-se.  
Gabinete da Presidência, em 30 de junho de 1994.  
(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRADO DE SOUZA, Presidente.

## PORTARIA Nº 887

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da Representação nº 19/94 - DG,

## RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para as Funções Comissionadas a seguir indicadas, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.868, de 14.04.94, com suas respectivas lotações:

## COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Seção de Auditoria  
PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO Chefe de Seção - FC-5

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PINHEIRO Assistente - FC-4

## Seção de Orientação Acompanhamento e Avaliação

ELISABETE PACHEGO PEREIRA Chefe de Seção - FC-5

MARIA LUIZA MARQUES FERREIRA Assistente - FC-4

## SRM - GABINETE

MARIA DE NAZARE MONTEIRO Assistente - FC-2  
ALBUQUERQUE

## SRM - COORDENADORIA DE PESSOAL

## Seção de Legislação e Normas

MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS Chefe de Seção - FC-5

## Seção de Pagamento

JAIME NAZARENO DA SILVA Chefe de Seção - FC-5  
SOARES JUNIOR

## Seção de Análise e Conferência

PAULO BARATA SANTOS Chefe de Seção - FC-5

## Seção de Cadastro

ELISABETE SILVA DA SILVA Chefe de Seção - FC-5

EDITH RIPARDO ALVES Assistente - FC-4

## Seção de Inativos e Pensionistas

LUZIA DA GRAÇA FERNANDES Chefe de Seção - FC-5

ELIZETE SANTIAGO COSTA Assistente - FC-4

## Seção de Controle de Juizes Eleitorais

ADNA DA COSTA BARBOSA Chefe de Seção - FC-5

SELMA DE JESUS SOUZA SARAIVA Assistente - FC-4

## SRM - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## Seção de Planejamento

CARLA COUTINHO FERREIRA Chefe de Seção - FC-5

## SRM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

HAIDEE MARIA DUARTE DE SOUZA Assistente - FC-4

## SI - COORDENADORIA DE ELEIÇÕES

Seção de Planejamento e Coordenação de Eleições  
WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS Chefe de Seção - FC-5

## Seção de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais

TEREZINHA NAZARÉ DO GARMO TEIXEIRA Chefe de Seção - FC-5

MANOEL RIBEIRO CORDEIRO Assistente - FC-4

## Seção de Informações e Estatística Eleitoral

ADILSON DO GARMO DE ALMEIDA Chefe de Seção

## SI - COORDENADORIA DE PRODUÇÃO E SUPORTE

## Seção de Produção e Suporte

JOSE EDGAR TOCANTINS MELO Chefe de Seção - FC-5

## Seção de Entrada de Dados

DAYSE MARINA DE QUEIROZ SILVA Chefe de Seção - FC-5

RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DA MATA GOMES Assistente - FC-4

## SA - GABINETE

MÁRCIA SANTOS KOURY Supervisor - FC-3

NEIDE GOMES DA GUNHA SILVA Assistente - FC-2

## SA - COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## Seção de Contratos e Licitações

HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO Chefe de Seção - FC-5

## Seção de Compras

JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA Chefe de Seção - FC-5

## Seção de Controle Patrimonial

REGINALDO GOELHO DOS SANTOS Chefe de Seção - FC-5

RODOLFO DE CARVALHO SILVA Assistente - FC-4

## Seção de Almoxarifado

ANDRÉ PESSOA DE ARAUJO Chefe de Seção - FC-5

ANDRÉ LUIS TRINDADE DOS SANTOS Assistente - FC-4

## SA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

## Seção de Administração de Edifício

REINALDO GARCIA FARIAS Chefe de Seção - FC-5

SÉRGIO AUGUSTO SOUZA LEAL Assistente - FC-4

## Seção de Segurança e Transporte

RAIMUNDO ANTUNES DE SIQUEIRA Chefe de Seção - FC-5

## SA - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES

## Seção de Protocolo Geral

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA MOTA Chefe de Seção - FC-5

## Seção de Expedição e Arquivo

LUDIMAR MACHADO DE PINHO Chefe de Seção - FC-5

## SA - COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

## Seção de Programação Orçamentária e Financeira

LENIR MACHADO SAMPAIO Chefe de Seção - FC-5

CARLOS ALBERTO LIMA VIEIRA Assistente - FC-4

## Seção de Execução Orçamentária e Financeira

JULIA PASSINHO MAIA Chefe de Seção - FC-5

## Seção de Contabilidade

RAIMUNDA PEREIRA GOMES Chefe de Seção - FC-5

## Seção de Prestação e Tomada de Contas

IZABELA CATARINA DA SILVA SANTOS Chefe de Seção - FC-5

## SI - COORDENADORIA DE REGISTROS E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

## Seção de Controle e Atuação de Processos

MARIA DA GRAÇA DIRIZ DA ANUNCIACIÃO Chefe de Seção - FC-5

YVONNE GONÇALVES SEIXAS

Assistente - FC-4

## Seção de Acompanhamento e Tramitação Processual

REJANE ROSELI CALLADO L. DE CARVALHO Chefe de Seção - FC-5

SOLANGE MAGIEL CARVALHO Assistente - FC-4

## Seção de Controle e Registros de Partidos

MARIA DE LOURDES SAMPAIO PAES Chefe de Seção - FC-5

VILARETE DE ALMEIDA OLIVEIRA Assistente - FC-4

## Seção de Telemática e Acórdãos

ANA CARLA PONTE SOUZA MENDONÇA Chefe de Seção - FC-5

MAURA MARIZITA CARVALHO SANTOS Assistente - FC-4

## SI - COORDENADORIA DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

## Seção de Jurisprudência

ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES Chefe de Seção - FC-5

ROGILE DE ALMEIDA BARBOSA Assistente - FC-4

## Seção de Biblioteca e Editoração

TELMA MARIA FERNANDES DE FIGUEIREDO Chefe de Seção - FC-5

ALCIONE ANDRADE TOCANTINS Assistente - FC-4

Publique-se e registre-se

Gabinete da Presidência, em 01 de julho de 1994.

Desa. MARIA DE NAZARETH BRADO DE SOUZA  
Presidente

## ACÓRDÃO Nº 12.725

PROCESSO Nº 949/92  
AUTOS DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA  
INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO-PTB, SEÇÃO DO PARÁ  
REFERÊNCIA: MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS  
ORIGEM: Requerimento datado de 25.05.92, do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Luiz Otávio de Carvalho  
RELATOR: Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA: Defere-se Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, deferir o pedido.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de julho de 1992.

na) Des. Cláudio Pontes-Presidente, Juiz Paes Lourinho-Relator, Dr. Paulo Meira-Procurador Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A CURIONÓPOLIS.

DIRETÓRIO: Jurandir Ferreira de Araújo, João Teixeira de Silva, Maria das Graças Rodrigues Santos, Evaldo Xavier Rocha, Juvenal Costa da Silva, Pedro Alves da Silva, Josimar Fernandes Barros, Zenólia Firmo Pereira, Marly Sarafim dos Anjos Rocha, Hipólito Gomes de Amorim Filho, Manoel Antonio Vieira Freitas, Francisco Vieira Freitas, Damião Pereira Lopes, Daniel Pereira Lopes, Antonio Jose da Silva.

SUPLENTES: Gerson Barbosa Fernandes, Gerson Rodrigues Bonfim, Magno Rodrigues de Oliveira, Agnaldo Rodrigues de Oliveira, Valdo Marçal da Silveira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Abimeael de Lima Almeida

SUPLENTE DE DELEGADO: Rosalino Ribeiro Brito

## COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Jurandir Ferreira de Araújo  
Vice-Presidente: Daniel Pereira Lopes  
Secretário: Maria das Graças Rodrigues Santos  
Tesoureiro: Evaldo Xavier Rocha  
Membro: Josimar Fernandes Barros  
SUPLENTES: 1º - Juvenal Costa da Silva, 2º - Zenólia Firmo Pereira, 3º - João Teixeira da Silva.

## PROCESSO Nº 615/94

## EDITAL Nº 174

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.783/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Comunista Brasileiro-PCB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de TERRA ALTA, eleitos em Convenção de 19.06.94, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Estevo Ferreira Brito, Raimundo Dias Valino, Manoel Ferreira Monteiro, Heber Demetria

SEXTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 4

SUPLENTE: Roseli Vales Alves, Raimundo da Silva Paixão, Raimundo da Silva Alves.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Estevo Ferreira Brito.

SUPLENTE DE DELEGADO: Raimundo Dias Valino
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Estevo Ferreira Brito
Vice-Presidente : Raimundo Dias Valino
Secretário : Manoel Ferreira Monteiro
Tesoureiro : Heber Dametrio

Eu, Alcione Tocantins, Técnico Judiciário, da tipografia este Edital aos vinte e quatro dias do mês de junho de 1994, o qual é subscrito pela Diretora Geral.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de junho de 1994.
a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS-Diretora Geral

PROCESSO Nº 616/94 EDITAL Nº 175
De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Comunista Brasileiro-PCB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SÃO FRANCISCO DO PARÁ, eleitos em Convenção de 19.06.94, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: José Carlos Nascimento Tabayara, Engenheiro que Henrique de Souza, Denioga Meireles de Abreu, Juraci Gabriel de Souza, Moacir Moreira da Cunha, Luciano Soares de Abreu, Iolanda Pereira Modesto.
SUPLENTE: Antonio Paz de Oliveira, Maria Ivanilde Pereira Modesto, Maria Rodrigues da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Carlos Nascimento Tabayara.
SUPLENTE DE DELEGADO: Enoque Henrique de Souza
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : José Carlos Nascimento Tabayara
Vice-Presidente : Enoque Henrique de Souza
Secretaria : Denioga Meireles de Abreu
Tesoureiro : Moacir Moreira da Cunha
SUPLENTE : Juraci Gabriel de Souza, Iolanda Pereira Modesto.

Eu, Alcione Tocantins, Técnico Judiciário, da tipografia este Edital aos vinte e quatro dias do mês de junho de 1994, o qual é subscrito pela Diretora Geral.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de junho de 1994.
a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS-Diretora Geral

PROCESSO Nº 617/94 EDITAL Nº 176
De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Comunista Brasileiro-PCB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CURUÇA, eleitos em Convenção de 19.06.94, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Alexandre da Rocha Modesto, Pedro Amores Teixeira, Odete Modesto de Aviz, Abeundes Campos da Silva, Adailson de Campos Silva, Roberto Batista de Campos, Gloria do Socorro Araújo Pereira.
SUPLENTE: Iracema Lisboa Rodrigues, Jaciara Lisboa Rodrigues, Ramulfo Alves Teixeira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Alexandre da Rocha Modesto.
SUPLENTE DE DELEGADO: Pedro Amores Teixeira
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Alexandre da Rocha Modesto
Vice-Presidente : Adailson de Campos Silva
Secretaria : Odete Modesto de Aviz
Tesoureiro : Abeundes Campos da Silva
SUPLENTE : Roberto Batista de Campos, Gloria do Socorro Araújo Pereira, Pedro Amores Teixeira.

Eu, Alcione Tocantins, Técnico Judiciário, da tipografia este Edital aos vinte e sete dias do mês de junho de 1994, o qual é subscrito pela Diretora Geral.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de junho de 1994.
a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS-Diretora Geral

PROCESSO Nº 621/94 EDITAL Nº 177
De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Democrático Trabalhista-PDT, Seção do Pará requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de RIO MARIA, eleitos em Convenção de 22.05.94, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Francisco Cícero da Silva, Raimundo Olimpio de Araújo, Bonevard Alves Pinto, Oribes Primo de Freitas, José Afonso Mariano, Jecirene Rodrigues Rocha, Hélio Alves Pinto, Helvécio Alves Pinto, Adriaio Rodrigues Lima Neto, Humbilina Rodrigues da Silva, José Onofre Saturnino, Francisco Costa Silva, Geraldo Petronílio de Sousa, José Wilson Rodrigues Rocha, Honorato Mariano da Silva.

SUPLENTE: Nilvanete Maria da Silva, Francisca Agostinho Saturnino, Manoela Faria Estevan, Sebastiana de Abreu Oliveira, Iron Cabral dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco Cícero da Silva.
SUPLENTE DE DELEGADO: Adriaio Rodrigues Lima Neto.
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Adriaio Rodrigues Lima Neto.
Vice-Presidente : Raimundo Olimpio de Araújo.
Secretário : Francisco Cícero da Silva.
Tesoureiro : Oribes Primo de Freitas.
Suplentes : José Afonso Mariano, Bonevard Alves Pinto, Geraldo Petronílio de Souza, Humbilina Rodrigues da Silva e José Onofre Saturnino

Eu, Solange Maciel, Auxiliar Judiciário, da tipografia este Edital aos vinte e sete dias do mês de junho de 1994, o qual é subscrito pela Diretora Geral.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de junho de 1994.
a) Bela. Maria Luiza Negreiros - Diretora Geral

(G.Reg.4001)

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO DA 2ª VARA
EDITAL DE CITACAO
Lei nº 5.741, de 1971
Prazo de 10 dias

PROCESSOS : 93.2533-3
DE : ANTONIO MALCHER ALFAIA, RG nº 1243821-SSP/PA e CPF nº 174967302-97 e

FINALIDADE : Citacao para, no prazo de 24(vinte e quatro horas), pagar(em) o valor do credito reclamado, Cr\$ 1.000.654.438,03 (um bilhao, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros e tres centavos) em valores de 30.06.93, acrescido de juros e c. m. ate a data do efetivo pagamento, ou deposita-lo em Juizo, sob pena de lhes ser penhorado o imovel hipotecado em acao Executiva movida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Citacao valida para todos os demais atos do processo.

NATUREZA DA DIVIDA : Hipotecaria.
SEDE DO JUIZO : Seção Judiciária do Pará, 2ª Vara, Avenida Generalissimo Deodoro, 697, Umarizal, tel. 222-0055, Belém/PA.
Belém-PA, 07 de Junho de 1994.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara no exercicio cumulativo da 2ª Vara

(Fat. nº 10.027499, Reg. nº 10.027499, Dia: 01/07/94)

EDITAL DE CITACAO
Lei nº 5.741, de 1971
Prazo de 10 dias

PROCESSOS : 93.2048-0
DE : EDMILSON MACHADO RABELO, RG nº 1546772-SSP/PA e CPF nº 085791992-04 e MARIA DE NAZARÉ MOURA RABELO, RG nº 175.743 SSP/PA e CPF nº 047799082-72

FINALIDADE : Citacao para, no prazo de 24(vinte e quatro horas), pagar(em) o valor do credito reclamado, Cr\$ 1.051.265.609,69 (um bilhao, cinquenta e um milhao, duzentos e sessenta e cinco mil mil, seiscentos e nove cruzeiros e sessenta e nove centavos) em valores de 30.06.93, acrescido de juros e c. m. ate a data do efetivo pagamento, ou deposita-lo em Juizo, sob pena de lhes ser penhorado o imovel hipotecado em acao Executiva movida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Citacao valida para todos os demais atos do processo.

NATUREZA DA DIVIDA : Hipotecaria.
SEDE DO JUIZO : Seção Judiciária do Pará, 2ª Vara, Avenida Generalissimo Deodoro, 697, Umarizal, tel. 222-0055, Belém/PA.
Belém-PA, 07 de Junho de 1994.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara no exercicio cumulativo da 2ª Vara

(Fat. nº 10.027500, Reg. nº 10.027500, Dia: 01/07/94)

EDITAL DE CITACAO
Lei nº 5.741, de 1971
Prazo de 10 dias

PROCESSOS : 93.3760-7
DE : GENTIL PAULO GONCALVES RAIOL, RG nº 0545401-SSP/PA e CPF nº 175288522-87 e

JANETE PANTOJA RAIOL, RG nº 34264-SSP/PA e CPF nº 145670082-00

FINALIDADE : Citacao para, no prazo de 24(vinte e quatro horas), pagar(em) o valor do credito reclamado, Cr\$ 360.636,07 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros reais e sete centavos) em valores de 30.07.93, acrescido de juros e c. m. ate a data do efetivo pagamento, ou deposita-lo em Juizo, sob pena de lhes ser penhorado o imovel hipotecado em acao Executiva movida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Citacao valida para todos os demais atos do processo.

NATUREZA DA DIVIDA : Hipotecaria.
SEDE DO JUIZO : Seção Judiciária do Pará, 2ª Vara, Avenida Generalissimo Deodoro, 697, Umarizal, tel. 222-0055, Belém/PA.
Belém-PA, 07 de Junho de 1994.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara no exercicio cumulativo da 2ª Vara

(Fat. nº 10.027501, Reg. nº 10.027501, Dia: 01/07/94)

EDITAL DE CITACAO
Lei nº 5.741, de 1971
Prazo de 10 dias

PROCESSOS : 93.2305-3
DE : GUILHERME MACIEL MERCES, RG nº 584295-SSP/PA e CPF nº 000536942-87 e MARIA CELINA PINTO MERCES, RG nº 473099-SSP/PA e CPF nº 000536942-87

FINALIDADE : Citacao para, no prazo de 24(vinte e quatro horas), pagar(em) o valor do credito reclamado, Cr\$ 1.030.206.653,88 (um bilhao, trinta milhao, duzentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e tres cruzeiros e oitenta e oito centavos) em valores de 30.06.93, acrescido de juros e c. m. ate a data do efetivo pagamento, ou deposita-lo em Juizo, sob pena de lhes ser penhorado o imovel hipotecado em acao Executiva movida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Citacao valida para todos os demais atos do processo.

NATUREZA DA DIVIDA : Hipotecaria.
SEDE DO JUIZO : Seção Judiciária do Pará, 2ª Vara, Avenida Generalissimo Deodoro, 697, Umarizal, tel. 222-0055, Belém/PA.
Belém-PA, 07 de Junho de 1994.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara no exercicio cumulativo da 2ª Vara

(Fat. nº 10.027502, Reg. nº 10.027502, Dia: 01/07/94)

EDITAL DE CITACAO
Lei nº 5.741, de 1971
Prazo de 10 dias

PROCESSOS : 93.3699-8
DE : JOSÉ MANOEL DA SILVA ARAUJO, RG nº 1318347-SSP/PA e CPF nº 097686452-53 e FATIMA ANGÉLICA SANTOS ARAUJO, RG nº 1322441-SSP/PA e CPF nº 293397901-20

FINALIDADE : Citacao para, no prazo de 24(vinte e quatro horas), pagar(em) o valor do credito reclamado, Cr\$ 1.957.374,96 (um bilhao, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros reais e noventa e seis centavos) em valores de 27.08.93, acrescido de juros e c. m. ate a data do efetivo pagamento, ou deposita-lo em Juizo, sob pena de lhes ser penhorado o imovel hipotecado em acao Executiva movida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Citacao valida para todos os demais atos do processo.

NATUREZA DA DIVIDA : Hipotecaria.
SEDE DO JUIZO : Seção Judiciária do Pará, 2ª Vara, Avenida Generalissimo Deodoro, 697, Umarizal, tel. 222-0055, Belém/PA.
Belém-PA, 07 de Junho de 1994.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara no exercicio cumulativo da 2ª Vara

(Fat. nº 10.027503, Reg. nº 10.027503, Dia: 01/07/94)

EDITAL DE CITAÇÃO  
Lei nº 5.741, de 1971  
Prazo de 10 dias

PROCESSOS : 93.3700-0  
DE : MARIA BERNARDETE PEREIRA SAMPAIO, RG nº 413958-SSP/AM e CPF nº 133789852-00  
FINALIDADE : Citação para, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), pagar(em) o valor do crédito reclamado, CR\$ 2.022.794,65 (Dois Milhões, vinte e dois mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros reais e sessenta e cinco centavos) em valores de 27.08.93, acrescido de Juros e c. m. até a data do efetivo pagamento, ou depositá-lo em Juízo, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado em ação Executiva movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.  
Citação válida para todos os demais atos do processo.  
NATUREZA : Hipotecária.  
DA DÍVIDA  
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Pará, 2ª Vara, Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, Umarizal, tel. 222-0055, Belém/PA.  
Belém-PA, 07 de julho de 1994.  
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara no exercício cumulativo da 2ª Vara

(Fat. nº 10.027504, Reg. nº 10.027504, Dia: 01/07/94)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
RESENHA DA MM. 9ª JCJ DE BELÉM

BOLETIM 011/94

### SETOR DE EXECUÇÃO

PROCESSO Nº 9ª JCJ-235/93-  
EXEQTE: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA  
ADVOG.: DR. RIMUNDO DUMIENSE RAIOL  
EXECTDA: ENDECO ENGENHARIA LTDA.  
ADVOG.: DR. GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO  
SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO: ANTE O EXPOSTO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS A EXECUÇÃO, POR FALTA DE AMPARO JURÍDICO, MANTENDO A PENHORA DE FLS. 86, NÃO RECONHECENDO A EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO COM O PAGAMENTO DE FLS. 55.  
(P/CIÊNCIA DAS PARTES)

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1727/93  
RECTE: PAULO FERREIRA NEVES  
ADVOG.: DRA. LENY NAZARÉ TAVARES LINS  
RECLDA: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO INA  
ADVOG.: DRA. JOANA DARC AZEVEDO MILÉO  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 72 E DOCUMENTO DE FLS. 73".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1689/93  
RECTE: MANOEL TEIXEIRA DA SILVA  
ADVOG.: DRA. SELMA LÚCIA LOPES  
RECLDO: MACEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOG.: DR. MARIO SAMPAIO NETTO CHERMONT  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A ADVOGADA DO RECLAMADO PARA QUE INFORME SE RECEBEU O FGTS DO AUTOR".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1677/93  
EXEQTE EMBARGADO: RAIMUNDO COSTA SILVA  
ADVOG.: DR. ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
EXECTDA EMBARGANTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO (VASP)  
ADVOG.: DR. ÁLVARO AUGUSTO DOS SANTOS  
DILIGÊNCIA: DEVE O EMBARGADO EXEQUENTE SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, SOBRE OS EMBARGOS A EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-375/94  
RECTE: PAULO CESAR SILVA DE SOUZA  
ADVOG.: DRA. LUIZA DE MARILAC DE SOUZA  
RECLDA: ENGETEL LTDA.  
ADVOG.: DR. NELSON RUBENS ROFE BORGES  
DILIGÊNCIA: DEVE A RECLAMADA SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTO DE FLS. 52/53 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-719/93  
RECTE: SEVERINO TAVARES DA SILVA  
ADVOG.: DR. CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO  
RECLDA: EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSBEL RIO LTDA.  
ADVOG.: DR. DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE OS RECLAMANTES PARA QUE APRESENTEM COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE ABR/90, NO PRAZO LEGAL".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1553/93  
EXEQTE EMBARGADO: JOÃO BATISTA PINTO RIBEIRO  
ADVOG.: DR. ADAI.BERTO GUIMARÃES NETO  
EXECTDA EMBARGANTE: R. C. ARNAUD & CIA. LTDA.  
ADVOG.: DR. SOTER OLIVEIRA SARQUIS  
SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO: "ANTE O EXPOS-

TO JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS A EXECUÇÃO PROPOSTOS POR R. C. ARNAUD & CIA. LTDA. CONTRA JOÃO BATISTA PINTO RIBEIRO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL".  
(P/CIÊNCIA DA EXECUTADA EMBARGANTE)

### SETOR DE PROCESSOS:

PROCESSO Nº 9ª JCJ-005/94  
RECLTE: IRENILSON MANOEL NUNES BARATA  
ADVOG.: DR. ELIEZER FRANCISCO SILVA CABRAL  
RECLDA: G. D. CARAJÁS IND. COM. EXPORTAÇÃO MADEIRAS.  
ADVOG.: DR. NELSON PINTO  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1807/93  
RECLTE: ROSIVALDO MELO FERREIRA  
ADVOG.: DR. ADALBERTO GUIMARÃES NETO  
RECLDA: G. D. CARAJÁS IND. COM. EXPORTAÇÃO MADEIRAS.  
ADVOG.: DR. NELSON PINTO  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTAMINUTAR O RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-2068/93  
RECLTE: LIA NOGUEIRA CARDOSO  
ADVOG.: DR. UBIRATAN DE AGUIAR  
RECLDA: TRANSVELO TRANSPORTES VENDA E LOCAÇÃO LTDA.  
ADVOG.: DR. ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITO  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-0174/94.  
RECLTE: RAIMUNDO DILSON RODRIGUES TRINDADE  
ADVOG.: DRA. ADELIA DE MELLO OLIVEIRA  
RECLDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA.  
ADVOG.: DR. PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1964/93  
RECLTE: JOSÉ DE JESUS FERREIRA  
ADVOG.: DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
RECLDA: DEPARTAMENTO TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
ADVOG.: DR. CARLOS TADEU VAZ MOREIRA  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-009/94  
RECLTE: ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA  
ADVOG.: DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
RECLDA: J. B. LOTERIAS LTDA.  
ADVOG.: DR. ROBERTO MENDES FERREIRA  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-0344/94  
RECLTE: CARLOS ANTONIO DA SILVA  
ADVOG.: DRA. OLGA BAYMA DA COSTA  
RECLDO: JOÃO PEREIRA DA ROCHA  
ADVOG.: DR. EUGÊNIO COUTINHO DE OLIVEIRA  
SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "FACE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 9ª JUNTA, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS, DANDO-LHES PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO EMBARGADA, FIXAR O VALOR A SER PAGO PELO RECLAMADO AO RECLAMANTE, EM CR\$ 150.000,00, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, TORNANDO DESNECESSÁRIA A APU-RAÇÃO POR ARTIGOS" (PARA CIÊNCIA DAS PARTES).

PROCESSO Nº 9ª JCJ-0309/94  
RECLTE: MARCIO CORREA MORAES  
ADVOG.: DR. CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO  
RECLDA: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.  
ADVOG.: DR. ELIAS PINTO DE ALMEIDA  
SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "FACE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 9ª JUNTA, POR UNANIMIDADE, CONHECER OS EMBARGOS, DANDO-LHES PROVIMENTO, PARA ESCLARECER QUE DEVEM SER ABATIDOS DAS DIFERENÇAS SALARIAIS RELATIVAS AO IPC DE MARÇO/90, OS REAJUSTES EXPONTÂNEOS CONCEDIDOS PELA EMPRESA EM MAIO E JUNHO/90". (PARA CIÊNCIA DAS PARTES)  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1905/93  
RECLTE: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOG.: DRA. PAULA FRASSINETTI MATOS  
RECLDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA  
ADVOG.: DR. PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-0196/94  
RECLTE: REGINALDO DINIZ MELO  
ADVOG.: DRA. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI  
RECLDA: ENCOL S/A.  
ADVOG.: DRA. MARIA DO SOCORRO ALMEIDA NASCIMENTO  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1864/93  
RECLTE: LINO PINHO MENDONÇA  
ADVOG.: DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
RECLDA: POSTO ALMIRANTE TAMANDARÉ LTDA.  
ADVOG.: DR. JOSÉ MARIA TUMA HABER  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO PARA CON-

TRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-0144/94  
RECLTE: ELIAS DAIBES  
ADVOG.: DR. ADILSON GALVÃO VERÇOZA  
RECLDO: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A.  
ADVOG.: DRA. NAIR FERREIRA LIMA  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTAMINUTAR O RECURSO ADESIVO DO RECLAMADO".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-0199/94  
RECLTE: STANISLAV SCHULZ  
ADVOG.: DRA. GEORGETE ABOU YAZBEK  
RECLDA: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES  
ADVOG.: DR. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROCESSO Nº 9ª 0464/94  
RECLTE: REGINALDO NECO CARDOSO E OUTROS  
ADVOG.: DR. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO  
RECLDA: ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS.  
ADVOG.: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL.  
SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 9ª JUNTA, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELOS RECLAMANTES, POR INEXISTIR OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU DÚVIDA NA SENTENÇA EMBARGADA". (PARA CIÊNCIA DAS PARTES).

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1544/93  
RECLTE: FLORISBELA DO NASCIMENTO MIRANDA  
ADVOG.: DRA. MARIA DULCE DO AMARAL MOUSINHO  
RECLDA: A. R. GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA.  
ADVOG.: DRA. IVONE SILVA COSTA LEITÃO  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-0143/94  
RECLTE: EDIR DE SOUZA MORAES  
ADVOG.: DRA. MARY LÚCIA XAVIER COHEN  
RECLDA: EIDAI DO BRASIL S.A.  
ADVOG.: DR. JOÃO DO REGO GADELHA  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".  
(G. REG. - Nº 3372)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
RESENHA DA MM. 9ª JCJ DE BELÉM.

BOLETIM 012/94.

### SETOR DE EXECUÇÃO:

PROCESSO Nº 9ª JCJ-274/93  
EXEQTE: LUIZ CARLOS FIGUEIRAS RODRIGUES E OUTROS  
ADVOG.: LEONARDO SILVA DA PAIXÃO  
EXECTDA: GONDIM ENGENHARIA LTDA.  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE OS RECLAMANTES PARA QUE APRESENTEM SUAS CTPS."

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1706/93  
RECTE: HERCULES TAVARES FILHO  
ADVOG.: MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ  
RECLDO: BANCO REAL S.A.  
ADVOG.: MARIA DA GRAÇA SIQUEIRA MELO  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A IMPUGNAÇÃO DE FLS. 285"

PROCESSO Nº 9ª JCJ-955/93  
EXEQTE: JOSE AILTON LOPES VALENTE  
ADVOG.: JOÃO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE  
EXECTDA: SUENON FERREIRA DE SOUZA  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O EXECUTADO PARA QUE APRESENTE NO PRAZO DE CINCO DIAS OS VALORES QUE PRETENDE SEJAM DESCONTADOS DO TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE, A TITULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS E IR.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-284/94  
RECTE: AFONSO FRANCO DA SILVA  
ADVOG.: MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA VALENTE  
RECLDO: ENGETEL LTDA.  
ADVOG.: SANDRA SUELY MACHADO DA LUZ CARVALHO  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMANTE PARA QUE APRESENTE SUA CTPS.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1689/93  
RECTE: MANOEL TEIXEIRA DA SILVA  
ADVOG.: SELMA LÚCIA LOPES  
RECLDO: MACEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
ADVOG.: MARIO SAMPAIO NETTO CHERMONT  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA QUE COMPROVE O RECOLHIMENTO DO FGTS DO AUTOR."

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1040/93  
EXEQTE: DELCIO LUIZ CONDE BELTRÃO  
ADVOG.: TEREZA CRISTINA ALVES  
EXECTDA: CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA LTDA  
ADVOG.: HELIO DE BARRROS FAVACHO ALVES  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 138 DA C.E.F. DE MANAUS (AM).

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1973/93  
EXEQTE: NAZARENA DINIZ DA GAMA  
ADVOG.: ANTONIO DOS SANTOS DIAS  
EXECTDA: CHOPPIZZA COMÉRCIO LTDA  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A EXEQUENTE PARA DIZER SE ACEITA O BEM NOMEADO A PENHORA."

PROCESSO Nº 9ª JCJ-295/94  
RECTE: RUIVALDO PIMENTA DA CUNHA  
ADVOG.: OLGA BAYMA DA COSTA  
RECLDO: POLO ENGENHARIA LTDA  
ADVOG.: MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PAIVA NEVES  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A EMPRESA PARA QUE INFORME O SALÁRIO PAGO OU DEVIDO AO RECLAMANTE EM JANEIRO E FEVEREIRO/94, ENCAMINHANDO RECIBO, SE FOR O CASO."



DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro, eu, *(Marcia M. Bandeira de Melo Amador)* Auxiliar Judiciária, la vrei o presenet. E *(Raimundo Nonato da Silva)*, Diretor de *(Secretaria)* subscrevi. \*\*\*\*\*

A JUÍZA:

IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA  
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA,  
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª J.C.J. DE BELÉM  
(G.Reg.3904)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NR 13 104/94

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 25.07.94, às 13:50 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por FERNANDO DA SILVA SANTOS, exequente e J. CRUZ ENGENHARIA LTDA, executada, nos autos do Processo nº 1ª J.C.J.-1781/93, bens que são os seguintes: 01 (UMA) BETONEIRA, BM 320 LITROS, SIMPLES (MODELO), MARCA METALPAN (NÃO VISÍVEL), COM MOTOR TRI-FÁSICO DE BAIXA ROTAÇÃO, 3CV, 220/380 VOLTS, COR PRETA, NO ESTADO, COM O MOTOR SEM PARAFUSOS. xxxxx

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e NOVENTA e QUATRO. Eu, *(Marcia M. Bandeira de Melo Amador)* Auxiliar Judiciária, la vrei o presente e eu, *(Raimundo Nonato da Silva)* Diretor de *(Secretaria)* o conferi e subscrevi.

A JUÍZA:

IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA  
- Juíza do Trabalho Substituta, na  
Presidência da 1ª J.C.J. de Belém -

(G.Reg.3978)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM  
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA  
(Prazo de Cinco Dias)

O Doutor WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica CITADO NELLIS BAR RESTAURANTE CAFÉ E DIVERTIMENTOS LTDA, executado nos autos do processo nº 4ª J.C.J.-1904/93, em que figura como exequente PAULO DE TARSO MARTINS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de CR\$ 11.250.835,61 (Onze Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Cruzeiros Reais e Sessenta e Hum Centavos), referente a principal e custas.

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 08 de Junho de 1994. Eu, *(Walter Roberto Paro)* Juiz do Trabalho, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, *(Ivani Siqueira Teixeira)*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO  
Juiz do Trabalho

(G.Reg.3903)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA  
(Prazo de Cinco Dias)

O Doutor WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica CITADO ORLANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA, executado nos autos do processo nº 4ª J.C.J.-1767/93, em que figura como exequente JOSÉ MAURÍZIO VIEIRA OLTRAMARI, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de CR\$ 4.748.744,42 (Quatro Milhões, Setecentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros Reais e Quarenta e Dois Centavos), referente a principal e custas nos autos do processo acima mencionado.

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 08 de Junho de 1994. Eu, *(Walter Roberto Paro)* Juiz do Trabalho, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, *(Ivani Siqueira Teixeira)*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO  
Juiz do Trabalho

(G.Reg.3902)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada BRASIL EUROPE CARAIRES IMP E EXPORTAÇÃO, reclama da que se encontra em lugar incerto e não sabido nos autos do Proc. 5ª J.C.J.-320/94, em que é reclamante JONILSON DA SILVA GOMES, para comparecer à audiência que será realizada dia 15.08.94 às 13:30 horas, para abertura da instrução.

Nessa audiência, deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência, deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, *(Ary Brandão de Oliveira)* Juiz do Trabalho, datilô grafei e eu, *(Ivani Siqueira Teixeira)* Diretora de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA  
Juiz do Trabalho

(G.Reg.3811)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADO O SR. ELMANO MONTEIRO DOS SANTOS, QUE SE ENCONTRA ESTABELECIDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, EXECUTADO NOS AUTOS DO PROC. 6ª J.C.J.-2403/92 EM QUE O SR. FRANCISCO CASTRO MOIA E EXEQUENTE, PARA PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE CR\$-62.115,97 (SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E QUINZE CRUZEIROS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE AO PRINCIPAL E AS CUSTAS. A QUAL SERÁ REAJUSTADA ATÉ A DATA DO PAGAMENTO, CORRESPONDENTE A:

PRINCIPAL	CR\$	60.524,95
CUSTAS DE CONDENACAO	CR\$	1.591,02
TOTAL DEVIDO	CR\$	62.115,97

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-A A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTAM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.

AS CUSTAS DEVERÃO SER COMPROVADAS ATRAVES DE DARF, CUJO CODIGO É 1505. O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DA EXECUTADA, E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELEM, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO. EU, *(Francisco Pedro Juca)* Juiz do Trabalho, datilô grafei e eu, *(Ana Margarida Dantas Reis)* Diretora de Secretaria, subscrevi.

O DOUTOR:

FRANCISCO PEDRO JUCA  
Juiz do Trabalho

(G.Reg.3617)

EDITAL DE CITAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA A EMPRESA ELDOBRAS MADEIRAS LTDA, QUE SE ENCONTRA ESTABELECIDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, EXECUTADA NOS AUTOS DO PROC. 6ª J.C.J.-1240/92, EM QUE MA NOEL PEREIRA E EXEQUENTE, PARA PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE CR\$-62.404,67 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUATRO CRUZEIROS REAIS E SETE CENTAVOS), REFERENTE AO PRINCIPAL E CUSTAS. A QUAL SERÁ REAJUSTADA ATÉ A DATA DO PAGAMENTO, CORRESPONDENTE A:

PRINCIPAL CORRIGIDO	CR\$	61.180,43
CUSTAS DE CONDENACAO	CR\$	1.224,24
TOTAL DEVIDO	CR\$	62.404,67

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO ACIMA, PROCEDER-SE-A A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTAM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.

AS CUSTAS DEVERÃO SER COMPROVADAS ATRAVES DE DARF, CUJO CODIGO É 1505. O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DA EXECUTADA, E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SE ENCONTRA PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELEM, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO. EU, *(Raimundo Paulo Furtado)* Juiz do Trabalho, datilô grafei e eu, *(Francisco Pedro Juca)* Juiz do Trabalho, subscrevi.

LAUREI O PRESENTE. E EU, *(Francisco Pedro Juca)* Juiz do Trabalho, subscrevi.

O JUÍZ:

FRANCISCO PEDRO JUCA  
Juiz do Trabalho

(G.Reg.3749)

EDITAL DE CITAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADO O SR. VICENTE PAULO FURTADO, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E IGNORADO, EXECUTADO NOS AUTOS DO PROC. 6ª J.C.J.-2236/92, EM QUE RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA E EXEQUENTE, PARA PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE CR\$-1.590.567,98 (UM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE AO PRINCIPAL E CUSTAS. CORRESPONDENTES A:

PRINCIPAL CORRIGIDO	CR\$	1.559.379,75
CUSTAS DE CONDENACAO	CR\$	31.188,23
TOTAL DEVIDO	CR\$	1.590.567,98

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO, NO PRAZO ACIMA, PROCEDER-SE-A A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTAM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.

AS CUSTAS DEVERÃO SER COMPROVADAS ATRAVES DE DARF, CUJO CODIGO É 1505. O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DA EXECUTADA, E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELEM, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E SEIS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO. EU, *(Raimundo Paulo Furtado)* Juiz do Trabalho, datilô grafei e eu, *(Francisco Pedro Juca)* Juiz do Trabalho, subscrevi.

LAUREI O PRESENTE. E EU, *(Francisco Pedro Juca)* Juiz do Trabalho, subscrevi.

O JUÍZ:

FRANCISCO PEDRO JUCA  
Juiz do Trabalho

(G.Reg.3739)

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, indo por mim assinado ficam NOTIFICADAS as Empresas CONDOMINIAL ADMINISTRADORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, e CONDOMINIAL SEGURANÇA LTDA, Reclamadas ora em local incerto e não sabido, nos autos do processo nº 11ª J.C.J.-426/94, em que é reclamante JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ARAÚJO para tomar ciência da sentença proferida nos autos supra cuja conclusão é a seguinte: "DIANTE DO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTE, RESOLVE A MM. 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO PARA DEFERIR O PEDIDO DE BAIXA NA CTPS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE CR\$-4.000,63, NOTIFICAR A RDA REVEL ATRAVES DE EDITAL E APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO DA DECISÃO DEVERÁ A SECRETARIA DA JUNTA PROVIDENCIAR AS ANOTAÇÕES DETERMINADAS, NADA MAIS."

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede da Junta. Aos 10.06.94. Eu *(Francisco Pedro Juca)* Juiz do Trabalho, datilô grafei e eu *(Benedito Marques de Matos)*, Diretor de Secretaria subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES

Wallatona Pública "Arthur Viana" (G.Reg. Nº 3947)